



# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.475

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 1997

**ALMIR GABRIEL**  
Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
ROMÃO AMOÉDO NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO  
Procurador Geral do Estado  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE  
Consultor Geral do Estado  
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR  
Procurador Geral da Defensoria Pública

## SECRETARIADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Administração  
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO  
Justiça  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Fazenda  
HAROLDO COSTA BEZERRA  
Obras Públicas  
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS  
Saúde Pública  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Educação  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Agricultura  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Segurança Pública  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
Cultura  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Indústria, Comércio e Mineração  
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Trabalho e Promoção Social  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Transportes  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Desenvolvimento Estratégico  
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS  
Casa Militar da Governadoria do Estado  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES  
Comandante Geral da Polícia Militar

## NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas

### PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria do Estado e da  
Secretaria de Estado de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/97

Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Do Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### NOTA OFICIAL

Do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 026/97 - CPL**  
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

## AVISO

O horário de recebimento de  
matérias para publicação no  
Diário Oficial é de 8 às 16 horas

## IMPORTANTE

- A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. A IOE também não trabalha com agentes credenciados para venda de assinaturas.
- As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados exclusivamente pela IOE, na trav. do Chaco, 2271.
- A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

## ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos  
ou fazer reclamações, ligue:  
(091) 246-9142  
(091) 246-7888 (ramal) 34



**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA: Nº 0097/97-SCCG, DE 30/05/97.  
 Nº DE DIAS: 30 (TRINTA) DIAS  
 SERVIDOR: MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO STELIN  
 MATRÍCULA: 0001414-029  
 CARGO: ECONOMISTA  
 TRIÊNIO REFERENTE: 92/95  
 PERÍODO: 01 A 30/07/97.  
 ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CP97/0026512-9

PORTARIA Nº 0098/97-SCCG, DE 30 DE MAIO DE 1997.  
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Memorando nº 062/ACS-97, datado de 27 de maio de 1997;  
**RESOLVE:**  
 Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, a fim de que possa viajar para o Município de Conceição do Araguaia, à serviço do Governo do Estado, no dia 30/05/97.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 DE MAIO DE 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0026503-0

PORTARIA Nº 0099/97-SCCG, DE 30 DE MAIO DE 1997.  
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o despacho do Subchefe da Casa Civil exarado no Memorando nº 002/97, datado de 28 de maio do corrente ano.  
**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 11 (onze) diárias ao servidor SCILAS DE JESUS DA SILVA MUIINHOS, a fim de que possa viajar para o Município de Marabá, à serviço do Governo do Estado, no período de 30/05 à 09/06/97.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 DE MAIO DE 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

CP97/0026504-8

PORTARIA Nº 00100/97-SCCG, DE 30 DE MAIO DE 1997.  
 O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

Considerando o Processo nº 1997/71005-PG, datado de 26 de maio de 1997;  
**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 12 (doze) diárias aos servidores SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA e VICENTE DE PAULA OIRAS FERREIRA, a fim de que possam viajar para Recife/PE, à serviço do Governo do Estado, no período de 31/05 à 11/06/97.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 DE MAIO DE 1997.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

(G. Reg. - nº 001)

CP97/0026512-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FÉRIAS**

PORTARIA Nº 121 DE 28.05.97  
 MÊS REFERENTE: Junho / 97

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Ocilene da Silva Pálheta	1997	01.06 a 30.06.97
Heyder de Castro Monteiro	1997	26.06 a 25.07.97
Paula Leal Ferreira	1997	26.06 a 25.07.97
Benedita Lúcia Braga Cardoso	1997	06.06 a 05.07.97
Alcides Camarão Filho	1996	16.06 a 15.07.97
Cleide Maria Melo Vidinha	1997	16.06 a 15.07.97
Sílvia Nazaré Mendes Farias	1997	09.06 a 08.07.97
Georgete de Nazaré C. Pampolha	1997	23.06 a 22.07.97
Sílvia Mª Pimenta de Souza	1997	03.06 a 02.07.97
Pedro de Oliveira e Silva Junior	1997	16.06 a 15.07.97
Rocy Romanholde de Campos	1997	16.06 a 15.07.97
Leno Cardoso de Leão	1996	02.06 a 01.07.97
Rosalva Mª Fernandes Quinella	1997	16.06 a 15.07.97
Paulo Afonso Caldeira dos Santos	1996	02.06 a 01.07.97
Áurea Maria da Silva Oliveira	1997	23.06 a 22.07.97
Sandra Márcia de Melo Dantas	1997	16.06 a 15.07.97
Maria Helena Neves Pereira	1997	02.06 a 01.07.97
Milton Bezerra da Silva	1997	16.06 a 15.07.97
Rosely Dias Souza	1996	02.06 a 01.07.97
Denise Alves Mendes	1997	20.06 a 19.07.97
Ruth Socorro Silva Aranha	1997	02.06 a 01.07.97
Francisco Sales da Silva	1997	02.06 a 01.07.97
Paulo José Castro de Souza	1997	02.06 a 01.07.97
Antônia Assumpção de Souza	1997	02.06 a 01.07.97
Mª Margarida Lima Moreira	1996	02.06 a 01.07.97
Raimundo Honório G. Cardoso	1996	02.06 a 01.07.97

LAURINDA COELHO FRANCO  
 Diretora do Departamento de Administração.

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 124 de 30.05.97  
 NOME DA SERVIDORA: Ana Lúcia Bentes Nogueira  
 MATRÍCULA Nº: 0004499-011  
 CARGO: Administrador Classe "A"  
 LOTACÃO: Divisão de Material  
 VALOR: R\$ 400,00  
 ELEMENTO DE DESPESAS:  
 13101 132147 349036 R\$ 100,00  
 13101 132147 349030 R\$ 300,00  
 PRAZO DE APLICAÇÃO: O prazo de aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da publicação.  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverá ser de 30(trinta) dias após a aplicação.

CP97/0026507-2

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 123 de 30.05.97  
 Nº DE DIAS DA LICENÇA: 60 (sessenta) dias em prorrogação  
 NOME DO SERVIDOR: Manoel Saldanha Assunção  
 MATRÍCULA: 0001929-010  
 CARGO: Agente de Artes Práticas - Classe "A"  
 LOTACÃO: Divisão de Administração e Serviços  
 PERÍODO: 17.04 a 15.06.97

LAURINDA COELHO FRANCO  
 Diretora do Departamento de Administração.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

**EXTRATO DE PORTARIA DISPENSA**

PORTARIA: Nº 101 de 20 de maio de 1997  
 NOME: RAIMUNDA SILVA DA SILVEIRA  
 DISPENSA DA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL  
 MATRÍCULA: 0042919-013  
 PERÍODO: A PARTIR DE 02 de maio de 1997

(G. Reg. - nº 002)

CP97/0026520-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA**

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/97-SEDUC/FIRMA: WALDECIR S. PEREIRA, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.469 DE 23/05/97.

ONDE SE LÊ:  
 DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de acrescer o quantitativo, em 2.200 carteiras escolares destinadas ao Município de Belém, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por conveniência administrativa.  
 VALOR: O valor Global será de: R\$-54.036,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS REAIS).

LEIA-SE:  
 DO OBJETO: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de acrescer o quantitativo, em 2.200 carteiras escolares destinadas ao Município de Barcarena, bem como prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por conveniência administrativa.  
 VALOR: O valor total de: R\$-52.140,00(CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

CP97/0026512-5

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 03/06/97)

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61059/97**

**CONVITE Nº 010/97 - SETEPS**

OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis destinados a atender os municípios de Curionópolis e Eldorado de Carajás, consoante especificações e quantidades descritas no ato convocatório.

**Firmas Vencedoras:**

- D. H. RODRIGUES, nos itens 01, 02 e 03,  
 TOTAL = R\$ 19.829,50 (dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

- COMERCIAL GUARÃ LTDA, no item 04,  
 TOTAL = R\$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

- CREDIAL COMERCIAL LTDA, no item 05,  
 TOTAL = R\$ 4.872,50 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

- D. S. VIANA, nos itens 06 e 07,  
 TOTAL = R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

**\* TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO = R\$ 30.907,00 (trinta mil, novecentos e sete reais).**

Belém, 03 de junho de 1997

**A COMISSÃO**

SULEIMA FRATTA PEGADO  
 Secretária Adjunta CP 77/0026520-6

(Fat. nº 050, Reg. nº 050, Dia: 03/06/97)

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA**

**RESUMO DE PORTARIAS.**

PORTARIA Nº 0131/97-GAB/PRES/EPOL, de 28/05/97.  
 TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 117/GAB/PRES/EPOL, de 12/05/97, que constitui COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar fato ocorrido no dia 05/02/97, na UTI Neonatal deste Hospital.

PORTARIA Nº 0132/97-GAB/PRES/EPOL, de 28/05/97.  
 DESIGNAR os servidores CARLA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO, advogada; JANETE SILVA SHERRING, médica e ALDEMIRA COSTA SOUZA, auxiliar de enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar fato ocorrido no dia 05/02/97 na UTI Neonatal do Hospital.

A COMISSÃO terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar RELATÓRIO CONCLUSIVO à Presidência do Hospital, a contar da data de Publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Belém, 28 de maio de 1997.

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA.  
 Presidente.

CP97/0026508-9

**RESUMO DE PORTARIAS.**

PORTARIA Nº 0136/97-GAB/PRES/EPOL, de 30/05/97.  
 DESIGNAR, o servidor ROBERTO SIMÕES ROSADO, radioterapeuta, para responder interinamente pela Chefia do Serviço de Radioterapia deste Hospital, a partir de 01/06/97.

Belém, 30 de maio de 1997.

Dr. JOSÉ PIQUEIRA DA MOURA RIBEIRO.  
 Presidente, em Exercício.

CP97/0026509-3

(Fat. nº 047, Reg. nº 047, Dia: 03/06/97)

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 0155, de 26.05.97-DESIGNAR o servidor VICENTE DE PAULA SOUZA, matrícula funcional nº 0026875-016, para chefiar o Projeto "Gerenciamento Costeiro do Estado do Pará-GERCO/PA, a partir de 01 de maio de 1997, percebendo a Gratificação de Função PG-4.

Portaria nº 0157, de 27.05.97-CONCEDER 03 (três) diárias ao servidor AFONSO BRITO CHERMONT-matrícula funcional nº 5000165-058, para o Estado do Rio de Janeiro/RJ, no período de 01 a 03.06.97.

Portaria nº 0159, de 27.05.97-PRORROGAR a partir de 12 de junho de 1997, pelo prazo de 02 (dois) anos a cessão do servidor WALTER ARAGÃO GENU, matrícula funcional nº 3255298-014, para a Secretaria de Estado da Fazenda SEFA, sem ônus para este Instituto.

Portaria nº 0162, de 30.05.97-CONCEDER 04 (quatro) diárias ao servidor AMÉRICO HIRALDO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula funcional nº 3255336-017 para os Municípios de Marapanim e Marajó no período de 02.03.05 e 06.06.97.

(Fat. nº 044, Reg. nº 044, Dia: 03/06/97)

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 002/97-OBJETO: Aquisição de 4(quatro) Veículos-ENTREGA DOS ENVELOPES:20/06/97 às 14:45 Horas - ABERTURA DOS ENVELOPES:20/06/97 às 15:00 Horas - EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Uruarã-Pa. Bernardo Sayão, S/nº Uruarã-PA. Fone:(091)532-1465 6 Uruarã(PA), 30 de Maio de 1997 - ANTONIO GERALDO LAZARINI - Prefeito Municipal.

(Fat. nº 021, Reg. nº 021, Dias: 02, 03 e 04/06/97)

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 001/97- OBJETO: Aquisição de 3(três) Veículos-ENTREGA DOS ENVELOPES:19/06/97 às 11:45 Horas-ABERTURA DOS ENVELOPES:19/06/97 às 12:00 Horas - EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Medicilândia - Rua do Comércio, 5/Nº - Medicilândia-Pa. Fone:(091)531-1169 - Medicilândia(PA), 30 de Maio de 1997 - FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA - Prefeito Municipal.

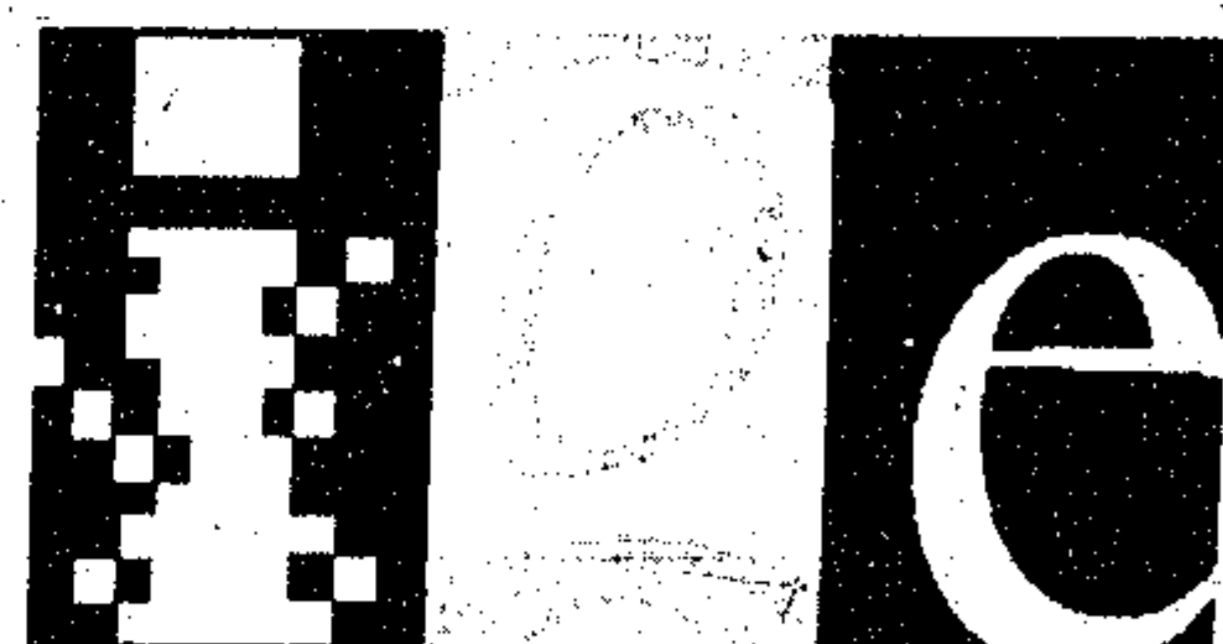
(Fat. nº 020, Reg. nº 020, Dias: 02, 03 e 04/06/97)

**COMUNICAÇÃO**

Comunicamos que foram roubados da EMPRESA IMPORTADORA EXPORTADORA TAPEREBÁ, vários Talões de Notas Fiscais de Vendas, Notas Fiscais de Compras, Livros Fiscais e vários Documentos Contábeis.

(Fat. nº 909, Reg. nº 909, Dias: 30/05 e 02 e 03/06/97)





Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX .....226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Table with 2 columns: Category (e.g., Na Capital, Outros Estados) and Price (R\$). Includes 'Tabela de Assinaturas e Publicações' and 'PREÇO DO EXEMPLAR'.

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO: das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS devem acompanhar publicações.

PAGAMENTOS em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As Assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

NOTA OFICIAL

Comunicamos a quem interessar possa, que de acordo com o que consta no Processo nº 02008.000274/92-91, por determinação do IBAMA/DILIC/DEREL/DIRCOP, em Brasília-DF, foi CANCELADO o registro nº 1158602790 da empresa Industrial Madeireira Couto Ltda. Belém-PA; 30 de maio de 1997

Paulo Mayo Koury de Figueiredo
Superintendente Estadual

(Fat. nº 036, Reg. nº 036, Dia: 03/06/97)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ROBERTO NAZARENO SILVA DE ABREU
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
ROBERTO NAZARENO SILVA DE ABREU CP97/0025041-5

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
LOURIVAL LOPES DA SILVA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
LOURIVAL LOPES DA SILVA CP97/0025025-3

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MARIA MILZA SAMINEZ SOUZA
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
MARIA MILZA SAMINEZ SOUZA CP97/0025033-4

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CARMEN LUCIA GILLOIA SORIANO DE MELLO
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
CARMEN LUCIA GILLOIA SORIANO DE MELLO CP97/0025039-1

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
LECI DO SOCORRO ARAUJO SANTOS
OBJETO: TERMO DE DISTRATO (a pedido)
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
LECI DO SOCORRO ARAUJO SANTOS CP97/0025017-2

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ACEMIRA SOCORRO DOS SANTOS
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
ACEMIRA SOCORRO DOS SANTOS CP97/0024973-0

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MARLENE DE JESUS CERONIRA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
MARLENE DE JESUS CERONIRA CP97/0024975-9

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
DAGOBERTO FERREIRA DE JESUS
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL
ASSINATURAS: Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente
DAGOBERTO FERREIRA DE JESUS CP97/0024977-3

ERRATA DA PORTARIA Nº 113/97/CRH, PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.473 DE 30.05.97
ONDE SE LE: TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.90 a 25.04.93
LEIA-SE : TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.93 a 25.04.96
CP97/0024961-1

ERRATA DA PORTARIA Nº 117/97/CRH, PUBLICADA NO D.O.E Nº 28.473 DE 30.05.97
ONDE SE LE: PORTARIA Nº 117/97/CRH - SUPRIMENTO DE FUNDOS
LEIA-SE : PORTARIA Nº 117/97/CRH - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 118/97/CRH
CONSIDERANDO requerimento da servidora ANÉSIA DOS SANTOS
CONTINHO solicitando dispensa de função.

RESOLVE:

1- EXONERAR a pedido, a servidora ANÉSIA DOS SANTOS CONTINHO, Agente de Serv. Operacional, matrícula nº 5172918-011, lotada na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, a partir de 01 de Junho de 1997.

2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 02 de Junho de 1997

Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR CP97/0024979-7
Presidente

PORTARIA Nº 119/97/CRH SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR : MILZA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº : 5175224-014
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA : 349030.00 e 349039.00
PERÍODO DA APLICAÇÃO : 30 (trinta) dias
CP97/0024945-C

(Fat. nº 041, Reg. nº 041, Dia: 03/06/97)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/97-COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada por seu Diretor de Exploração e Serviços GILBERTO DA SILVA DRAGO, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, cujo objeto é o fornecimento de um conjunto KSB 65.33/2, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ponta de Pedras, no Estado do Pará, conforme justificativa técnica, parecer da Assessoria Jurídica e demais documentos contidos no processo administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém(Pa), 28 de maio de 1997

Gilberto da Silva Drago
Diretor de Exploração e Serviços

RATIFICAÇÃO CP97/0025432-1

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO pelas razões acima expostas.

Inácio Koury Gabriel Neto
Diretor Presidente CP97/0025000-4

(Fat. nº 051, Reg. nº 051, Dia: 03/06/97)

COMPANHIA VALE DO RIO AMAZONAS C.G.C.M.F. Nº 83.583.393/0001-30.
Extrato da 4ª Ata AGO, realizada em 27/05/97, às 16:00 em sua sede social, reuniram-se em Assembleia Geral os Ações da Companhia com direito a voto, assumida a Presidência do trabalho pelo Sr. Acionista LAUR REBELLO NETO, que convidou a Sr. ROZA MARTINHA CABRAL REBELLO para secretariá-lo. Após a leitura do Relatório de Atividades, os trabalhos e pediu a leitura da Ordem do Dia, feita a leitura e os acionistas aprovaram as seguintes Deliberações: 1 - As contas dos Diretores do exercício de 1996; 2 - As Demonstrações Financeiras do exercício de 1996; 3 - O Resultado do exercício de 1996 com prejuízo de R\$ 865.716,24. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão para a lavratura da presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos e arquivada na JUCEPA sob o nº 9.70005334, em 28/05/97. DILERMANO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL

(Fat. nº 040, Reg. nº 040, Dia: 03/06/97)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Superintendência do Sistema Penal

RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS

Table with columns: Nº/Port., Data, Exerc., Período, Nome. Lists various officials and their vacation periods.

ERRATA

PORT. Nº 513/97-Gab.SUSIPE, de 26-05-97.
Onde se lê: Portaria nº 513/97, de 22-04-97.
Leia-se: Portaria nº 513/97, de 22-04-97.
CP97/0025062-2

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 027/97

A Superintendência do Sistema Penal do Estado, através de seu Superintendente, resolve com fundamento no Cláusula IX do Contrato firmado em 01.09.93 e Art. 190 II da Lei 5.810/96, distratar o servidor JOAQUIM I. MANOEL FERREIRA CHAVES, a contar de 01/06/97.
CP97/0025439-9

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 524/97-Gab.SUSIPE, de 02-06-97.
NOMES: SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário (Presidente); ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico (Membro) e IVONE ALVES SOUTO MAIOR (Membro).

MOTIVO: DESIGNAR para constituir Comissão de Sindicância para apurar as causas e responsabilidades administrativas na fuga do interno ANDRÉ AMARAL DA SILVA, dia 27-04-97, do Presídio "São José".
CP97/0025431-7

PORT. Nº 525/97-Gab.SUSIPE, de 02-06-97.
MOTIVO: CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância (Instaurada pela publicação da Portaria nº 1054/96-Gab.SUSIPE, de 21-10-96, no DOE, de 01-11-96), e prorrogada pela Portaria nº 1192/96-Gab.SUSIPE, publicada no DOE de 01-12-96; para apurar irregularidade na evasão do preso RAIMUNDO TADEU GEMAGUE, da Casa do Albergado; RESOLVE: I - Aplicar pena de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias ao servidor LUIZ CARLOS BARRI CORREIA DA SILVA, Agente Prisional, com fundamento no Inc. IV, primeira parte, do Art. 177, c/c 183, II, e 189-RJU, haja vista a reincidência, porém, convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, por haver conveniência para o serviço, permanecendo o servidor em exercício, de acordo com o estipulado no § 3º do art.189 RJU; II - Aplicar pena de SUSPENSÃO ao servidor HILTON ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA, Agente Prisional, com fundamento no Inc. IV, primeira parte, do art. 177 c/c 188-RJU.
CP97/0025440-2

(Fat. nº 048, Reg. nº 048, Dia: 03/06/97)



**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD  
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL - GEDOR  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/97  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - LBI 8.666/93  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS - ASBRACE.  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA (TALONÁRIOS DE CHEQUES COMUM E ESPECIAL, E CARTÃO DE GARANTIA DO CHEQUE COMUM E ESPECIAL).  
VIGÊNCIA: 24 MESES  
VALOR: TALÃO DE CHEQUE  
RS-3.240,00 VALOR FIXO - CHEQUE ESPECIAL  
RS-5.992,00 VALOR FIXO - CHEQUE COMUM  
RS-0,428 TALÃO COM 10 FOLHAS (UNITÁRIO)  
RS-0,72 TALÃO COM 20 FOLHAS (UNITÁRIO)  
CARTÃO DE GARANTIA.  
DE CHEQUE ESPECIAL: RS-0,4794 CONFEÇÃO(VLR UNITÁRIO)  
RS-0,29 PROCESSAMENTO/GRAVAÇÃO DE TARJA MAGNÉTICA (VLR UNITÁRIO).  
DE CHEQUE COMUM: RS-0,4109 CONFEÇÃO (VLR UNITÁRIO)  
RS-0,29 PROCESSAMENTO/GRAVAÇÃO DE TARJA MAGNÉTICA (VLR UNITÁRIO).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: CIDADE DE BELÉM (PA)  
DATA DA ASSINATURA: 26.05.97  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD  
BELÉM/PA, 03 DE JUNHO DE 1997

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD  
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - GESAD  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Doação de quantia em espécie;  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ;  
VALOR: R\$-1.440,00;  
ORIGEM: Resultado de Leilão Público promovido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD sobre bens móveis inseríveis;  
PROCESSO: GESAD/PATRIMÔNIO Nº 021/96 de 30.07.96  
AUTORIZAÇÃO: Diretoria do BANPARÁ em Decisão de 22.04.97;  
RESPALDO: Lei 8.666 de 21.06.93 - Art. 17.II.a. Belém(Pa), 03 de junho de 1997.

(Fat. nº 039, Reg. nº 039, Dia: 03/06/97)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, inscrita no CGC/MF nº 05089495/0001-90, com sede nesta cidade à Rua Farias de Brito, nº 56, representada pelo seu Presidente Dr. RONALDO BARATA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de cestas básicas para 206 famílias de trabalhadores sem-terra acampadas às margens do rio Pacajás, próximo ao Projeto de Assentamento Luerê, referente ao processo nº 71814/97 do SUPERMERCADO CHARENSE LTDA, no valor de R\$ 5.616,66 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), com fundamento no art. 24 inciso IV da lei nº 8.666/93.

Belém, 02 de junho de 1997  
RONALDO BARATA-Presidente

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 588 DE 28 DE MAIO DE 1997  
CONSIDERANDO os termos da conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Memorando nº 030/96-DT, objeto do Processo Administrativo nº 1997/15714, de 14.02.97, e;  
CONSIDERANDO o despacho do Sr. Presidente deste Órgão, datado de 23.05.97.

**RESOLVE**

APLICAR ao servidor REGINALDO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula nº 3167763-010, Técnico Agrícola, a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, com fundamento no Art. 201, Inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94.  
FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RONALDO BARATA  
Presidente

**LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 589 DE 28 DE MAIO DE 1997  
SERVIDORA: ANA MARIA MARQUES DE ARAUJO  
MATRÍCULA Nº 3166961-012  
PERÍODO: 27.05 a 25.06.97

SERVIDORA: AMÉLIA MARIA PINHEIRO SOUZA  
MATRÍCULA Nº 3166910-013  
PERÍODO: 01 a 30.07.97

SERVIDORA: ANA RAIBANDA MARQUES ROSÁRIO  
MATRÍCULA Nº 3169990-019  
PERÍODO: 02 a 31.05.97

SERVIDOR: ERNANI JOSÉ DA SILVA SOUZA  
MATRÍCULA Nº 3166931-010  
PERÍODO: 02 a 31.07.97

SERVIDOR: JOÃO CARLOS SANTINHO DA CUNHA  
MATRÍCULA Nº 3166228-010  
PERÍODO: 12.05 a 09.08.97  
SERVIDOR: PAULO ROBERTO LIMA PONTES  
MATRÍCULA Nº 3165485-012  
PERÍODO: 10.07 a 08.08.97  
SERVIDOR: SAMUEL SILVA ALMEIDA  
MATRÍCULA Nº 3168948-010  
PERÍODO: 02.06 a 29.09.97  
SERVIDORA: ANA JÚLIA CAMACHO FRADE  
MATRÍCULA Nº 3165698-011  
PERÍODO: 02.06 a 01.07.97.

(Fat. nº 042, Reg. nº 042, Dia: 03/06/97)

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria nº426/97-DS/DAF/CA/DRH - 26.05.97  
Servidora : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SABBÁ GUTMARÊS  
Objeto : EXONERAR, a pedido, a servidora do Cargo de Técnico/OI, lotada na Coordenadoria de Controle de Habilitação, deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 20.5.97

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES  
Diretor Superintendente

Portaria nº427/97-DS/DAF/CA/DRH - 26.05.97  
Servidora : MARIA LAURA DE SOUZA CAZEMIRO  
Objeto : EXONERAR, a pedido, a servidora do Cargo de Técnico/OI, lotada na Coordenadoria de Controle de Habilitação, deste Departamento.  
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 20.5.97

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES  
Diretor Superintendente

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
MODALIDADE : CARTA CONVITE Nº026/97-CPI.  
OBJETO : SERVIÇO DE ENGENHARIA NO ANTIGO MATADOURO DAFRIMA PA, ONDE FUNCIONA POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN/PA.  
FIRMA VENCEDORA : ÍTEM  
CONST. LEÃO CUNHA LTDA 01  
Em, 19.05.97

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR  
Presidente da Comissão

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

Portaria nº435/97-DS/DAF/CF  
Nome da Servidora : ROSA DE FÁTIMA AMARO BORGES  
Matrícula : 3265137-017  
Valor do Suprimento : R\$-8.000,00  
Elementos de Despesas :  
349030.00- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00  
349039.00- Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00  
Período de aplicação : 30 dias  
Data da concessão : 30.05.97.

(Fat. nº 045, Reg. nº 045, Dia: 03/06/97)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/96  
MODALIDADE: Concurso público nº 003/96  
PARTES: IPASEP e o Hospital São Vicente Ltda-Altamira.  
OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima  
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0025121-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/96  
MODALIDADE: Concurso público nº 003/96  
PARTES: IPASEP e o Hospital São Sebastião - Tucuruí.  
OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima  
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0025121-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/96  
MODALIDADE: Concurso público nº 003/96  
PARTES: IPASEP e o Hospital Santa Angélica - Tucuruí  
OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima  
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0025121-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/96  
MODALIDADE: Concurso público nº 003/96  
PARTES: IPASEP e a Clínica Tucuruí Mafra e Tavares Ltda.  
OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima  
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0025121-7

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/96  
MODALIDADE: Concurso público nº 069/96  
PARTES: IPASEP e SANCLIN - SANTARÉM CLÍNICA.  
OBJETO: Alterar a Cláusula décima terceira do Contrato Original.

As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.  
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97

Antonio Carlos Fonteles de Lima  
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0025121-7

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 044/97  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 014/97  
PARTES: IPASEP E A FIRMA ALIVERTI ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA  
OBJETO: REFORMA COM AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AGÊNCIA DO IPASEP, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.  
VIGÊNCIA 35 DIAS A CONTAR DA EMISÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR: 43.878,36 (VALOR GLOBAL)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
54.201.15.007.0025.30.16.45.90.51.062

FORO BELÉM  
DATA DA ASSINATURA: 23.05.97  
Antonio Carlos Fonteles de Lima  
Presidente do IPASEP.

P/Contratada CP97/0025081-4

(Fat. nº 049, Reg. nº 049, Dia: 03/06/97)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA Nº 099 de 22 de Maio de 1997  
NOME: MAURICIO KOURY PALMEIRA  
CARGO: Chefe da Div. APOIO E DIAGNOSTICO  
LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE  
Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete)  
DESTINO E DATA: FORTALEZA -CE 24 a 29.05.97  
OBJETIVO: XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
CP97/0025106-3

(Fat. nº 046, Reg. nº 046, Dia: 03/06/97)

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ LTDA  
CGCMF 83.329.979/0001-73  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores de Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará Ltda, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus 170 (cento e setenta) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Cooperativa, situado à Rua Gaspar Viana, nº. 284 - 2º andar, em Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas em 1ª. Convocação, às 11:00 horas em 2ª. Convocação e às 12:00 horas em 3ª. e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Reforma Estatutária: Capítulo III - Artigos 3º, 7º, letra T e 10º, incluir Parágrafo Único; Capítulo IV, Artigo 16º, Parágrafo 1º; Artigo 18º, e Parágrafos 1º, e 2º; Capítulo VII - Parágrafos 2º, e 3º; Exclusão dos Artigos 83º, e seus parágrafos; 84º, e 85º, do Capítulo XI. Obs: Assembleia em 13/06/97. (sexta-feira)

Belém(Pa), 02 de junho de 1997  
Maurício Koury Palmeira  
Alvira da Silva  
Presidente

(Fat. nº 052, Reg. nº 052, Dia: 03/06/97)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 82/97/003  
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte informação: O Ministério Público do Estado do Pará, através do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores de Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará Ltda, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os seus 170 (cento e setenta) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Cooperativa, situado à Rua Gaspar Viana, nº. 284 - 2º andar, em Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas em 1ª. Convocação, às 11:00 horas em 2ª. Convocação e às 12:00 horas em 3ª. e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1 - Reforma Estatutária: Capítulo III - Artigos 3º, 7º, letra T e 10º, incluir Parágrafo Único; Capítulo IV, Artigo 16º, Parágrafo 1º; Artigo 18º, e Parágrafos 1º, e 2º; Capítulo VII - Parágrafos 2º, e 3º; Exclusão dos Artigos 83º, e seus parágrafos; 84º, e 85º, do Capítulo XI. Obs: Assembleia em 13/06/97. (sexta-feira)



## RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, com ônus para este Órgão, a servidora ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-C-II, a contar de 19.05.97, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,  
30 de maio de 1997

JOÃO TIAGO DE SALES MOREIRA  
Procurador-Geral de Justiça,  
em exercício

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CGC. 04.789.665/0001-87

### TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/97 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, entidade criada pelo Poder Público Municipal, nos termos da lei nº 6.022/66, com sede nesta cidade à Trav. 14 de abril nº 1127, São Brás, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.065.644/001-81, neste ato representada por sua Presidente SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ, na forma de seu estatuto, doravante simplesmente denominada FUNPAPA e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF nº 04.789.665/0001-87, com sede nesta cidade à Trav. Magno de Araújo nº 474, neste ato representado por seu Presidente LAÉRCIO DIAS FRANCO, doravante simplesmente denominado TCM, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 007/97, consoante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O § 4º da Cláusula Terceira do pacto original passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - O valor da bolsa será repassado mensalmente sem acréscimo de qualquer natureza, pelo TCM à FUNPAPA, que se responsabilizará pelo pagamento dos adoloscetes bolsistas, na forma prevista nesta cláusula, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluído um novo parágrafo na cláusula terceira do convênio original, com a seguinte redação:

§ 1º - As despesas decorrentes do presente convênio ocorrerão à conta da seguinte classificação funcional programática O 100 700212000 808.3490-39.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do pacto original.

E por estarem acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 19 de maio de 1997.

SANDRA HELENA RIBEIRO CRUZ  
Presidente da Fundação Papa João XXIII

LAÉRCIO DIAS FRANCO  
Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## TESTEMUNHAS:

PANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES CP-770125034-2  
PAULA FRASSINETTIAMARAL DE SOUZA  
PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de Junho de 1997, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 962184-00  
Responsável: Cesar Augusto Assad  
Origem: Prefeitura Municipal de Bonito  
Assunto: Prestação de contas de 1995  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios  
do Estado do Pará, em 02 de junho de 1997.

a) Antonio Carlos Carvalho  
Secretário Geral CP-97/0115147-0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ EDITAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ, torna público que fica dispensado o Processo Licitatório para aquisição de Merenda Escolar por se enquadrar nas Datas do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

PEDRO PAULO MACIEL BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 037, Reg. nº 037, Dia: 03/06/97)

COMUNICADO: BAZAR SANTA FELICIDADE LTDA., estabelecido à Rua 15 de Novembro nº 191, CGC: 34.661.827/0001-68. Insc. Estadual 15.142.752-6 comunica o extravio de dois talões de Notas Fiscais Série "D" nºs. 1451 a 1500 e 4251 a 4300 para fins de direito em 02.06.97.

(Fat. nº 038, Reg. nº 038, Dia: 03/06/97)

PARÁ-INDÚSTRIA REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A - CGC: 22.749.911/0001-00 - Empresa beneficiária dos Incentivos do FINAM. AGO-E. Convocação: Ficam convocados os srs. acionistas a se reunirem cumulativamente em AGO-E, a serem realizadas no dia 13/06/97, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/96; 2) Aumento do Capital Social com incorporação de reservas; 3) Distribuição de dividendos aos acionistas; 4) Resolução da Diretoria; 5) Renovação da autorização do Diretor; 6) Redução do número de ações da sociedade; e 7) Outros assuntos. Belém, 02/06/97. RAYMUNDO LUIZ CAVALLANTIDA LONTE - Presidente

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-286

## AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 10 de junho a 9 de julho de 1997, no horário de 13 às 18 horas, as inscrições ao Concurso C-286, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 792, 20/92, 11/94, 174/95 e 324/96, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94, 20/4/95 e 1/8/96, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 22 de maio de 1997

HAROLDO DA GAMA ALVES  
Presidente do TRT da 8ª Região

(Fat. nº 861, Reg. nº 861, Dias: 28/05 e 03 e 09/06/97)

## RELAÇÃO 021/97 - 1ª TURMA

ACÓRDÃO TRT 1ª T/DEIRO 4789/96. EMBARGANTES: EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL. Advogado: Dr. Álvaro Eplídio V. Amazonas e UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Advogado: Dr. Mª Rosângela S. C. de Souza. EMBARGADOS: OS MESMOS. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/DEIRO 0547/97. EMBARGANTES: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Advogado: Dra. Telma Maria Goulart da Rocha Correa. EMBARGADOS: JOSÉ RIBAMAR FERNANDES COSTA, LAURIANO DOS REIS, JOÃO BATISTA FORTES, RAIMUNDO NONATO CARVALHO DO NASCIMENTO, PAULO CIZINO DE PAIVA, VALDETE FARIAS DA SILVA, JOÃO DA MATA CARNEIRO DA SILVA, FRANCISCO TABOZA DA SILVA, RAIMUNDO CARNEIRO VILACA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por nada haver a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIAP 0715/97. AGRAVANTE: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ/INSTITUTO PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADOS: IRANEIDE SOUZA SILVA e OUTROS. Dr. Antônio Cândido Barra Brito. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: A ADIN Nº 493 NÃO ATINGIU O ART. 39 DA LEI 8.177/91 E, PORTANTO, NÃO IMPEDE A INDEXAÇÃO DO DÉBITO TRABALHISTA PELA TAXA REFERENCIAL ALI PREVISTA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente em conhecer do Agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0667/97. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONTE. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: JOGO DO BICHO - Reconhecimento do vínculo empregatício. O contrato de trabalho é um contrato realidade. O fato da atividade da Reclamada ser considerada ilícita, e o é, dada vênha, não impede o reconhecimento do vínculo empregatício, quando configurados os elementos indispensáveis a tanto e de acordo com os requisitos previstos no art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Relatora e José Augusto Figueiredo Afonso, rejeitar as preliminares de carência de ação e nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, manter a r. sentença em todos os seus termos, consoante os fundamentos, inclusive quanto às custas. Designado prolator do v. Acórdão o Exmº Juiz Vanilson Hesketh, Revisor.

ACÓRDÃO TRT 1ª TI RO 4833/96. RECORRENTE: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDO: RAIMUNDO ELIVALDO DOS SANTOS CARDOSO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL. Se provado o trabalho em período de férias e não havendo nos autos, comprovação do pagamento respectivo, é devida a indenização "correspondente, inclusive do 1/3 constitucional, mesmo que este não conste do pedido inicial, uma vez que esse acréscimo é inerente a essa remuneração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso interposto pela Requerente-recorrida, mas, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença de 1ª Instância, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas. Rejeitar o pedido formulado pelo Douto Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos para a Previdência Social e para o Imposto de Renda, deferindo-lhe a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TI RO 0534/97. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Rosalinda Fideles Maranhão. RECORRIDO: JOSÉ TEÓFILO NETO. Dr. Oelida Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: PELA DICÇÃO DO ENUNCIADO 339 DO C. TST O EMPREGADOR QUE DESCUMPRE A NORMA DO ART. 74, §2º DA CLT PODE COM ÔNUS DE DESCONSTITUIR AS ALEGAÇÕES RELATIVAS A HORAS EXTRAORDINÁRIAS, DEBITADAS PELO EMPREGADO NA INICIAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIREXOFF 1151/97. RECLAMANTE: EDNA MARIA GUEDES DE SOUZA. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: SALÁRIO RETIDO - Confessando o empregador a falta de cumprimento de sua principal obrigação contratual, correlata a decisão que deferiu o pedido de salários ruidos, de forma simples, eis que, embora incontroverso, não houve rescisão de contrato que justificasse a concessão da dobra salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau, inclusive quanto às custas. O Ministério Público solicitou e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIREXOFF 0683/97. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA SALGADO DA FONSECA. Dr. Ademar Guimarães Malcher. RECLAMADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PARÁ. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: CARGO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º grau, inclusive quanto às custas. O Ministério Público requereu e lhe foi deferida a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1085/97. RECORRENTE: VARIG AGROPECUÁRIA S/A. Dr. Gustavo Roberto Montenegro Torres. RECORRIDO: CELSO DA SILVA ANDRADE. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - PROVA - Existindo o preenchimento dos requisitos de dependência, remuneração, subordinação, pessoalidade e continuidade da prestação de serviços, fica configurada a condição de empregado e a materialização da relação empregatícia - Contrato de Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Rejeitar o pedido do douto Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau. O Ministério Público requereu, e lhe foi deferido, pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1711/97. RECORRENTE: JOÃO MARIA GIL. Dr. Rui Eivaldo da Cruz. RECORRIDO: CAFÉ MARATÁ. Dr. Manoel Pinheiro Miranda Júnior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS À LUZ DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO - O reconhecimento do vínculo empregatício - contrato de trabalho, não passa apenas pelo atendimento dos pressupostos dos Arts. 3º, 4º e 442 da CLT, mas ainda, pela observância da teleologia e dos princípios que norteiam o Direito do Trabalho. Logo, a contratação de um ajudante por um outro empregado da Empresa não apaga a Realidade de que há um Empregador - Art. 2º da CLT. Este, por força do risco do negócio, deve arcar com o ônus de uma relação de emprego comprovada, notadamente, quando se beneficia dos serviços do contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do Recurso. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando a R. Sentença recorrida, declarar e reconhecer o Reclamante como Empregado da Empresa Reclamada. Em consequência, determinar a baixa dos autos a MM. Junta de Origem para que seja prolatada nova Sentença com o exame do mérito como de direito. Julgar prejudicado o pedido do Ministério Público, referente aos descontos do INSS e Imposto de Renda. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas pelo Reclamado sobre R\$-1.000,00, no valor de R\$-20,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 1689/97. RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DA COSTA. Dr. Marclio Benício Gomes. RECORRIDO: NOBUYOCHI MUTO NIPÔNICA COMERCIAL LTDA. Dr. Cyro Nôvoa dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - MARCEIRO - Não existe, nem muito menos há que se falar na configuração de vínculo empregatício - contrato de trabalho - entre um Reclamado e um Marceiro - Artífice de obras ou artefatos do pacto. Ou seja, quando não configurados os elementos caracterizadores do pacto. Ou seja, quando não há a subordinação, a dependência, continuidade, nem o salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Revisor e Hermes Afonso Tupinambá Neto, negar-lhe provimento para manter, integralmente, a R. Decisão recorrida. Julgar prejudicado o pedido do Ministério Público de descontos previdenciários e fiscais. Tudo conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIREXOFF 1917/97. RECLAMANTE: ODACI VASCONCELOS DE SOUSA e OUTRO. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME - É competente a Justiça do Trabalho para ordenar o levantamento do FGTS, pela mudança de regime jurídico com a liberação dos depósitos em favor do empregado titular dos valores da conta, vinculada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da Remessa Ex-Officio. Rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial e de carência de ação. No mérito; sem divergência, afastar a prejudicial de prescrição e negar-lhe provimento para, confirmar a r. sentença do Juízo de Primeiro Grau. Rejeitar e indeferir todas as assertivas expressas pelo d. Ministério Público ligadas à perda de objeto. Tudo conforme os termos da fundamentação. O órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIRO 0497/97. RECORRENTE: JOÃO DA SILVA CAMPELO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e MESBLA MÓVEIS LTDA. Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: SUB-GERÊNCIA - CARGO EFETIVO HORAS EXTRAS. Desincumbido-se do ônus que lhe compete, são devidas ao Reclamante não ocupante de cargo comissionado, as horas laboradas em sobrejornada. O art. 62, da CLT, com a redação advinda da Lei nº 8.966, de 27.12.94, não mais contempla a exigência da investidura em mandato, para os exercentes do cargo de gestão ficarem excluídos do regime da duração do trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da r. sentença por cerceamento de defesa, argüida pela Reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamada, e dar provimento, em parte, ao recurso do Reclamante para, reformando a r. decisão, deferir quatro e meia (4 e 1/2) horas extras aos sábados e reflexos sobre o descanso semanal remunerado, conforme os fundamentos. Custas, como no 1º Grau. Rejeitar o pedido formulado pelo douto Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais, deferindo-lhe a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1ª TIREXOFF 0507/97. RECLAMANTE: JOSÉ BENTES DOS SANTOS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECLAMADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENFERMAGEM RURAL DO ESTADO DO PARÁ - SANEV. Dr. Dennis Jorge Vieira Jennings. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD. Proc. Dr. Emanoel Augusto de Barros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMPREGO PÚBLICO



10.PROCESSO TRT SE AR 6005/96. AUTORA: ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RÉU: MANOEL ADEMIR MONTEIRO. Drª Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Vanilson Mesketh. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá.

11.PROCESSO TRT SE AR 6612/96. AUTORA: ELETRONORTE S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL. Dr. Almerindo Trindade. RÉUS: HUGO SOUZA MELO e outros. Dr. João José Geraldo. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath  
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 018/97

RESENHA DO DIA 02/05/97

#### DESPACHOS EXARADOS:

##### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INCOMINADA

Processo nº 1997.39.001968-1  
Reqte. : LASTRO OPERAÇÕES COM. E INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO  
Advogado : Antonio de Jesus Costa Nascimento  
Reqdo. : SUPERINTENDÊNCIA REG. DA RECEITA FEDERAL  
DESPACHO : Emende a Requerente a inicial para apresentar documento que ateste a retenção do Imposto de Renda sobre a parcela paga ao reclamante, dada sua condição de substituto tributário e indicar corretamente o requerido, tendo em vista que o Ministério da Fazenda não tem personalidade jurídica para figurar como parte em juízo. Intime-se.

#### DECISÕES PROFERIDAS:

##### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.3621-2  
Impete. : ONEIDE DE BELLO BASTOS E OUTROS  
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães  
Impdo. : DELEGACIA REG. DO MIN. DAS COMUNICAÇÕES NO PARÁ  
DECISÃO : Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Processo nº 1997.39.00.3766-4  
Impete. : MARIA NAZARÉ DE SOUZA MENDES  
Advogado : Maria de Santana Filizzola Gomide  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
DECISÃO : Assim, concedo a medida liminar no sentido de que a retenção do Imposto de Renda não incida sobre as parcelas pagas a título de verba indenizatória, deferindo o depósito judicial da importância em questão. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal. Intime-se.

#### EM TEMPO:

DIA 29/04/97

#### DESPACHOS EXARADOS:

##### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.2590-8  
Autor : OLINDA MACEDO E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros, Ildefonso Pereira Guimarães Junior.  
DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

##### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 93.3286-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Beatriz Engelmann e outros  
Excd. : ESMERALDO JOSÉ BRITO MONTEIRO E OUTRO  
DESPACHO : Vista à Exequente.

Processo nº 93.3313-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e outros  
Excd. : MARCIO RAYMOND DA SILVA CAETANO  
DESPACHO : Vista à Exequente.

Processo nº 93.3320-4  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd. : MOISES MANOEL DA CONCEIÇÃO E OUTRO  
DESPACHO : Vista à Exequente.

Processo nº 93.4330-7  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
Excd. : JOSÉ EVANDRO RODRIGUES SILVA E OUTRO  
DESPACHO : Vista à Exequente.

##### CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 90.1768-8  
Embte. : ESPÓLIO DE JOSÉ RAFAEL SIQUEIRA E OUTRO  
Advogado : Robomiro Arrais e outro  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e outros  
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Junte-se cópia da sentença e do v. acórdão nos autos principais. Requeiram as partes o que entenderem de direito.

Processo nº 1997.39.00.2926-9  
Embte. : ORIENT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO  
Advogado : Raimundo Nonato da Silva Gomes  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO : Emende o autor a inicial para atribuir valor à causa, no prazo de dez dias. azo de dez dias, sob pena de extinção do processo.  
DESPACHO : Emende o autor a inicial para os fins do art. 282, V do CPC, no prazo de dez dias.

Processo nº 1997.39.00.3706-3  
Embte. : SOBRAL IRMÃOS S/A  
Advogado : Ademar Kato e outros  
Embdo. : INSS  
DESPACHO : Recebo os Embargos apresentados; Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; Intime-se o Embargado para oferecer impugnação, no prazo legal; Publique-se.

DIA 30/04/97

#### DECISÕES PROFERIDAS:

##### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 93.601-0  
Reqte. : TELMA MARIA GUIDÃO E SILVA  
Advogado : Francisco Caetano Mileo e outra  
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo, José Mauricio M. Nahon.

DECISÃO : Suscitando a União Federal, como matéria preliminar, a incapacidade postulatória do subscritor da inicial, por impedimento da advocacia, nos termos do art. 85, VI do CPC, e sendo a alegação passível de ser sanada mediante ratificação, esta nos termos do art. 13, I do CPC, assino o prazo de quinze dias para que a parte autora, sob pena de nulidade do processo, ratifique os atos processuais praticados pelo advogado impedido. Publique-se. Intime-se.

##### CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 00.30111-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
Réu(s) : RAIMUNDO CARDOSO LOBATO  
Advogado : Waldir Bandeira.  
DECISÃO : Ante o exposto, reconheço em favor do réu RAIMUNDO CARDOSO LOBATO a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, quanto ao delito capitulado no art. 334, § 1º, alínea "c", desaparecendo o direito ao exercício do jus persecuendi in iudicio pelo Estado, declarando extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do CP. Porém, deve seguir o presente feito em relação à infração penal contida nos arts. 304 c/c 298 do Código Penal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 90.0082-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : MANOEL DO ROSARIO PAIVA E OUTROS  
Advogado : Manuel Figueiredo Neto, Maurílio Eugênio dos Santos Moura.  
DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissa venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 201. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 90.0208-7  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : Paulo Rubio de Souza Meira  
Réu(s) : DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS  
Advogado : Adalberto Ambrosio de Souza, Manuel Figueiredo Neto, Adiene Cavalcante Brabo, Reginaldo Derze Ferreira.

DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissa venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 897. Intime-se a defensora dativa do acusado HENRIQUE VIBIRA DE MORAES a fim de cumprir o disposto no art. 500 do CPP. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 90.0374-1  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : AFONSO DA SILVA PEREIRA E OUTRO  
Advogado : João Brito de Moraes Filho, Neucinei de Souza Fernandes.

DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissa venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 179. Intime-se a defensora dativa do acusado AFONSO DA SILVA PEREIRA para cumprir o disposto no art. 500 do CPP. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 90.0400-4  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : DEUSDETE BRAZÃO DA SILVA E OUTRO  
Advogado : Elizabeth Addario, João Moraes de Brito Filho.

DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissa venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 299. Intime-se a defensora dativa do acusado DEUSDETE BRAZÃO DA SILVA para cumprir o disposto no art. 500 do CPP. Publique-se. Intime-se.



INAPLICABILIDADE DO DECRETO LEI 779/89. As Empresas Públicas não estão abrangidas pelos privilégios contidos nas disposições do DL 779/89, tal como o recurso ordinário ex officio, das declarações que lhes sejam total ou parcialmente contrárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer da remessa de ofício, por falta de amparo legal, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 1530/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDA: MARIA SANDRA LOPES. Dr. Walter Gomes Rezende. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CARTÕES DE PONTO - MEIO DE PROVA - A validade dos cartões de ponto, como meio de prova de horário de trabalho, só é perfeita quando estes realmente traduzem a realidade da jornada laborada. Tais cartões, quando preenchidos por determinação do empregador, ao arripio do horário realmente cumprido, constituem meio imprestável de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso, rejeitar a preliminar arguida pela recorrida em contra-razões, por falta de amparo legal. No mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm<sup>os</sup>. Juizes Revisor e Hermes Tupinambá, dar-lhe provimento parcial, para reformar a r. Sentença Recorrida; excluir da condenação a parcela de descontos do seguro grupo e saúde. Mantidos os demais termos da decisão recorrida. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas como no primeiro grau. O órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 1796/97. RECORRENTE: RAFAEL COSTA DOS SANTOS. Dr. Norma Monteiro. RECORRIDO: ACRÓPOLE CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMPREGADO PORTADOR DE AIDS - IRREVERSIBILIDADE - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - O fato indubitável de ser um empregado portador do vírus HIV, vítima de AIDS (Síndrome de imunodeficiência Adquirida), torna irreversível o seu estado de saúde, implicando, por consequência, na extinção de seu contrato de trabalho por força de aposentadoria por invalidez. Esta, ao ter um fato gerador, definitivo e irreversível, não pode mais ser revista, pelo que, não há que se falar em suspensão do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para reformando em parte a R. Decisão, julgar extinto o contrato de trabalho em 29. Novembro.96 e, em consequência, condenar a Empresa a pagar as parcelas rescisórias a título de férias vencidas de 95/96 e proporcionais, ambas com + 1/3; 13º salários de 95 e 96 e depósitos do FGTS, sem os 40%, no código 05, bem como a baixa da CTPS em 29. Novembro.96. Mantar os demais termos do R. Decisório Recorrido. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções Previdenciárias e Fiscais. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela Reclamada calculadas sobre R\$-1.000,00, no valor de R\$-20,00. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 1165/97. RECORRENTES: MARINEZ SANTANA DO PRADO. Dr. Ronaldo Bentes Batista e M I ARAÚJO - ME. Dr. Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RESCISÃO E PEDIDO DE DEMISSÃO DE EMPREGADO COM MAIS DE 1 (UM) ANO - Só possui validade, tendo valor ou eficácia, o pedido de demissão ou rescisão contratual de empregado com prazo contratual superior a 1 (um) ano, se contar com assistência da respectiva entidade de classe ou realizado perante a autoridade do Ministério do Trabalho. Logo, não tem valor o pedido de demissão que não conta com assistência nem traduz a expressa vontade de quem requer. ECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos Recursos. Rejeitar a preliminar de deserção do Recurso da Reclamante, arguida pela Reclamada, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar provimento aos apelos para manter integralmente os termos do R. Decisório Recorrido. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções Previdenciárias e Fiscais. Deferir o pedido de intimação pessoal requerido pelo douto órgão. Tudo nos termos da fundamentação. Custas como no Primeiro Grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 1268/97. RECORRENTE: REFORESTADORA ÁGUA AZUL S/A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUZA e OUTRO. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - A chamada terceirização só pode ser admitida no âmbito trabalhista, quando estiver relacionada com a atividade-melço da empresa principal, não sendo cabível a terceirização de atividade fim, notadamente, quando isto é feito para reduzir custos e escapar das obrigações sócio-laborais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. Rejeitar a arguição de inépcia do pedido relativo às despesas de registro de microempresa. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Acolhendo proposição do Ministério Público, julgar e declarar a Empresa recorrente litigante de má-fé, nos termos do art. 18 do CPC, instituindo o valor da indenização de 20% sobre o valor da causa, cujo montante é R\$-800,00. Determinar ainda, a remessa de peças ao Ministério Público competente. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 0490/97. RECORRENTE: SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A - SATA. Dr. Ely Fátima Oliveira de Souza. RECORRIDO: EDMAR GOIS FERREIRA. Dr. Edilson Haller de M. Pimental. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Havendo perfeita consonância entre as provas oral e técnica, é devido o adicional de periculosidade, uma vez demonstrado o trabalho em caráter permanente, em local e condições de risco acentuado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso, mas, negar-lhe provimento, para manter a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 0594/97. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e RUY CÉSAR TEIXEIRA CORAL. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. RO 594/97. RECORRENTES: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e RUY CÉSAR TEIXEIRA CORAL. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: PROVA. Compete às partes a produção de provas suficientes e precisas em busca da veracidade dos fatos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos recursos; negar provimento ao do Reclamado e dar provimento, em parte, ao do Reclamante, para deferir-lhe a parcela de adicional noturno no percentual de 35% e seus reflexos no FGTS mais 40%, a ser apurada por cálculos, com base nos cartões de ponto acostados aos autos, pelo período imprescrito; por maioria de votos, vencidos os Exm<sup>os</sup> Srs Juizes Revisor e Hermes Afonso Tupinambá Neto, que dariam a devolução dos descontos de Seguro de Vida em Grupo, manter a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Quanto às custas, determinar a correção técnica da parte dispositiva da r. decisão do 1º Grau, para constar que são devidas ao Reclamado. Determinar a retificação na capa destes autos, para constar corretamente o nome do Reclamante RUY CÉSAR TEIXEIRA CORAL. Rejeitar o pedido formulado pelo douto Ministério Público do Trabalho, quanto à retenção dos descontos previdenciários e fiscais, deferindo-lhe a intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIAP 1300/97. AGRAVANTE: ANTONIO LOPES DOS SANTOS. Dr. Yguaracl Macambira Santana Lima. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - CÁLCULO E ÍNDICES DE CORREÇÃO - O Índice de Correção e Juros dos depósitos devidos a título de FGTS, obedecem o disposto pelo Art. 22 da Lei do FGTS e Art. 30 do Regulamento. Logo, não há que se falar em observância dos índices de correção da CEF que, notadamente, opera como um agente financeiro-bancário, e, na busca de depósitos de clientes, tem que oferecer índices maiores, de acordo com o mercado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. decisão agravada. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1º TIROXOFF 1921/97. RECLAMANTE: RAIMUNDA SIRENA DE MATOS CASTRO. Dr. Yguaracl Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - LEVANTAMENTO POR MUDANÇA DE REGIME - É competente a Justiça do Trabalho para ordenar o levantamento do FGTS, pela mudança de regime jurídico com a liberação dos depósitos em favor do empregado titular dos valores da conta vinculada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da Remessa Ex-Officio. Rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de inépcia da inicial e de carência de ação. No mérito, sem divergência, afastar a prejudicial de prescrição e negar-lhe provimento para, confirmar a r. sentença do Juiz de Primeiro Grau. Rejeitar e indeferir todas as assertivas expressas pelo douto Ministério Público de fis. 86/88. Tudo conforme os termos da fundamentação. O Ministério Público do Trabalho requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIAP 1517/97. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro AGRAVADO: MANOEL MARIA DE ALMEIDA MIRANDA. Dr. Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: BEM PENHORADO - ATO DE REMOÇÃO - LEGALIDADE. Não constitui violação à qualquer princípio legal, o ato e a respectiva ordem do Juiz da Execução que determina a remoção de bem penhorado, pois visa a garantir o pagamento de créditos trabalhistas, cuja prevalência é inconteste sobre os demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. Rejeitar a preliminar de nulidade da execução, por excesso de penhora, por falta de amparo legal. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter integralmente a r. Decisão agravada. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo conforme os termos da fundamentação. O órgão do Ministério Público requereu e lhe foi deferido pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 0467/97. RECORRENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: ELISON DE ABREU BARBOSA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DESCONTOS SALARIAIS - COAÇÃO NÃO COMPROVADA. Descontos salariais efetuados pelo empregador, com a autorização prévia do empregado, para ser integrado em planos como de entidade associativa de seus trabalhadores, somente violam o art. 462, da CLT, quando ficar comprovada a existência de coação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm<sup>os</sup> Srs Juizes Revisor e Hermes Afonso Tupinambá Neto, que dariam a devolução dos descontos indevidos, dar-lhe provimento, em parte, para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de devolução de descontos indevidos - Associação Bamerindus, mantendo-a em seus demais termos, conforme os fundamentos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1º TIRO 1066/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa. RECORRIDO: JOSÉ VALNIR DOS SANTOS SOUZA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - INFORMAÇÃO DO PREPOSTO - Subsaiste e cabe a condenação do Banco ao pagamento das horas extras trabalhadas, a partir da sexta, notadamente, quando as informações do representante do empregador desmentem a validade do controle de jornada e confirmam o fato de que o bancário, nos dias de maior movimento, laborava em regime extraordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a R. Sentença, reduzir a condenação de horas extras a 6 horas extra ao mês, com acréscimo de 50%, no período deferido pela R. Sentença, ou seja, nos meses de julho, setembro e dezembro/92; fevereiro, maio, agosto, outubro e novembro/93; janeiro a março/94; julho, agosto, setembro, novembro e dezembro/95; e janeiro/96 e integralização nas diferenças consecutivas de férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%. Mantidos os demais termos do R. Decisório. Rejeitar o pedido do Ministério Público de deduções Previdenciárias e Fiscais. Tudo nos termos da fundamentação. O Ministério Público requereu e lhe foi deferido o pedido de intimação pessoal.

ACÓRDÃO TRT 1º TIROXOFF 1158/97. RECLAMANTES: SÍLVIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Carlos Gonçalves Gomes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: SALÁRIOS - PROVA DE PAGAMENTO - O salário constitui a contraprestação paga pelo empregador pelo trabalho desenvolvido pelo empregado, sendo que o meio hábil de prová-lo é através de competentes recibos-comprovantes de pagamento - Art. 464 da CLT. Não havendo a juntada de tais documentos subsaiste a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da Remessa Ex-Officio. No mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença. Tudo consoante os termos da fundamentação.

#### PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DO DIA 05.06.97, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01.PROCESSO TRT SE MS 5866/96. IMPETRANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dra. Fátima Gobitsch. IMPETRADO: EXMº SR. JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCM DE BELÉM. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. Impedidos: Juizes Hermes Tupinambá e José Maria de Alencar.

02.PROCESSO TRT SE A Reg/MS 1490/96. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo de Carvalho. AGRAVADA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA 4ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira.

03.PROCESSO TRT SE AA 30/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio B. Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. Drs. Jaime Balesteros Filho e Paulo Pereira. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá.

04.PROCESSO TRT SE AA 25/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE E DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ, representando a categoria inorganizada de Auxiliar de Saúde Fluvial. Dr. Simão Isaac Bezency. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá.

05.PROCESSO TRT SE AA 133/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, PNEUS e ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA. Dra. Mary Xavier Cohen, e SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS e ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima.

06.PROCESSO TRT SE AR 6296/96. AUTORA: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Roland Raad Massoud. RÉU: JOSÉ JORGE SALES VIEIRA. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISORA: Juiza Marilda Coelho.

07.PROCESSO TRT SE AR 5913/96. AUTOR: SEBASTIÃO DE ANDRADE. Dr. Wilson Lima dos Santos. RÉ: FARTURA AGROINDUSTRIAL S/A - FAZENDA SÃO JOÃO. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes.

08.PROCESSO TRT SE AR 6181/96. AUTORA: CLÍNICA SÃO RAIMUNDO NONATO LTDA. Dr. Roberto Rui da Silva Rutowicz. RÉU: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS e CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISORA: Juiza Oscarina Novaes.

09.PROCESSO TRT SE AR 3628/96. AUTOR: ESTADO DO PARÁ/SETRAN - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Procuradora: Drª Suzy Koury. RÉUS: ECÉLIA LOPES DO CARMO e outros. Dr. Miguel Seira. RELATORA: Juiza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Hermes Tupinambá. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.



Processo n° 91.0781-1  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Réu(s) : RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA E OUTROS  
 Advogado : Adalmira Carneiro Maia,  
 Maurílio Eugenio dos Santos Moura,  
 Ana Paula Soares dos Santos.

DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da Lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissão venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 197. Publique-se. Intimem-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo n° 00.31702-6  
 Autor : FERRAGENS FONSECA LTDA  
 Advogado : Edileia Valério e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a União Federal a proceder a devolução dos valores indevidamente recolhidos a título de FINSOCIAL, acrescidos de correção monetária desde o efetivo pagamento e juros moratórios de 1% a partir do trânsito em julgado da decisão. Condeno a Ré ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.0016-6  
 Autor : MARAJÓ DIESEL LTDA  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu : INSS  
 Advogado : Waldise Melo e outros  
 SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar a inexigibilidade da obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a remuneração para aos administradores, avulsos e autônomos e condenar o Instituto-Réu a proceder a devolução dos valores indevidamente recolhidos, acrescidos de correção monetária desde o efetivo pagamento e juros moratórios de 1%, a partir do trânsito em julgado da decisão, pela via da compensação nos termos do art. 66 da Lei 8383/91, com as contribuições vincendas sobre a folha de salários, ressalvando à Administração Tributária a fiscalização desse procedimento no prazo previsto no parágrafo quarto do art. 150 do CTN. Condeno o Réu ao reembolso das custas e em honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.0016-6  
 Autor : MARAJÓ DIESEL LTDA  
 Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza  
 Réu : INSS  
 Advogado : Waldise Melo e outros  
 SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar a inexigibilidade da obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a remuneração para aos administradores, avulsos e autônomos e condenar o Instituto-Réu a proceder a devolução dos valores indevidamente recolhidos, acrescidos de correção monetária desde o efetivo pagamento e juros moratórios de 1%, a partir do trânsito em julgado da decisão, pela via da compensação nos termos do art. 66 da Lei 8383/91, com as contribuições vincendas sobre a folha de salários, ressalvando à Administração Tributária a fiscalização desse procedimento no prazo previsto no parágrafo quarto do art. 150 do CTN. Condeno o Réu ao reembolso das custas e em honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.1308-0  
 Autor : SENOPAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA  
 Advogado : Nestor Ferreira Filho  
 Réu : IBAMA  
 Advogado : João Wilkens G. Furtado Belém e outros  
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de infração n. 114926-série A; 78815-série B; 78816-série B; 78848-série B; 122841-série A; 78863-série B e 114990-série A e a inexigibilidade do crédito dele decorrente. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.3224-6  
 Autor : COMPASA COMPENSADOS ABAETETUBA S/A  
 Advogado : Luiz Otavio Valente da Silva  
 Réu : INSS  
 Advogado : Waldise Melo e outros  
 SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Instituto-Réu a proceder a devolução dos valores indevidamente recolhidos a título de contribuição previdenciária sobre a remuneração paga aos administradores e autônomos, acrescidos de correção monetária desde o efetivo pagamento e juros moratórios de 1%, a partir do trânsito em julgado da decisão, pela via da compensação nos termos do art. 66 da Lei 8383/91, com as contribuições vincendas sobre a folha de salários, ressalvando à Administração Tributária a fiscalização desse procedimento no prazo previsto no parágrafo quarto do art. 150 do CTN. Condeno o Réu ao reembolso das custas e em honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 96.1208-3  
 Autor : LUIS CARLOS CARDOSO CABRAL E OUTROS  
 Advogado : Fernando Facury Scaff e outros  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
 SENTENÇA : Ante o exposto, mantendo a decisão de fls. 34, acolho os embargos declaratórios apresentados para receber as peças de fls. 36/39 como agravo retido, suprimindo desta forma o decisum prolatado às fls. 57/62. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.4290-0  
 Autor : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
 Advogado : Tsuguo Koyama  
 Réu : IBAMA  
 Advogado : Wilson Monteiro de Figueiredo e outros

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de infração n. 121213-série A, lavrado em 09/11/95, e a inexigibilidade da multa dele decorrente. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.1122-0  
 Autor : DIANA RODRIGUES HOLLES E OUTROS  
 Advogado : Adalberto de Souza Santos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado : Liana da Cunha Mousinho Coelho e outros,  
 João José Aguiar Carvalho,  
 Ana Nizete V. Rodrigues,  
 Jacy Monteiro Colares,  
 Maria Lúcia Souza Pereira,  
 José da Arimatéia Medeiros da Rocha,  
 Paulo Roberto Freitas de Oliveira,  
 Maria Rosângela da Silva de Souza

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente a ação para reconhecer como devido o índice expurgado pelo Plano Collor no percentual de 44,80%, sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença decorrente de tal exclusão, acrescida de correção monetária, esta a partir dos meses em que aquele índice inflacionário foi expurgado e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente é o pedido dos autores quanto a incidência de multa prevista no art. 53 do Decreto 99.674/90, por ser a prescrição ali consignada totalmente distinta da hipótese evidenciada nos presentes autos. Tendo em vista os argumentos anteriormente citados, excluo da lide a União Federal e os bancos depositários, arbitrando-lhes pro rata a verba honorária na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, ônus que deve ser arcado pelos autores. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 95.7231-9  
 Autor : ROBERTO NORTON MARQUES DE MELO E OUTROS  
 Advogado : Maria Lucia da Silva Pimentel  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogado : Liana da Cunha Mousinho Coelho e outros,  
 Viana Wanderley de Souza,  
 Paulo Roberto F. de Oliveira,  
 Adão Paes da Silva

SENTENÇA : Ante o exposto julgo parcialmente procedente a ação para reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente nos seguintes percentuais: 26,06%, 42,72 e 44,80% (abatendo-se os índices já aplicados, onde couber), sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, condenando a Ré a pagar a diferença existente entre os índices expurgados (acima citados) e os já aplicados, acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que os reais índices inflacionários foram expurgados e juros de 0,5%, desde a citação. Improcedente o índice de 7,87%. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva *ad causam*, a União Federal e os bancos depositários, BANCO DA AMAZONIA e BANCO ITAU S/A, arbitrando-lhes pro rata a verba honorária na ordem de 10% sobre o valor atualizado da causa, ônus que deve ser arcado pelos autores. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 94.0879-1  
 Repte. : LENILSON PEDRO PAULO DE ALCANTARA  
 Advogado : Eliete Souza Colares  
 Regdo. : UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
 Advogado : Ildefonso P. Guimarães Junior,  
 Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros.

SENTENÇA : Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, indefiro a petição inicial quanto ao pedido de recálculo das prestações a partir de dezembro de 1993, por força do art. 295, inc. I, c/c Parágrafo Único do mesmo dispositivo, arts. 292, inc. III e art. 267, I, todos do CPC e defiro, em parte, a medida cautelar para o depósito das prestações vencidas e vincendas, corrigidas pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com a verba de seu patrocínio. Custas pro rata, com exceção da União Federal. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 93.2858-8  
 Repte. : IGNEZ HELENA RAMOS DE MESQUITA  
 Advogado : Jorge Saul Junior  
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros,  
 João José Aguiar Carvalho.

SENTENÇA : Ante o exposto, diante das razões acima elencadas indefiro a petição inicial quanto ao pedido de recálculo das prestações a partir de agosto de 1993, por força do art. 295, inciso I, c/c parágrafo único do mesmo dispositivo, arts. 202, inciso III e art. 267, I, todos do CPC e defiro, em parte, a medida cautelar para o depósito das prestações vencidas e vincendas, corrigidas pelo Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com a verba de seu patrocínio. Custas pro rata, com exceção da União Federal. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 05/05/97

## DESPACHOS EXARADOS:

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo n° 00.24044-3  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 Réu(s) : ROBERT GUMBELLS E OUTRO  
 DESPACHO : Tendo em vista o contido na 2ª certidão retro, considero ocorrida desistência tácita da oitiva das testemunhas ANA DIAS e DEUZA NESPOJUCENO, arroladas pela defesa de CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA. Cumpra-se o dispositivo no art. 499 do CPP.

Processo n° 96.0412-8  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 Réu(s) : **Edileia Valério e outros** / **Arthur Viana**





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.475

BELEM - TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1997

Advogado :Hamilton R. Gualberto  
DESPACHO :Considerando o contido na certidão supra, torno sem efeito o despacho de fls. 173 e determino que as cédulas falsas continuem acauteladas no cofre desta Secretaria. Remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 93.3446-4  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :JACYNTHO VASCONCELOS M. CASTRO JUNIOR E OUTROS  
Advogado :Waldir Bandeira,  
Monclar da Rocha Bastos,  
Werner Praetorius

DESPACHO :O acusado ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO alegou ao Oficial de Justiça estar acamado, possivelmente com dengue, porém não trouxe aos autos prova de sua enfermidade, razão pela qual aplico-lhe a pena de revelia por não ter comparecido à audiência de interrogatório, nomeando-lhe como defensor dativo o Dr. REGINALDO DERZE FERREIRA, que deverá ser intimado para os efeitos do art. 395 do CP. Vista ao MPF sobre a certidão de fls. 945-v. Designo o dia 25/07/97, às 14:00 horas, para inquirição da testemunha JACINTO SOUZA NETO, arrolada pela acusação.

Processo nº 96.5801-6  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :AMÉRICO DIAS DA CRUZ BASTOS  
Advogado :Maria do Socorro M. dos Reis  
DESPACHO :Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo nº 96.5818-0  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :CARLOS ADIR PASTANA DE JESUS  
Advogado :Manoel José Monteiro Siqueira e outros  
DESPACHO :Intime-se a defesa de CARLOS ADIR PASTANA DE JESUS para os efeitos do art. 405 do CPP com relação à testemunha não encontrada.

#### CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 95.0117-9  
Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :Carlos Wagner Barbosa Guimarães  
Referência :ARROMBAMENTO NOS CARROS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA.  
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS:

##### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.3172-0  
Repte. :FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Advogado :Eliete Souza Colares  
Reqdo. :UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
Advogado :Ildefonso P. Guimarães Junior,  
José Roberto S. de Almeida.  
SENTENÇA :Ante o exposto, diante das razões acima elencadas, defiro a medida cautelar para que o Requerente deposite em juízo as prestações corrigidas com base no Plano de Equivalência Salarial, devendo abster-se a entidade financeira de efetuar procedimentos executórios decorrentes da imputabilidade contratual. Condeno os requeridos nas custas (a União apenas o seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 06/05/97

#### DESPACHOS EXARADOS:

##### CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 92.2000-3  
Embgte. :PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
Advogado :Haroldo Alves dos Santos  
Embgdo. :FAZENDA NACIONAL  
Advogado :Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO :Emendar o Embargante a inicial para atribuir valor à causa, sanando, assim, a preliminar suscitada pelo Embargante.

Processo nº 96.7485-2  
Embgte. :GODOY CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO  
Advogado :Wilson Dahás  
Embgdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO :Diga a Embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo nº 96.8208-1  
Embgte. :ENDECO ENGENHARIA LTDA  
Advogado :Gilberto Pimental Pereira Guimarães  
Embgdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO :Diga a Embargante sobre a impugnação apresentada.

Processo nº 96.8673-7  
Embgte. :PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
Advogado :Haroldo Alves dos Santos

Embgdo. :SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
DESPACHO :Recebo os embargos apresentados; Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos; Intime-se a Embargada para apresentar impugnação, no prazo legal.

#### SENTENÇAS PROFERIDAS:

##### CLASSE 14000 - HABEAS CORPUS

Processo nº 1997.39.00.3787-0  
Impte. :FRANCISCO PAULINO NARCISO DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado :Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
Impgo. :COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
SENTENÇA :...Assim, estando bem caracterizada a legalidade da ação policial, não se pode vislumbrar qualquer perigo de restrição à liberdade de locomoção dos pacientes. Ante o exposto, denego a ordem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 07/05/97

#### CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

##### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Nos processos abaixo relacionados (1) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Processo nº 96.8924-8  
Autor :JORGE LUIS DE MELO BORGES  
Advogado :Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Advogado :Antonio José de Mattos Neto

##### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Nos processos abaixo relacionados (3) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Processo nº 96.5190-9  
Autor :ANA CELIA ASSUNÇÃO BAIÁ E OUTROS  
Advogado :Nair Ferreira Reis de Carvalho  
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Advogado :João José de Aguiar Carvalho e outros

Processo nº 96.7113-6  
Autor :LUIZ LIRA DE LIMA E OUTROS  
Advogado :Raymundo J. Oliveira de Macedo  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado :Martha Maria de Sena Fonseca

Processo nº 96.8085-2  
Autor :SINDICATO DA IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO PARÁ  
Advogado :Giovanna de Guadalupe Oliveira Braga  
Réu :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso

##### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Nos processos abaixo relacionados (2) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA nº 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

Processo nº 96.8081-0  
Repte. :EMANOEL SALES DE SOUSA E OUTRO  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca

Processo nº 1997.39.00.1527-8  
Repte. :ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA E OUTROS  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

#### DESPACHOS EXARADOS:

##### CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 00.25466-5  
Autor :LOURIVAL SEABRA BOULHOSA  
Advogado :Carlos de Sena Mendes e outro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Advogado :João José de Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Defiro o pedido do autor de fls. 717. Dê-se vista ao mesmo, pelo prazo de cinco dias. Intime-se.

Processo nº 00.30184-1  
Autor :COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN  
Advogado :Lidia Facury Scaff e outros  
Réu :SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Advogado :Antonio Candido Monteiro de Brito e outros  
DESPACHO :...julgo-me suspeita para processar o presente feito, invocando, para tanto, as disposições do art. 135, parágrafo único do CPC. Redistribua-se, observando a devida compensação.

Processo nº 95.4680-6  
Autor :ANA MARIA MIRANDA DE MATOS E OUTROS  
Advogado :José de Arimateia Chaves Souza



Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Annie Maria Vianna Moraes  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o

que lhes competir, no prazo de trinta dias. Intime-se.

Processo nº 95.6757-9  
 Autor : MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO E OUTROS  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado : Marcilene Gursen de Miranda Arraes  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de trinta dias. Intime-se.

Processo nº 96.0020-4  
 Autor : RAIMUNDO GUEDES VALENTIM E OUTROS  
 Advogado : Simão Isaac Benzecry e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.3220-3  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO : Torno sem efeito o item 2 do despacho de fls. 80. Ao setor de Distribuição para fazer constar no pólo ativo os nomes dos representados.

Processo nº 96.3379-0  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Torno sem efeito o item 1 do despacho de fls. 59. Ao setor de Distribuição para fazer constar no pólo ativo os nomes dos representados.

Processo nº 96.6093-2  
 Autor : JORGE EMANUEL CORREA E OUTROS  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESPACHO : Assino o prazo de quinze dias para que os autores CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO e CARLOS ALBERTO DA SILVA apresentem documentos comprobatórios de que são servidores do órgão demandado.

Processo nº 96.5619-6  
 Autor : MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES E OUTROS  
 Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 DESPACHO : Assino o prazo de quinze dias para que os autores SONIA MARIA PINHEIRO VIANA e RAIMUNDO CAMURÇA DE MENEZES apresentem documentos comprobatórios de que são servidores do órgão demandado.

Processo nº 1997.39.00.3722-6  
 Autor : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOV. FEDERAIS DO PARÁ  
 Advogado : Veraclides Rodrigues  
 Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Face ao exposto, e com base no dispositivo legal supra mencionado, determino a remessa dos autos à distribuição para limitar o número de autores em apenas dez, devolvendo-se os documentos pertencentes aos demais ao advogado subscritor da inicial, e retificar o nome do 2º substituído e, ainda fazendo constar no termo de autuação os nomes dos dez primeiros substituídos. Regularize o sindicato sua representação em juízo no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

#### CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 94.3199-8  
 Autor : SAMUEL MOYSES LEVY E OUTRO  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros, Helena Rocha Lobato, Ildelfonso Pereira Guimarães Junior.  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 107. Assino o prazo de vinte dias para que os autores apresentem sus comprovantes de rendimentos.

#### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 89.0501-4  
 Autor : CATA-ENGEST EMPRESA GESTORA DE RECURSOS LTDA  
 Advogado : Fernando Correa de Guamá  
 Réu : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram as partes o que lhes competir, no prazo de trinta dias. Intime-se a Fazenda Nacional.

Processo nº 95.0814-9  
 Autor : FRANCISCO GOMES MACHADO  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros, João José Aguiar Carvalho.  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 99. Recebo o instrumento de Mandato de fls. 100 em substituição ao acostado à inicial. Desentranhem-se a procuração e substabelecimento de fls. 12 e 13 entregando-os à patrona do autor.

Processo nº 95.1506-4  
 Autor : EDINO AZEVEDO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : José Nonato da Costa Carneiro e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.4670-9  
 Autor : WALDIR SARMENTO MONTEIRO  
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros, Rosa ester da Silva.  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.7333-1  
 Autor : MARIO DE NAZARETH HERMES E OUTROS  
 Advogado : Simona de Paiva Barreiros e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.0860-4  
 Autor : JOSÉ MARIA LOPES  
 Advogado : Yone Rosely Francês Lopes e outra  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.3976-3  
 Autor : RICARDO DA SILVA IZOLA  
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa  
 Réu : BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado : Rosa Ester da Silva  
 DESPACHO : Desentranhem-se as peças de fls. 70/79 e 80/1/1 para autuação como processos autônomos, que deverão ser distribuídos por dependência a esta Vara. Promova o autor a citação do Banco Central do Brasil como litisconsorte passivo necessário, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo, de acordo com o art. 47, parágrafo único do CPC.

Processo nº 96.5089-9  
 Autor : JEREMIAS FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Enilda Fagundes Rodrigues e outra  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 93. Concedo o prazo de vinte dias para que os autores EDVALDO DE LIMA E SILVA e MARIA DE JESUS BCTILHO, apresentem documentos comprobatórios da data de sua opção ao FGTS.

Processo nº 96.5091-0  
 Autor : JOSAFÁ RODRIGUES CAVALCANTE E OUTROS  
 Advogado : Mirlene Bairral França e outra  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 101. Devolvo o prazo de dez dias para que o autor MAURICER SOUZA SÁ, apresente documento comprobatório da data de sua opção ao FGTS.

Processo nº 96.7548-4  
 Autor : AREMILTON CAMARAO DO AMARAL  
 Advogado : Paula Fransinetti C. S. Mattos e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 DESPACHO : Intime-se o autor para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

Processo nº 1997.39.00.3718-0  
 Autor : JONIVALDO COSTA DOS SANTOS  
 Advogado : Marcelo Meira Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Emende o autor a inicial para autenticar os documentos de fls. 15/16, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

#### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 93.3599-1  
 Impte. : DARCY RAMOS DIAS  
 Advogado : Ana Célia Passos Miranda da Silva e outros  
 Impdo. : COMANDANTE DO 1º COMAR  
 DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

Processo nº 95.7576-8  
 Impte. : PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
 Advogado : Walter Edson Cappelletti e outro  
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Vista à Impetrante para requerer o que lhe compete, no prazo de quinze dias, após o que, se não houver provocação, devem os autos ser arquivados.

Processo nº 96.0082-4  
 Impte. : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Alice E. A. Mendonça  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA DATAPREV  
 DESPACHO : Intime-se o impetrante para recolher as custas finais, calculadas no valor de 6,28 UFIR's, no prazo de dez dias.

Processo nº 96.5524-6  
 Impte. : RAIMUNDO FARIAS PEREIRA  
 Advogado : Alin Silvio Afalalo Garcia  
 Impdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 DESPACHO : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.6326-5  
 Impte. : MERIAN NASCIMENTO DA COSTA  
 Advogado : Oneide Maria Barros da Silva  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSS  
 DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

Processo nº 96.6685-0  
 Impte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ  
 DESPACHO : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.7369-4  
 Impte. : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA  
 Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira  
 Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
 DESPACHO : Intime-se a impetrante para recolher as custas finais, calculadas no valor de 40,82 UFIR's, no prazo de dez dias.



Processo nº 96.7777-0  
 Impte. : EDGAR DE SOUZA CORDEIRO  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 Impdo. : DIRETOR DA FCAP  
 DESPACHO : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1997.39.00.3839-8  
 Impte. : MUNICIPIO DE CAPANEMA  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSS  
 DESPACHO : Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações de praxe. Notifique-se a autoridade coatora. Após, conclusos.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

Processo nº 89.2465-5  
 Exqte. : ERNANDO COELHO DA SILVA E OUTRO  
 Advogado : Alin Silvio Aflalo Garcia  
 Excd. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado : Antonio de Lima Freitas  
 DESPACHO : Vista às partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 157, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro para os exequentes.

Processo nº 95.1289-8  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado : Raimundo Edson da Silva Melo, Beatriz Engelmann e outros.  
 Excd. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho e outra  
 DESPACHO : Isto posto, considerando que o executado não efetuou o pagamento de honorários advocatícios devidos à CFP, intime-se o mesmo para recolher tal quantia, no prazo de dez dias. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.2920-2  
 Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 Excd. : FERNANDA CRISTINA DA CRUZ E OUTROS

Advogado : Marly Passarelli Diniz  
 DESPACHO : Citem-se nos termos do art. 652 e seguintes do CPC.

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Processo nº 93.1931-7  
 Autor : CELINA PENELVA DE ALBUQUERQUE E OUTROS  
 Advogado : Eliete de Souza Colares e outra  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de dez dias para que os consignantes CELINA PENELVA ALBUQUERQUE, DIGENAL MENEZES DE ARAGÃO e PEDRO HENRIQUE MULLER regularizem sua representação processual, sob pena de extinção do processo. Autentiquem os consignantes os documentos acostados à inicial, no prazo de dez dias. Intime-se o autor PEDRO HENRIQUE MULLER para trazer aos autos complementação de seu contrato.

Processo nº 94.1923-8  
 Autor : ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA E OUTROS  
 Advogado : Em causa própria  
 Réu : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
 Advogado : Teodomiro Cantuária Filho  
 DESPACHO : Intime-se os consignantes para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Processo nº 1997.39.00.3649-8  
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Paulo Castro de Pinho  
 Réu : JAIR NERY JUNIOR E OUTRO  
 DESPACHO : Citem-se pessoalmente os réus para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento da liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel.

Processo nº 1997.39.00.3700-7  
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Paulo Castro de Pinho  
 Réu : EMANUEL DE JESUS RAMOS DAMASCENO E OUTRO  
 DESPACHO : Citem-se pessoalmente os réus para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento da liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel.

Processo nº 1997.39.00.3702-2  
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Paulo Castro de Pinho  
 Réu : EDNEA MARIA MARTINS DE AZEVEDO E OUTRO  
 DESPACHO : Citem-se pessoalmente os réus para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento da liminar de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do Dec. Lei 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel.

**CLASSE 5202 - NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1997.39.00.3904-0  
 Notf. : JULIO NAZARENO CORREA LIMA E OUTROS  
 Advogado : Marcus Vinicius Costa Solino e outros  
 Notfdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Intime-se pessoalmente a notificada para tomar ciência do inteiro teor da petição inicial e seus anexos. Concluída a intimação, pagas as custas e decorridas quarenta e oito horas, entregue a secretaria os autos à parte independente de traslado.

**CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO**

Processo nº 1997.39.00.3644-4  
 Jfte. : BENEDITA CORREA DA SILVA  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 Jfdo. : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Emende a justificante a inicial para a citação da ré e promover a citação dos litisconsortes passivos necessários, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

**CLASSE 9106 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**

Processo nº 96.2303-4  
 Reqte. : PAULO ROBERTO MELO DA SILVA  
 Advogado : Francisco A. de Castro Ribeiro  
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado : José Raimundo de Farias Canto, Beatriz Engelmann e outros.  
 DESPACHO : Intime-se a autora para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo nº 92.1700-4  
 Reqte. : JULIETA MARIA CHAGAS DE GRUPO E OUTROS  
 Advogado : Eliete de Souza Colares e outra  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Defiro o pedido das requerentes de fls. 225. Assino o prazo de dez dias para que os autores LYGVA VORTES NORATI e DIGENAL MENEZES DE ARAGÃO regularizem sua representação processual, sob pena de extinção do processo...

Processo nº 96.6822-4  
 Reqte. : LUCILA QUADROS LOUREIRO  
 Advogado : Luiz dos Santos Moraes

Reqdo. : DELEGACIA DO MIN. DA FAZENDA/PA  
 DESPACHO : Intime-se a requerente para recolher as custas finais, calculadas no valor de 4,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo nº 95.6801-0  
 Embgte. : INSS  
 Advogado : José Alberto B. Santos e outros  
 Embgdo. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 DESPACHO : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 96.5749-4  
 Embgte. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
 Embgdo. : BELÉM DIESEL S/A  
 Advogado : Raul Luiz Ferraz Filho e outro  
 DESPACHO : Torno sem efeito o despacho de fls. 11. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre os cálculos apresentados pelo contador do juízo.

Processo nº 96.6429-6  
 Embgte. : INSS  
 Advogado : Waldise Melo e outros  
 Embgdo. : AUTOVIÁRIA BRAGANTINA LTDA  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 DESPACHO : Manifestem-se as partes sobre o contido na informação de fls. 16, no prazo de dez dias sucessivos, primeiro para o embargante.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo nº 00.28943-4  
 Reqte. : FRANCISCO CIND HARADA  
 Advogado : Tsuquo Koyama  
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Intime-se o reclamante para recolher as custas finais, calculadas no valor de 9,99 UFIR's, no prazo de dez dias.

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo nº 00.29327-0  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
 Réu(s) : ANTONIO SILVA ROCHA E OUTROS  
 Advogado : Amparo Monteiro da Paixão  
 DECISÃO : Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissa venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 165. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 00.32461-2  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
 Réu(s) : EDILSON DE PAIVA GALVÃO E OUTROS  
 Advogado : Luizvaldo Costa de Carvalho, José da Rocha Moreira, Teodomiro Cantuária.

DECISÃO : Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissa venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 244. Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

Processo nº 00.27574-3  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade  
 Réu(s) : ALUIZIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO  
 Advogado : Luciel Caxiado



DECISÃO :Ante o exposto, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura do CPB c/c art. 61, caput, do CPP, declaro extinta a punibilidade do acusado JOSÉ RICARDO ARAUJO DE SOUZA, pela superveniência da prescrição penal, devendo o presente feito prosseguir quanto ao crime de peculato (art. 312, § 1º, CP) imputado ao primeiro acusado. Sem custas processuais. Publique-se. Intimem-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.5918-5  
 Autor :ANDREILINO CURSINO DE ANDRADE E OUTROS  
 Advogado :Gervásio Meireles  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado :Carmem Lucia Simões Correa  
 SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos e proventos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelo autor e responder pelos honorários advocatícios de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.5985-3  
 Autor :JOSÉ DANTAS NUNES E OUTROS  
 Advogado :Miguel Cunha Brasil e outros  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado :Carmem Lucia Simões Correa

SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelo autor e responder pelos honorários advocatícios de 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.8667-0  
 Autor :ROMUALDO DE ALMEIDA COSTA  
 Advogado :José Wilson Mendes Sampaio  
 Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado :Maria Deusdeth Marques V. Reale  
 SENTENÇA :Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos do autor, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pleito de 45%. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com a verba do seu patrocínio. Custas rateadas entre as partes sucumbentes, a Ré apenas ao reembolso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.3922-4  
 Autor :RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO E OUTROS  
 Advogado :JOSÉ WILSON MENDES SAMPAIO  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Advogado :Raimundo Edson da Silva Melo  
 SENTENÇA :Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a Ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente quanto ao índice de 45%, conforme Súmula nº 24, do TRF 1ª Região. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com a verba do seu patrocínio. Custas pro rata, cabendo à União apenas o reembolso de metade das custas já despendidas pelos autores. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 95.0171-3  
 Reqte. :ROSA HELENA NOGUEIRA FERREIRA  
 Advogado :Margarida Maria R. Ferreira Carvalho  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros, Ildefonso Pereira Guimarães Junior.  
 SENTENÇA :Ante o exposto, diante das razões acima alegadas, defiro a medida cautelar para o depósito das prestações vencidas e vincendas, corrigidas pelo Plano de Equivalência Salarial por categoria profissional, a partir

de junho/94, afastando, assim, qualquer procedimento executivo pela entidade financeira com base no contrato celebrado, até o julgamento da ação principal. Condeno os requeridos nas custas (a União em reembolso) e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6363-0  
 Reqte. :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRA  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros, Ildefonso Pereira Guimarães Junior.  
 SENTENÇA :Ante o exposto, diante das razões acima alegadas, defiro a medida cautelar para que os requerentes depositem em juízo as prestações vencidas e vincendas relativas ao contrato de mútuo, corrigidas de acordo com o Plano de Equivalência Salarial, devendo a entidade financeira ré abster-se de efetuar qualquer procedimento executivo decorrente do inadimplemento contratual e inclusão dos nomes dos mutuários em cadastros de banco de dados de inadimplentes. Condeno os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESERVA DO DIA 08/05/97

## DECISÕES PROFERIDAS:

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 89.0542-1  
 Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 Réu(s) :AGENORA VILHENA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado :Maria Emídia Rebelo de Oliveira, Mauro José Ferreira, Reginaldo Derze Ferreira, Carlos Roberto Pontuschka, Ailton José Vasconcelos, Elson Luiz Rocha Monteiro.

DECISÃO :Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissão venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 245. Publique-se. Intimem-se.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIAS

Processo nº 95.7768-0  
 Autor :COPRAL COMERCIO NAVEGAÇÃO LTDA  
 Advogado :Andre Mota Fernandes Vieira  
 Réu :INSS  
 Advogado :José Maria Losada Albuquerque Junior e outros  
 SENTENÇA :Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar a inexigibilidade da obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a remuneração paga aos avulsos e autônomos e condenar o Instituto-Réu a proceder a devolução dos valores indevidamente recolhidos a esse título, acrescidos de correção monetária desde o efetivo pagamento e juros moratórios de 1%, a partir do trânsito em julgado da decisão, pela via da compensação nos termos do art. 66 da Lei 8383/91, com as contribuições vincendas sobre a folha de salários, ressalvando à Administração Tributária a fiscalização desse procedimento no prazo previsto no parágrafo quarto do art. 150 do CTN. Condeno o Réu ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.3385-4  
 Autor :LAMINADORA CIMEL LTDA  
 Advogado :Nestor Ferreira Filho  
 Réu :IBAMA  
 Advogado :Creonor Santos Aragão e outros  
 SENTENÇA :Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar a nulidade dos autos de infração n. 28514-série A; 46438-série A; 07607-série A; 80036-série B e 121294-série A e a inexigibilidade da multa deles decorrentes. Condeno o Réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00, atualizáveis por ocasião do pagamento, levando-se em consideração que a matéria se encontra já pacificada no E. TRF e a causa ensejou o julgamento antecipado da lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 96.4193-8  
 Autor :HELY NASARE DOS SANTOS  
 Advogado :Ana Maria Cunha de Melo  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA :Ante o exposto, indefiro de plano a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 267, I e 284, parágrafo único, c/c 295, VI, todos do CPC. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.4201-2  
 Autor :ANTONIA PEREIRA DA SILVA  
 Advogado :Ana Maria Cunha de Melo  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA :Ante o exposto, indefiro de plano a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma dos arts. 267, I e 284, parágrafo único,

c/c 295, VI, todos do CPC. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 96.6363-0  
 Reqte. :ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO  
 Advogado :Eliete de Souza Colares  
 Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado :Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros, Ildefonso Pereira Guimarães Junior.  
 SENTENÇA :Ante o exposto, diante das razões acima alegadas, defiro a medida cautelar para que os requerentes depositem em juízo as prestações vencidas e vincendas relativas ao contrato de mútuo, corrigidas de acordo com o Plano de Equivalência Salarial, devendo a entidade financeira ré abster-se de efetuar qualquer procedimento executivo decorrente do inadimplemento contratual e inclusão dos nomes dos mutuários em cadastros de banco de dados de inadimplentes. Condeno os requeridos nas custas (a União apenas ao seu reembolso) e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado. Sentença sujeita ao reexame obrigatório. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 00.31340-3  
 Embgte. :BÚFALO DO MARACÓ S/A  
 Advogado :Sum representação  
 Embgdo. :CREA  
 Advogado :Franklin Rebelo da Silva  
 SENTENÇA :Ante o exposto, ordeno que sejam arquivados os autos, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, arrimada nos termos do art. 267, III, e § 1º, do



CPC. Condeno o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro em 10% sobre o valor exequendo atualizado. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(G.Reg.140)

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath  
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

**BOLETIM 019/97**

RESENHA DO DIA 09/05/97

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 00.26608-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : Paulo Rúbio de Souza Meira  
Réu(s) : JOSÉ MAFALDO JUNIOR  
Advogado : Adiene Martins Cavalcante Brabo  
DECISÃO : Ante o exposto, reconheço em favor do réu JOSÉ MAFALDO JUNIOR a superveniência da prescrição da pretensão punitiva e, ante o desaparecimento do direito ao exercício do jus perseguendi in iudicio pelo Estado, declaro extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 96.4942-4  
Autor : VICENTE DE PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : João José Aguiar Carvalho  
SENTENÇA : Ante o exposto, extingo o presente feito em relação a JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgando procedente o pedido, quanto aos demais autores, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos seus vencimento, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a União reembolsar as custas adiantadas pelos autores, bem como arcar com o ônus da verba honorária na base de 5% sobre o valor da condenação. Retifique-se o nome do primeiro litisconsorte. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.4957-2  
Autor : EVANDRO JOSÉ DE JESUS E OUTROS  
Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e outro  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Ildefonso Pereira Guimarães Junior  
SENTENÇA : Ante o exposto, extingo o presente feito em relação a MARCELO EMANUEL FALCÃO PIMENTEL, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgando procedente o pedido, quanto aos demais autores, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos seus vencimento, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a União reembolsar as custas adiantadas pelos autores, bem como arcar com o ônus da verba honorária na base de 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.4721-7  
Autor : ROSÁRIO DEL PILAR FERNANDES E OUTROS  
Advogado : Rui Guilherme Carvalho de Aquino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado  
SENTENÇA : Ante o exposto, não obstante se tratar de litisconsorcio ativo, tenho que os efeitos da sentença não podem ser uniformes para todos os autores, razão pela qual julgo parcialmente procedente a ação em favor de ANGELINA MARIA ALVES DE MORAES, LUIZ OTÁVIO MIRANDA TUTING, FERNANDO JOSÉ MARTINS BERNARDO, NINON ROUSE DO SOCORRO FORO LANDIM e MARIA LÚCIA DE LIMA COIMBRA, para lhes reconhecer como devidos os índices expurgados pelos Planos Bresser e Verão, no percentual de 26,06% e 26,05% sobre os saldos existentes nas contas do FGTS, abatendo-se os índices já aplicados, condenando a Ré a pagar a diferença decorrente de tal exclusão acrescidos de correção monetária, esta a partir dos meses em que referidos percentuais foram expurgados e juros de 0,5% desde a citação. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, devendo as custas ser rateadas entre as partes sucumbentes. Por conseguinte, como os autores ROSÁRIO DEL PILAR FERNANDES COUTINHO, JOSÉ LEANDRO NASCIMENTO REGO, LUCIA HELENA ARAÚJO DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO FERREIRA e ALEX SALES MAIA, optaram pelo FGTS, respectivamente, em 19/06/89, 30/10/89, 10/04/89, 10/05/89 e 28/11/89, conforme documentos coligidos à exordial e à contestação, deve ser o feito julgado improcedente por não vislumbrar em favor destes qualquer direito à correção monetária de seus depósitos fundiários pelos índices de 26,06% e 26,05%, eis que seus ingressos no sistema fundiário ocorreram em data posterior à implementação dos Planos Econômicos que provocaram os mencionados expurgos, cabendo-lhes o ônus de pagar verba honorária em favor da CEF, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Improcedente em relação a todos os autores o índice de 84,32%. Ao setor de distribuição para a retificação do nome de NINON ROUSE DO SOCORRO FORO LANDIM. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 12/05/97

**AUDIÊNCIA DESIGNADA****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

No processo abaixo discriminado a Mdia. Juíza Federal desta Vara designou a audiência do dia 1º de agosto de 1997, às 14:00 horas, para a oitiva de LUIZ LABOISSIERE, testemunha arrolada pela acusação.

Processo n° 89.1177-4  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS  
Advogado : Antonio Pereira Mendes

**DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 93.2351-9  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : MARIA CELESTE DA CRUZ ADRIÃO E OUTRO  
Advogado : Rosomiro Arrais e outros,  
Isomar Ferreira de Souza  
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Processo n° 94.3803-8  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : KIHEI SATO  
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves  
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

**CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS**

Processo n° 96.7850-5  
Regte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Referência : Inquérito Policial n° 364/96-SR/DPF/PA.  
DESPACHO : Defiro o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 92.1561-1  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) : SILVIO SERGIO FIGUEIREDO MIRANDA E OUTRO  
Advogado : Porfíria Lucia C. de Lima,  
Patrícia S. S. Coimbra

DECISÃO : ...Diante do exposto, tendo em vista que a declaração da revelia do(s) acusado(s) deu-se sob a égide da lei anterior e, criando a norma em comento óbice à fluência do prazo prescricional, revelando, desse modo, ser norma de direito material, concluo que seus efeitos, in casu, militam contra o(s) acusado(s), razão pela qual, com a devida permissão venia, torno sem efeito o despacho exarado às fls. 79. Publique-se. Intimem-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 96.4017-6  
Impete. : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado : Reynaldo Andrade da Silveira  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENTENÇA : Ante o exposto, acatando a posição ministerial, concedo a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

Processo n° 96.8268-5  
Impete. : COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA  
Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, § 3º c/c o art. 301, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 1997.39.00.0196-4  
Impete. : AUTO VIAÇÃO ICORACIENSE LTDA  
Advogado : Luiz Otávio Wanderley Moreira  
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, § 3º c/c o art. 301, § 3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 1997.39.00.0325-0  
Impete. : JOSÉ HILARIO FERNANDES COSTA E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impdo. : REITOR DA UPPA  
SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas já adiantadas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Processo n° 1997.39.00.2253-0  
Regte. : COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA  
Advogado : Maria Bethânia Monteiro Malato  
Regdo. : DULCINEA BORGES MENDONÇA E OUTROS  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao Réu JOSÉ NOVAES, na forma do art. 267, inciso VIII do CPC; quanto aos demais, julgo procedente o pedido para reintegrar a Autora na área esbulhada, condenando os réus ao pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado de reintegração de posse. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO****Processo n° 94.2550-5**

Embte. : FAZENDA IZÉ S/A  
Advogado : Maria da Glória da Silva Maroja  
Embdo. : CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Advogado : Maria Luísa Gouveia Pereira  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente os embargos apresentados para declarar insubsistente o crédito cobrado no processo executivo. Honorários advocatícios em 5% sobre o valor executado, devidamente corrigido em favor da Embargante. Custas pelo Embargado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



RESENHA DO DIA 13/05/97

## DESPACHOS EXARADOS:

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo n° 94.1350-7  
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Excd. : MARIA DAS DORES LOURENÇO XAVIER  
 DESPACHO : Indique a Exequente às folhas que consta o recolhimento do ITBI.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 1997.39.004129-0 (Art. 155, I, do CPC)  
 Rqte. : Omissis  
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos  
 Regdo. : Omissis  
 DESPACHO : Defiro o pedido de tramitação em segredo de justiça... Assim, tenho como evidenciado o periculum in mora, evitando-se com isso o saque dos valores depositados. Ante o exposto, defiro a medida cautelar. Cite-se a Requerida para contestar, querendo. Publique-se. Intimem-se.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 92.2880-2  
 Embgte. : MARCILIO FELGUEIRAS VIANNA  
 Advogado : Em causa própria  
 Embgd. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Carlos de Senna Mendes  
 DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Requisite-se, por ofício endereçado à Embargada, a integral do procedimento administrativo fiscal n° 10280.002543/88-11.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 95.7784-1  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado : Carmem Lucia Simões Correa  
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86%

aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 95.7784-1  
 Autor : ORIOVALDO MÁRIO BARROS E OUTROS  
 Advogado : Miguel Cunha Brasil e outro  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogado : Martha Maria de Sena Fonseca  
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve a ré ressarcir as custas desembolsadas pelos autores e responder pelos honorários advocatícios em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 1997.39.00.1546-9  
 Impte. : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO  
 Advogado : Patricia Milena Torres Raiol  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
 SENTENÇA : Ante o exposto, confirmo a medida liminar para conceder a segurança nos termos pleiteados na inicial. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva ad causam, a União Federal. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo n° 1997.39.00.0647-2  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Nuno José de Souza Miranda  
 Excd. : MISSÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL  
 SENTENÇA : Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se.

Processo n° 1997.39.00.1091-0  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Nuno José de Souza Miranda  
 Excd. : MISSÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DO BRASIL  
 SENTENÇA : Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LEP, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se.

Processo n° 95.8386-8  
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
 Advogado : Nuno José de Souza Miranda

Excd. : NORFLES FLEXIVEIS COM. LTDA ME E OUTRO  
 SENTENÇA : Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 96.2544-4  
 Reqte. : SERRARIA NOVO PARÁ LTDA  
 Advogado : Nestor Ferreira Filho  
 Regdo. : IBAMA  
 Advogado : João Wilkens G. Furtado Belém  
 SENTENÇA : Ante o exposto, confirmo a liminar para deferir a medida cautelar pretendida, inclusive no tocante à abstenção de inscrição do débito em dívida ativa da União. Condeno o Requerido no reembolso das custas e em honorários

advocatórios que arbitro em R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Excluo da lide, por ilegitimidade passiva, o Banco Central do Brasil, assegurando-lhe a percepção de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado dado à causa, ônus que imponho à Requerente. À Seção de Distribuição e Registro, para retificação da autuação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 14/05/97

## DESPACHOS EXARADOS:

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIAS

Processo n° 95.3635-5  
 Autor : GABI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
 Advogado : Eduardo Correa Pinto Klautau  
 Réu : INSS  
 Advogado : Waldise Melo e outros  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 1997.39.00.3411-9  
 Autor : ANA PAULA SFAIR ALVARES E OUTROS  
 Advogado : Ieda Livia de Almeida Brito  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Emende o autor a inicial para autenticar os documentos acostados à inicial, no prazo de dez dias.

Processo n° 1997.39.00.3435-3  
 Autor : HAROLD ROCHA MARTINS E OUTROS  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha e outro  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 DESPACHO : Esclareça a autora MARIA DILMA GONÇALVES DIAS qual o seu verdadeiro nome, tendo em vista a divergência apresentada entre os nomes constantes nos documentos de fls. 12 e 13.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 95.1068-2  
 Autor : IDALIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS  
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha e outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros  
 DESPACHO : Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo n° 96.3212-2  
 Impte. : ANTONIO MARCOS DA SILVA  
 Advogado : Maria Albuquerque de Oliveira  
 Impdo. : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA AMAZÔNIA ORIENTAL DA CEPLAC  
 DESPACHO : Ao setor de distribuição para retificar o nome do impetrante. Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 96.5504-1  
 Impte. : ANTONIO NAZARE DO CARMO E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo. : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM  
 DESPACHO : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo n° 96.5952-7  
 Impte. : AURILIO BARBOSA DE FREITAS E OUTRO  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo. : DELEGADO FEDERAL DO MIN. DA SAÚDE EM BELÉM  
 DESPACHO : Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Processo n° 96.6753-8  
 Impte. : HILDA EMILIA MEIRELES DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo. : COMANDANTE DA 1ª ZONA AÉREA EM BELÉM  
 DESPACHO : Intime-se pessoalmente a autoridade coatora da sentença de fls. 68/75, a fim de que a mesma cumpra a determinação ali contida. Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Processo n° 1997.39.00.2895-8  
 Impte. : DALVA DA ROCHA CARVALHO E OUTROS  
 Advogado : Antonio Ferreira Magalhães  
 Impdo. : DELEGADO REG. DO MIN. DAS COMUNICAÇÕES  
 DESPACHO : Intime-se a impetrante ORFILA GONÇALVES DE MACEDO para autenticar os documentos trazidos com a petição de fls. 45, no prazo legal.

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n° 90.2474-9  
 Reqte. : ALVARO RAIMUNDO MACHADO FONSECA

Advogado : Orlando Antonio Fonseca  
 Regdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e outros  
 Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Assino o prazo de quinze dias sucessivos, primeiro para o consignante, para apresentação de memoriais.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSIBTORIA

Processo n° 1997.39.00.1533-9  
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Regdo. : JOÃO BOSCO FONTES DA SILVA E OUTRO  
 DESPACHO : Vista a CEF para se manifestar sobre as certidões de fls. 19-v, no prazo legal.

Processo n° 1997.39.00.2241-2  
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Regdo. : EDIBERTO NUNES E OUTRO  
 DESPACHO : Vista a CEF para se manifestar sobre as certidões de fls. 21-v, no prazo legal.



**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 1997.39.003994-6  
 Repte. : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
 OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO  
 Advogado : Ronaldo Felipe Siqueira Soares  
 Reqd. : FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO  
 DESPACHO : Reservo-me o direito de apreciar a liminar após  
 a defesa. Citem-se. Após, conclusos.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n° 95.6871-0  
 Embgte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Embgd. : JEFFERSON JUPITER SENA LOPES  
 Advogado : Lucio Vespaziano do Amaral  
 DESPACHO : Defiro o pedido da CEF de fls. 40. Concedo o  
 prazo de sessenta dias para que a mesma apresente os  
 extratos das contas do FGTS do Embargado.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 00.2751-0  
 Recte. : HAMILTON GOMES MARINHO  
 Advogado : Leogênio Gonçalves Gomes  
 Reqd. : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Diga o requerente sobre o depósito referente ao  
 precatório, no prazo lega.

Processo n° 00.28300-2  
 Recte. : JOSÉ NATALINO DOS SANTOS MARTINS  
 Advogado : Araci Feio e outra  
 Reqd. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 114. Expeça-se alvará.  
 Oficie-se à CEF para informar o saldo atualizado da conta n°  
 503733-2.

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 96.2582-7  
 Autor : MARIA DAS DORIS MIRANDA BARBOSA E OUTROS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos  
 Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.2591-6  
 Autor : FRANCISCO EVILÁZIO MENEZES DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos  
 Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.2586-0  
 Autor : LINDOMAR DE SOUZA VASCONCELOS E OUTROS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos  
 Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 96.2587-8  
 Autor : PAULO SERGIO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos  
 Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.4185-0  
 Impete. : ANTONIO TAVARES DE CASTRO E OUTROS  
 Advogado : Maria do Perpétuo Socorro L. Rossy e outros  
 Impdo. : REITOR DA UFPA  
 DECISÃO : Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.  
 Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações.  
 Após, vista ao MPF.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 96.6788-0  
 Impete. : DILSON BAPTISTA ROCHA E OUTROS  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo. : REITOR DA UFPA  
 SENTENÇA : Ante o exposto, concedo parcialmente a  
 segurança, no sentido de que a autoridade coatora se  
 abstenha de efetuar o desconto das contribuições dos  
 proventos dos impetrantes. Sem honorários advocatícios.  
 Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada.  
 Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se.  
 Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Processo n° 1997.39.00.0326-3  
 Impete. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo. : REITOR DA UFPA  
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento no art. 284,  
 parágrafo único, s/s o art. 267, inciso I, do Código de  
 Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto  
 o processo, sem julgamento do mérito. Custas já adiantadas.  
 Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-  
 se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**

Processo n° 93.0904-4  
 Exgte. : INSS  
 Advogado : Maria das Graças de O. Carvalho e outros  
 Excd. : GERCINA DALVA PE PEREIRA E OUTROS  
 Advogado : Ivan Moraes Furtado  
 SENTENÇA : Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta  
 a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.  
 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

(G.Reg.222)

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath  
 DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

**BOLETIM 020/97**

RESENHA DO DIA 15/05/97

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.1054-2  
 Autor : HENRIK IBSEN ANDRADE LEMOS E OUTROS  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos  
 Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 95.1105-0  
 Autor : OSTAS DA SILVA COSTA E OUTROS  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Assim, patente é a inexistência de qualquer  
 omissão na sentença vergastada, pelo que rejeito os  
 presentes Embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo n° 95.1240-5  
 Autor : LUCIO RIBEIRO DOS FRAZERES E OUTROS  
 Advogado : Marcelo Silva de Freitas e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
 Advogado : Jorgemissa Jorge Auad e outros  
 DECISÃO : Ante o exposto, rejeito os presentes Embargos  
 Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 1997.39.004195-1 (art. 155, I, do CPC)  
 Repte. : Omissis.  
 Advogado : Ileana Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Reqd. : Omissis.  
 DECISÃO : Defiro o pedido de tramitação em segredo de  
 justiça... Ante o exposto, defiro a medida liminar. Cite-se  
 a Requerida para contestar, querendo. Publique-se. Intimem-  
 se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 95.6968-7  
 Autor : LUDIVAL FERREIRA BORGES E OUTROS  
 Advogado : Miguel Cunha Brasil e outro  
 Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 Advogado : Antonio de Lima Freitas

SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o presente feito,  
 sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV c/c §  
 3º do mesmo dispositivo, do Código de Processo Civil. Devem  
 os autores arcar com a verba honorária que arbitro em 10%  
 sobre o valor atualizado da causa. Defiro, por fim, o pedido  
 de devolução dos documentos que acompanham a inicial, à  
 exceção dos instrumentos procuratórios. Publique-se.  
 Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.0330-9  
 Impete. : JOÃO LAÉRCIO SANTOS OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo. : REITOR DA UFPA  
 SENTENÇA : Ante todo o exposto, extingo o presente feito  
 sem julgamento do mérito, por força do art. 267, V, segunda  
 figura, do Código de Processo Civil, em relação ao  
 impetrante JOÃO LAÉRCIO DOS SANTOS, e concedo parcialmente  
 a segurança, em favor dos demais impetrantes, no sentido de  
 que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto  
 das contribuições sobre seus proventos. Sem honorários  
 advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade  
 impetrada, à exceção de João Laércio dos Santos. Sentença  
 sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se.  
 Intimem-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 89.1384-0  
 Repte. : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A  
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos  
 Reqd. : IBAMA  
 SENTENÇA : Homologo por sentença, para que produza seus  
 jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência  
 formulado pela parte Requerente e, em consequência, nos  
 termos do art. 267, inciso VII, do Código de Processo Civil,  
 extingo o processo, sem julgamento do mérito. Custas pela  
 desistente. Sem honorários, em vista da ausência de  
 contestação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 94.6267-2  
 Recte. : MARCO ANTONIO DO ROSÁRIO  
 Advogado : Elizete Rocha Micuanski  
 Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Maria Cecilia Hermes Rodrigues e outros  
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento no artigo 267,  
 inciso V, do Código de Processo Civil, julgo extinto o  
 processo, sem julgamento do mérito, por perda de objeto.  
 Custas, ex lege. Não se podendo imputar ao autor  
 comportamento antijurídico determinante da extinção, cada  
 parte deve arcar com a verba do seu patrocínio. Publique-se.  
 Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 00.35237-3  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. MPF : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
 Réu(s) : JOSÉ EDILSON MOREIRA  
 Advogado : Ana Cristina Leite Chaves  
 SENTENÇA : Ante o exposto, reconheço em favor do réu JOSÉ  
 EDILSON MOREIRA a superveniência da prescrição da pretensão  
 punitiva quanto ao delito previsto no art. 334, § 1º, alínea



"d" do Código Penal e, desaparecendo o direito ao exercício do jus persecuendi in iudicio pelo Estado, declaro extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, inciso IV, primeira figura, do CPB c/c 61 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**EM TEMPO:**

DIA 14/05/97

**CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:**

Nos processos abaixo relacionados (6) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que de acordo com a PORTARIA n° 02 de 08/11/96 do MM. Juiz Federal da 2ª vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

**DA CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo n° 96.5306-5  
Autor :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado :Paulo Mauricio Sales Cardoso  
Réu :INSS  
Advogado :José Maria dos S. Rodrigues Filho e outros

**DA CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo n° 96.5580-7  
Autor :ANA DEUZA PEGADO MALCHER E OUTROS  
Advogado :Raymundo João Oliveira de Macedo e outros  
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Advogado :Sílvia Regina M. Sampaio

**DA CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 96.6914-0  
Autor :RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BATISTA  
Advogado :João do Rego Gadelha  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros  
Raimundo Edson da Silva Melo

Processo n° 96.8209-0  
Autor :JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES E OUTRO  
Advogado :Eliete de Souza Colares  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado :Itamir Carlos Barcellos e outros  
Ildefonso Pereira Guimarães Junior

Processo n° 96.3130-4

Autor :ENILDA FURTADO MIRANDA  
Advogado :Marta Maria Vinagre Bomfim e outros  
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Lian Cunha Mousinho Coelho e outros  
Raimundo Edson da Silva Melo

**DA CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Processo n° 1997.39.00.158-2  
Reqte. :JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA  
Advogado :Fancedulce Esteves Coelho  
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Jorgemisa Jorge Auad e outros

RESENHA DO DIA 16/05/97

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 96.7746-0  
Impte. :FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA  
Advogado :Maria Madalena Garcia Quites  
Impdo. :DIRETOR DO DEP. NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DECISÃO :Ante o exposto, julgo-me incompetente para o julgamento do presente feito, determinando sua remessa, a uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, preclusas as vias impugnatórias, dando-se baixa nos registros respectivos. Custas na forma da lei. Publique-se. Intime-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Processo n° 92.0055-0  
Reqte. :MOINHO DE TRIGO BELÉM  
Advogado :Maria da Conceição Cardoso e outros  
Reqdo. :FAZENDA NACIONAL  
Advogado :Antonio José de Mattos Neto  
DECISÃO :Ante o exposto, no exercício do juízo de retratação, reformo a decisão agravada de fls. 53, decidindo em seu lugar o seguinte: Defiro a petição de fls. 51 e autorizo a expedição de Alvará para levantamento dos depósitos em favor da autora, excluídas as verbas da sucumbência, as quais deverão reverter como renda em favor da União. Dê-se conhecimento, por ofício, do inteiro teor da presente decisão, ao E. TRF-1R. Publique-se. Intime-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.2441-4  
Impte. :LOURIVAL CASSEB  
Advogado :Reginaldo de Castro Maia  
Impdo. :COORDENADOR REG. DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SENTENÇA :Ante o exposto, concedo parcialmente a segurança, em favor dos demais impetrantes, no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições sobre seus proventos. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Processo n° 93.1768-3  
Reqte. :JOSÉ JORDECI M. DOS ANJOS DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado :Francisco Sylvio Alves Vianna  
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
SENTENÇA :Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV c/c art. 47, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Devendo os consignantes arcarem com a verba honorária em

favor da entidade financeira, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Reembolso dos honorários da perita adiantados em favor da entidade financeira a cargo dos autores. Após o trânsito em julgado, devem os depósitos ser levantados em favor dos consignantes, abatendo-se a quantia na qual foram sucumbentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 12000 - TRABALHISTAS**

Processo n° 94.6116-1  
Reqte. :JULIANO DA SILVA PAES FILHO  
Advogado :Ubiratam de Aguiar  
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
SENTENÇA :Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV c/c § 3º do mesmo dispositivo, do Código de Processo Civil. Deve o autor arcar com a verba honorária que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RESENHA DO DIA 19/05/97

**DESPACHOS EXARADOS:****CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.4007-0  
Impte. :E. R. M. PIMENTEL (SELC SERVICE)  
Advogado :José Maria Tuma Haber  
Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO BACEN  
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a impetrante autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de extinção do processo.

Processo n° 1997.39.00.4123-3  
Impte. :MARIO DE JESUS FIGUEIREDO E OUTROS  
Advogado :José William Coelho Dias  
Impdo. :REITOR DA UFPA  
DESPACHO :Esclareça o impetrante BENEDITO CHAVES sua condição de aposentado, tendo em vista que no contra-cheque consta que é da ativa. Apresente o impetrante JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA documento comprobatório de que era servidor da UFPA.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

Processo n° 00.27862-9  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
Réu(s) :REGINALDO DE JESUS MIRANDA E OUTRO  
Advogado :Raimundo Pereira Cavalcante,  
Carmem Elizabeth Aragão Addário  
DESPACHO :O não comparecimento injustificado do acusado REGINALDO DE JESUS MIRANDA à audiência de conciliação, demonstra que o mesmo não tem a intenção de aceitar a proposta de suspensão formulada pelo MPF, devendo o processo prosseguir nos demais termos. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo n° 00.30344-5  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade  
Réu(s) :VEDITE ATAIDE BENTES E OUTROS  
Advogado :Miguel Archanjo Parizi Pereira,  
José da Rocha Moreira,  
Rafiza Manoel Damcus.

DESPACHO :Considerando que as acusadas ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO e MARIA DAS NEVES GONÇALVES CHERMONT só foram regularmente citadas às fls. 255, chamo o processo à ordem e determino a renovação das diligências anteriormente realizadas. Ratifico a nomeação do Dr. Miguel Archanjo Parizi Pereira como defensor dativo das acusadas, devendo o mesmo ser intimado para os efeitos do art. 395 do CPP. Designo o dia 15/08/97, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.

Processo n° 89.0506-5  
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :ROGÉLIO FERNANDES FILHO E OUTROS  
Advogado :Alberto Campos,  
Miguel Archanjo parizi Pereira,  
Maria da Conceição Fernandes,  
Ayuch Amar,  
Wellington Moreira Pimentel,  
Ademar kato.

DESPACHO :Diante do contido na 2ª certidão de fls. 1677, considero ocorrida desistência tácita da oitiva da testemunha JOSÉ PEREIRA E SILVA, arrolada pela defesa de MANUEL SOETRO DO NASCIMENTO. Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

Processo n° 91.2944-0  
AUTOR :MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF :José Augusto Torres Potiguar  
Réu(s) :RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO E OUTROS  
Advogado :Dayse mendes gonçalves,  
Marco Alexandre do Rosário,  
José da Rocha Moreira,  
Deoclésio da Paz Pereira,  
Airtton José de Vasconcelos,  
Leopoldo Costa,  
Mauro Cesar Lisboa dos Santos,  
Raimundo Hermógenes,  
Gabriel Costa da Silva,  
Manuel Figueiredo Neto,  
Possidônio da Costa Neto,  
Hilário C. Monteiro Junior,  
Domingos Correa Braga.

DESPACHO :...chamo o processo à ordem e determino a renovação das diligências ocorridas a partir das fls. 598, uma vez que foram realizadas sem a devida intimação do defensor dativo do acusado NATANAEL CARDOSO DA SILVA, para o qual o processo encontrava-se suspenso. Expeça-se ofício precatório à comarca de Colares, solicitando a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa de EDMIEL DA SILVA ALMEIDA. Homologo as desistências requeridas às fls. 578, 650 e 653 e designo o dia 08/08/97, às 16:00 horas, para inquirição das testemunhas CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA, BELARMINA DE JESUS PANTOJA e ELIZENILDES DA SILVA MARTINS, arroladas pelas defesas de ALBERTO MOREIRA e DALVA MARIA DOS SANTOS, respectivamente. Publique-se. Intime-se.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0041

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.475

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1997

## DECISÕES PROFERIDAS:

### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 96.6307-9  
Impete. : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impdo. : REITOR DA UFPA  
Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento  
DECISÃO : Ante o exposto, deixo de conhecer dos Embargos por serem intempestivos. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6775-9  
Impete. : MANOEL DA COSTA SAMPAIO E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impdo. : REITOR DA UFPA  
Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento  
DECISÃO : Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.3992-0  
Impete. : ARNALDO FREDERICO DE AMORIM  
Advogado : Antonio Ferreira Magalhães  
Impdo. : DELEGADO REG. DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DECISÃO : ...Desse modo, considerando presentes os seus pressupostos e revendo posicionamento anterior, concedo a medida liminar apenas no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto da contribuição social de que trata a Medida Provisória nº 1415/96 e reedições posteriores, sobre os proventos dos impetrantes. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público Federal.

Processo nº 1997.39.00.4125-9  
Impete. : AGOSTINHO BOAVENTURA DE FARIAS E OUTROS  
Advogado : José William Coelho Dias  
Impdo. : COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL  
DECISÃO : Idêntica a anterior.

### CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Processo nº 1997.39.00.4008-2  
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep. MPF : Paulo Rubio de Souza Meira  
Referência : Ofício TRF/1ª Turma/nº 47/97, de 24/04/97  
DESPACHO : Defiro o arquivamento do expediente supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal.

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

### CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIAS

Processo nº 96.3041-3  
Autor : ANTONIO PINTO DE ALMEIDA  
Advogado : Roberto Felipe de Araújo Porto  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 96.4216-0  
Autor : NAIDE DE JESUS FONSECA  
Advogado : Sôstenes Alves de Souza Junior  
Réu : FAZENDA NACIONAL  
SENTENÇA : Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a ré a proceder a devolução da quantia indevidamente recolhidos a título de empréstimo compulsório, acrescida de correção monetária desde a época do pagamento (súmula 162 do STJ) e juros moratórios de 1% ao mês, contados do trânsito em julgado da decisão (CTN, art. 167, parágrafo único). Condeno, ainda, a Fazenda Nacional no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação e ao reembolso das custas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 95.1619-2  
Autor : KATIA CILENE OLIVEIRA VALENTIN  
Advogado : Agnaldo W. S. Correa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar a ré a corrigir o saldo da conta vinculada ao FGTS da autora - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação do percentual de 44,80%, acrescido de correção monetária desde a época em que era devido, além de juros moratórios de 0,5% ao mês. Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pela autora na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Condeno a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Transcorrido in albis o prazo para interposição de eventual recurso, à Distribuição para a retificação do pólo passivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 1997.39.00.0890-4  
Impete. : MANOEL MORAES PALHETA E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impdo. : REITOR DA UFPA

Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento  
SENTENÇA : Ante o exposto, acatando a posição ministerial, concedo parcialmente a segurança para que o desconto das contribuições seja efetuado à alíquota de 6%. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 95.7601-2  
Reqte. : GABRIEL GONDIM HERMES E OUTRA  
Advogado : Raimundo N. Ferreira Braga  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros  
SENTENÇA : Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, IV c/c art. 47, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Devendo os requerentes arcarem com a verba honorária em favor da entidade financeira, que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento dos depósitos em favor dos requerentes, abatendo-se a quantia na qual foram sucumbentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### RESERVA DO DIA 20/05/97

### CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:

Nos processos abaixo relacionados (5) o Sr. Diretor de Secretaria lavrou a seguinte CERTIDÃO: "Certifico que em virtude das atribuições a mim conferidas e do constante na Portaria nº 2/96, deste Juízo, abro vista destes autos à (ao) Exeqüente e encaminhando, à publicação no Diário Oficial do Estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

### DA CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 00.13416-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Cecilia Hermes Rodrigues e outros  
Excd. : RAPHAEL SIQUEIRA

Processo nº 94.3992-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Cecilia Hermes Rodrigues e outros  
Excd. : M. MAUS DA SILVA E OUTROS

Processo nº 94.5174-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Cecilia Hermes Rodrigues e outros  
Excd. : MIGUEL LOPES DOS SANTOS  
Advogado : Clímério Machado de Mendonça Neto.

Processo nº 95.5405-1  
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Excd. : JOSÉ AURILO SOUZA PINHEIRO

Processo nº 95.6876-1  
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Excd. : IRMÃOS BEHLING LTDA

### DESPACHOS EXARADOS:

### CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 95.6133-3  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Samuel Hilel Benchaya  
Excd. : ORIENT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO  
Advogado : Raimundo Nonato da Silva Gomes  
DESPACHO : Intime-se o executado para efetuar a complementação do valor depositado para garantia do Juízo.

### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo nº 96.1459-0  
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e outros  
Excd. : CONDOMÍNIO DO EDP. VITÓRIA MANOELLA  
DESPACHO : Indique a Exeqüente bens da executada livre e desembaraçado, passíveis de penhora.

Nos processos abaixo relacionados (6) foi exarado o seguinte DESPACHO: "Com amparo nas disposições do art. 792 do CPC, declaro suspensa esta execução pelo prazo requerido pelo(a) Exeqüente."

Processo nº 00.5851-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd. : JOÃO ARAUJO SIQUEIRA

Processo nº 00.16474-7  
Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Amelia Maia Franco e outros  
Embdo. : LUIZ CARLOS CARMARGO BUZZI

Processo nº 94.3942-5  
Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Maria Amelia Maia Franco e outros  
Embdo. : REGINALDO DERZE FERREIRA

Processo nº 94.4974-9  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd. : MARIO DA SILVA LIMA JUNIOR



Processo n° 94.6083-1  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd. : FRANCISCO NOBER DO NASCIMENTO E OUTRO

Processo n° 94.6215-0  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excd. : SINDICATO DOS FOGUISTAS E CARVOEIRAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E PLUVIAIS DO PARÁ.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo n° 94.5670-2  
Embte. : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA  
Advogado : Antonio Paulo Moraes das Chagas  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros  
DESPACHO : Homologo os honorários periciais em quatro salários mínimos. Intime-se o Embargante para efetuar o depósito.

Processo n° 91.1665-9  
Embte. : JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO  
Advogado : Armando Abel de Aragão Fernandes e outra  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade.

Processo n° 95.3107-8  
Embte. : SÃO GERALDO MINI TOUR CARGAS S/A  
Advogado : José Martins dos Anjos e outros  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade.

Processo n° 95.6558-4  
Embte. : SANTINO PIMENTEL ALVES  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Vistas as partes sobre a proposta de honorários periciais.

Processo n° 95.6607-6  
Embte. : SALVADOR DA COSTA OSORIO PEDROSA  
Advogado : Claudia N. Sousa de Sousa e outra  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros  
DESPACHO : Homologo os honorários periciais em quatro salários mínimos. Intime-se o Embargante para efetuar o depósito.

Processo n° 96.1390-0  
Embte. : AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A  
Advogado : Haroldo Alves dos Santos  
Embdo. : CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Advogado : Maria Luísa Gouvêa Pereira  
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade.

Processo n° 96.1684-2  
Embte. : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO  
Advogado : Ivanete Macedo  
Embdo. : INSS  
Advogado : José Maria dos S. Rodrigues Filho  
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade.

Processo n° 96.7125-0  
Embte. : M. P. ENGENHARIA LTDA  
Advogado : Edilson de Oliveira Dantas  
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade.

**CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS**

Processo n° 1997.39.00.3868-0  
Embte. : EDVALDO CARVALHO MARTINS  
Advogado : Euzali Nascimento Bayma  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO : Recebo os Embargos apresentados; Intime-se a Embargada para oferecer impugnação, no prazo legal.

**DECISÕES PROFERIDAS:****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.2175-7  
Autor : PEDRO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia e outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DECISÃO : Assim, patente é a inexistência de qualquer omissão na sentença vergastada, pelo que rejeito os presentes Embargos Declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 95.4467-6  
Autor : CÁSSIO WALTER DE MEDeiros GONDIM E OUTROS  
Advogado : Eliana Alcantarino Menescal  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad e outros  
DECISÃO : Idêntica a anterior.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 96.6311-7  
Impete. : OSMAR NASCIMENTO FERREIRA E OUTROS  
Advogado : Sebastiana Aparecida Sampaio  
Impdo. : REITOR DA UFPA  
Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento  
DECISÃO : Ante o exposto, deixo de conhecer dos Embargos por serem intempestivos. Publique-se. Intime-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:****CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo n° 95.0047-4  
Autor : AGROPECUÁRIA HAKONE S/A

Advogado : José Alfredo da Silva Santana  
Réu : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, terceira figura do Código de Processo Civil, condenando a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Processo n° 95.1557-9  
Autor : FRANCISCO DE ASSIS NEVES VIEIRA E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRA  
Advogado : Luiz Carlos Luges e outros  
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir os saldos das contas vinculadas ao FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72% e 44,80% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelo percentual de 7,87%. Entretanto, a sentença não poderá ser uniforme para todos os autores, tendo-se em vista a data do seu ingresso no sistema do FGTS, o que para Vanja Suely Pachiano Calvosa ocorreu na data de 03/10/88 e, desta forma, não faz jus ao índice de 26,06% concedido aos demais, devendo ser beneficiada apenas com a aplicação dos índices de 42,72% (jan/89) e 44,80% (abr/90). Em face da ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excludo da lide a União Federal, assegurando-lhe, entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelos autores na razão de 10% sobre o valor da causa atualizado. Condene a CEF ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo n° 1997.39.00.0814-0  
Impete. : ARNALDO MENDES DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Ronald Valentim Sampaio  
Impdo. : REITOR DA UFPA  
Advogado : Maria Lucia Cunha Nascimento  
SENTENÇA : Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, por força do art. 267, V segunda figura, do Código de Processo Civil, em relação ao

impetrante FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, e concedo parcialmente a segurança, no sentido de que a autoridade coatora se abstenha de efetuar o desconto das contribuições. Sem honorários advocatícios. Reembolso de metade das custas pela autoridade impetrada, excetuando-se o impetrante Francisco Pereira de Souza. Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**

Processo n° 93.0747-5  
Exqte. : FAZENDA NACIONAL  
Advogado : Geraldo Gurgel de Mesquita Junior  
Excd. : SÓLIDO ENGENHARIA LTDA E OUTRO  
SENTENÇA : ... em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento n° 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

**CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS**

Processo n° 94.2253-0  
Exqte. : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
Excd. : PRINCOMAR PRIMAVERA IND. COM. DE PRODUTOS DO MAR LTDA E OUTROS.  
SENTENÇA : Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, archive-se.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Declaro, em consequência, extinta a presente execução. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento n° 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se."

Processo n° 00.26399-0  
Exqte. : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
Excd. : VIRGILINA QUARESMA NETA

Processo n° 00.26470-9  
Exqte. : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
Excd. : PEDRO MARQUES DE MIRANDA

Processo n° 90.2012-3  
Exqte. : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
Excd. : PEDRO DA SILVA TELXEIRA

Processo n° 91.0527-4  
Exqte. : INSS

Advogado : Waldise Melo e outros  
Excd. : CANTINA DO NINO LTDA E OUTRO

Processo n° 94.4828-9  
Exqte. : INSS  
Advogado : Waldise Melo e outros  
Excd. : USE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E OUTROS

**CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**

Processo n° 93.3534-7  
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
Advogado : Christianne Coutinho Pinheiro  
Excd. : ANA MARIA DOS SANTOS CASTRO



SENTENÇA :...em razão do que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795, do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que, aplico a orientação do Provimento n° 30, de 12/9/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados (9) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo n° 96.6992-1  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: INÊS SOCORRO RODRIGUES MACHADO

Processo n° 96.7006-7  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: ANTONIO GERALDO RODRIGUES DE BRITO

Processo n° 96.7049-0  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: GIMAR ULIANA GABRIEL

Processo n° 96.7290-6  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: JURACI PARS DE ANDRADE

Processo n° 96.7317-1  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: FRANCISCO TEIXEIRA PARS

Processo n° 96.7816-5  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: MOACIR DINELLY DE SOUZA NAVARRO

Processo n° 96.7826-2  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: SELMA HELENA DE SOUSA NERY

Processo n° 96.7828-9  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: KATHIA REGINA BOTELHO DA SILVA

Processo n° 96.7873-4  
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Advogado: Marçal Marcelino da Silva Neto  
Excdto.: FRANCISCO JOSÉ REIS FRANÇA

#### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Processo n° 94.0429-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Maria Amelia Maia Franco e outros  
Excdto.: ROSILDA NASCIMENTO DOS SANTOS  
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC, e determino o desentranhamento das peças que instruíram a exordial, excetuando-se o instrumento de procuração, entregando-as à Exequente, mediante recibo. Custas pelo Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

#### JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: Alexandre Jorge Pontes Laranjeira  
DIRETORA DE SECRETARIA: Laurimar dos Santos Rodrigues

BOLETIM Nº 027/97

RESENHA DO DIA 22/04/97

#### AUTOS COM DESPACHO

#### CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. n° 96.8239-1  
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dra. Waldise Melo  
Excdto.: DROGARIA PANORAMA LTDA e EMANOEL NAZARENO DE SOUZA MUNIZ  
Adv.: Dr. José da Conceição Ferreira Góes  
DESPACHO: Ao Cálculo para apurar o valor do débito com base nos novos documentos apresentados às fls. 31/51. A Distribuição para exclusão do nome do Sr. EMANOEL NAZARENO DE SOUZA MUNIZ, conforme requerido pelo Exequente às fls. 29/30, que ora defiro. Prossiga-se na Execução em relação aos demais Executados.

#### CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n° 93.3702-1  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza  
Excdto.: DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM  
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. Intime-se o Executado da penhora realizada às fls. 39, devendo constar no competente mandado o endereço indicado pela Exequente às fls. 40.

Proc. n° 94.1583-6  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdto.: STLE'S ENGENHARIA LTDA e outros  
Adv.: Dra. Maria Aparecida Brasil  
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. Expeça-se mandado de depósito, devendo o oncar go de fiel depositário recair sobre o funcionário indicado pela Exequente às fls. 54.

Proc. n° 94.1606-9  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdto.: EDNELSON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS  
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. 49. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo indicado pela Exequente às fls. 49.

Proc. n° 94.1778-2

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
Excdto.: CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA e outros  
Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar  
DESPACHO: Defiro o requerido pela Exequente às fls. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo indicado pela Exequente às fls. 68.

Proc. n° 95.5734-4  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Excdto.: SOMÁLIA IND. COM. MADEIRAS LTDA  
DESPACHO: Ao Cálculo para apurar o valor das Custas Judiciais intimando-se a EBCT para efetuar o devido recolhimento. Oficie-se solicitando a devolução do ofício nº 444, sem o seu cumprimento.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido o seguinte DESPACHO: Aguarde-se nova manifestação da Exequente no prazo de 30 (trinta) dias.

Procs. nos 91.1937-2, 94.00128-2, 94.00405-2, 94.00486-9, 94.2505-0.  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Excdos.: FRANCINETE DOS SANTOS SANTOS e outro, JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS, JONAS DO NASCIMENTO SILVA, MARIA EUNICE SILVA DOS SANTOS, MARIA DAS DORES TERAN DA SILVA e outro, respectivamente

#### CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. n° 94.3626-4  
Embte.: POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e outros  
Adv.: Dr. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães

Processo n° 94.0821-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Maria Amelia Maia Franco e outros  
Excdto.: YOLANDA ELGEGREM DE ANDRADE  
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

Processo n° 95.4685-7  
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado: Paulo Maurício Sales Cardoso  
Excdto.: EDUARDO DA SILVA KATAOKA  
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC, e determino que seja oficiado à CEF solicitando-se o valor atualizado do depósito e após que seja expedido Alvará de levantamento em favor do Exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se.

#### CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo n° 96.7731-2  
Reqte.: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES  
Advogado: Daniela Barat e outros  
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL  
SENTENÇA: Ante o exposto, indefiro a medida cautelar pretendida, condenando a requerente no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em dez por cento sob o valor da causa devidamente atualizado. Remeta-se cópia da presente decisão ao juiz relator do agravo noticiado nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo n° 1997.39.00.2560-6  
Embte.: CAJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Advogado: Maria de Sant'anna Filizzola Gomides  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Advogado: Samuel Hilel Benchaya e outros  
SENTENÇA: Com fundamento no art. 737 do CPC e 16, §1º da Lei nº 6.830/80, rejeito de plano os presentes Embargos à Execução e, determino o arquivamento dos autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo n° 92.3613-9  
Embte.: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DINIZ  
Advogado: José Otávio Teixeira da Fonseca Camides  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Advogado: Antonio José de Mattos Neto

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos, para decretar a nulidade do processo executivo a partir da penhora efetuada nos bens do Embargante. Condeno a Embargada ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n° 1997.39.00.3867-8  
Embte.: EDVALDO CARVALHO MARTINS  
Advogado: Euzali Nascimento Bayma  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
SENTENÇA: Com fundamento no art. 267, VI, e 1.046 do CPC, rejeito de plano os presentes Embargos à Execução e, determino o arquivamento dos autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas já adiantadas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

(G.Reg.260)

Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Intime-se a perita designada às fls. 184, a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua proposta de honorários periciais.

Proc. n° 96.7950-1  
Embte.: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS INFANTIS E BABY LTDA  
Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Sobre a impugnação apresentada pela Embargada/Exequente, diga a Embargante.

Proc. n° 97.185-0  
Embte.: M. P. ENGENHARIA LTDA  
Adv.: Dra. Cydia Emy Pereira Ribeiro  
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já sua finalidade.

Proc. n° 97.3550-4  
Embte.: PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA  
Adv.: Dr. Francisco Pinto da Silva  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Recebo os Embargos, mesmo não estando garantido o Juízo, haja vista o estado de pobreza alegado pelo Embargante/Executado. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugnação, querendo, no prazo legal.

Proc. n° 97.3582-5  
Embte.: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA  
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugnação, querendo, no prazo legal.

#### CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. n° 93.4246-7  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
 Regdo.: Arquivamento do Inquerito Policial nº 275/93-SR/DPE/PA  
 DESPACHO: Vistos, etc.. Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, determino o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais. Intime-se o Ministério Público Federal.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 94.3246-3  
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Geraldo Gurgel de Mesquita Júnior  
 Excd.: BELEM PESCA S/A  
 SENTENÇA: Vistos etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 07-v e considerando mais que a Exeqüente concordou com os valores recolhidos, fls. 11, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil... P.R.I.

## CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Procs. nºs 00.5666-9, 00.8997-4, 00.11282-8,  
 00.22375-1, 00.22577-0, 00.26395-8, 00.29457-8,  
 00.29473-0, 00.29517-5, 00.31178-2, 00.31224-0,  
 90.00880-8, 90.01877-3, 90.02035-2, 90.02042-5,  
 90.02571-0, 91.00163-5, 91.00212-7, 91.00242-9,  
 91.02264-0.

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros  
 Excdos.: VELOZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, MARIA HELENA MURTA DA SILVA, PANIFICADORA NOVA AMERICANA LTDA, PONTEL LTDA PONTO DE ELETRÔ DOMÉSTICOS, J. L. VALENTE, REGINALDO SÉRGIO DE LIMA DOURADO, J. M. CONDURU AGROFLORESTAL LTDA, P. B. NUNES e outro, MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA, JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO, PEDRO MAGALHÃES SCARABELLI, JOSÉ MARIA CARVALHO DE LEMOS, JOÃO A. TEIXEIRA & CIA. LTDA, JOÃO BATISTA FARIAS PINHEIRO, ORMALO COMÉRCIO GERAL LTDA e outro, JOÃO VERÍSSIMO GOMES, RAIMUNDA BARRETO DOS SANTOS, LIVRARIA EDITORA SUL BRASIL LTDA, PASEN ENGENHARIA LTDA e PRAXEDES GOULART, respectivamente.  
 SENTENÇA: Vistos etc... Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem ônus para as partes, segundo preceitua o inciso I do art. 1º da Medida Provisória nº 1.533-2/97... P.R.I.

## CLASSE 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 93.4559-8  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Excd.: JOÃO PINHEIRO ALVES TEIXEIRA e outro  
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exeqüente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 46, o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e de termo o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas na forma da lei. P.R.I.

Proc. nº 94.2202-6  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Excd.: RAIMUNDO COUTINHO FERREIRA  
 SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C.P.C... P.R.I.

Procs. nºs 00.32350-0, 90.01479-4, 94.00381-1,  
 94.05655-9, 95.05661-3.  
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 Excdos.: ÉLIO ELESBÃO BENTES FARIAS, DEUSARINA SILVA TORRES e outro, SANDRA SUELY DA COSTA LIMA e outro, SIMPLÍCIO DIAS CANDEIRA e outro, e OMERON ANTÔNIO SANTOS E SILVA, respectivamente.  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do CPC, e determino a expedição da Carta de Adjudicação em favor da Exeqüente... P.R.I.

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.25015-5  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réu: MARCO ANTÔNIO PARENTE NOGUEIRA  
 Def.: Dra. Maria Lúcia M. Patriarcha  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade do Réu, ex vi do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e do artigo 61 do Código de Processo Penal. P.R.I.

Proc. nº 00.27255-8  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réus: JOSÉ ESTEVÃO SANTANA DA SILVA, CLARICE NADIR GOMES TAYLOR, SÉRGIO GUIMARÃES FONSECA, HIGSON RUIVO BORGES, MAURO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, ROBERTO CÉSAR DE ALENCAR, JÚLIO MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA e ELIAS BATISTA SALOMÃO  
 Adv.: Drs. Wallace Maria de Araujo Corrêa, Rita Simone Lopes Lucas, Cláudio César Lopes Lucas, Helionar Gonçalves de Matos e Walmir Bandeira  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade em relação aos Réus JOSÉ ESTEVÃO SANTANA DA SILVA, CLARICE NADIR GOMES TAYLOR, SÉRGIO GUIMARÃES FONSECA, HIGSON RUIVO BORGES, MAURO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, ROBERTO CÉSAR DE ALENCAR, JÚLIO MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA e ELIAS BATISTA SALOMÃO, ex vi do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e do artigo 61 do Código de Processo Penal. P.R.I.

Proc. nº 93.1363-7  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réus: ILZA LINA CALVO, JOÃO BRITO SOBRINHO e JOÃO ALVES CORREIA  
 Adv.: Dr. Jânio Siqueira  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Em face do exposto, DECLARO extinta a punibilidade, por morte, do Réu JOÃO ALVES CORREIA, ex vi do artigo 107, inciso I, do Código Penal, e artigo 61 do Código de Processo Penal. Retifiquem-se os registros processuais, a fim de que deles constem somente os nomes dos dois outros Denunciados. P.R.I.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Proc. nº 00.302783  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep.: Dr. Paulo Meira  
 Réus: ODINEIA MOREIRA RAIOL e JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA FONSECA  
 Def.: Drs. Alberto Ruy Dias da Silva e Leopoldo Costa, respectivamente  
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RECONSIDERO a decisão de fls. 221/222, tornando-a sem efeito. Voltam-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

## RESENHA DO DIA 23/04/97

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 95.5134-8  
 Autor: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - ASEA  
 Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Réu: FAZENDA NACIONAL  
 DESPACHO: Assino o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias, para que a Associação-autora, cumpra o despacho de fls. 175, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 93.2680-1  
 Autor: SEBASTIÃO MARTINS DA COSTA  
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 95.75-0  
 Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA e outros  
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO BRADESCO S/A  
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho, Marçal Marcellino da Silva Neto e José Maurício M. Nahon, respectivamente  
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Procs. nºs 95.1000-3, 95.1002-0 e 95.2464-0  
 Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE AGUIAR e outros, JOSE MARIA MONTEIRO e outros, e LOURIVAL MENDES DE MELO e outros, respectivamente  
 Adv.: Dr. Albenor José Passos da Cunha  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nos processos abaixo relacionados (5) foi proferido o seguinte DESPACHO: 1. Recebo o recurso de Apelação, em ambos os efeitos. 2. Vista ao(s) apelado(s) para, querendo, apresentar as contra-razões. 3. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

Proc. nº 89.1757-8  
 Autor: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 Réu: AEME - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Adv.: Dr. Luiz Neto

Proc. nº 95.1522-6  
 Autor: CARLOS MOREIRA DE SALES e outros  
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

Proc. nº 95.1581-1  
 Autor: PAULO DE CASTRO CORREIA e outros  
 Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. nº 95.3647-9  
 Autor: SINDICATO NACIONAL DO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS - SINASEFE  
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Réus: UNIÃO FEDERAL e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Drs. Adão Paes da Silva e Carlos Alberto Troncoso Justo, respectivamente

Proc. nº 95.7692-6  
 Autor: ADINAMAR IBIAPINA RODRIGUES e outros  
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Adv.: Dra. Martha Maria de Sena Fonseca

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 96.7149-7  
 Impete.: FORMABEL FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA

Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho  
 Impdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DESPACHO: Defiro o desentranhamento requerido, com as cautelas legais.

Proc. nº 97.3255-5  
 Impete.: ANTONIO ELISEU DE OLIVEIRA e outros  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Impdo.: JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 DESPACHO: Vistos, etc... Por tal motivo DECLINO da competência para apreciar o feito, devendo ser remetidos os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 00.6720-2  
 Exqte.: NARCISO ANTÔNIO FONSECA  
 Adv.: Dra. Ambrosina Maia Sampaio

Excd.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO: Oficie-se à C.E.F., solicitando o saldo existente na conta nº 005.502429-0. Após, manifeste-se a parte interessada.

Proc. nº 00.28368-1  
 Exqte.: R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A e outros  
 Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
 Excd.: FAZENDA NACIONAL  
 Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto  
 DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 350/351. 2. Expeça-se o Alvará de Levantamento na forma do procedimento mandado adotar pela Resolução nº 178, de 22/10/96, do Conselho da Justiça Federal.

Proc. nº 96.6579-9  
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 Excd.: ANESTOR GAMA DA SILVA e outros  
 Adv.: Dr. Dailson Marinho Nogueira  
 DESPACHO: Vistos, etc. De acordo com o teor do art. 794 do Código de Processo Civil, a execução somente pode ser extinta quando há pagamento, remissão ou renúncia ao crédito, hipóteses essas não caracterizadas na espécie. Além disso, ainda mesmo que se admita a aplicação subsidiária do art. 267 no processo de execução, de toda sorte é absoluta e evidente a causa à extinção do feito por três vezes consecutivas, nos termos do art. 268, parágrafo único, do referido diploma legal, pode o Exeqüente renovar sua pretensão, conforme aliás já ocorreu in casu (fl. 78). Por tais motivos, citem-se os Executados, nos termos do art. 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Intime-se o INSS.

Proc. nº 97.2974-2  
 Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Maria das Graças de Oliveira Carvalho  
 Excd.: LUIZA AURORA FERNANDEZ DE MORAES  
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo  
 DESPACHO: Vistos, etc. Diga o INSS a respeito do pedido de fl. 66. Intime-se.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 00.23220-3  
 Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT  
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Regdo.: MANOEL COSTA SANTOS e outros  
 DESPACHO: Intime-se a requerente para apresentar cópias da petição inicial, a fim de viabilizar a expedição dos mandados de citação.

## CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 00.32911-8  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira  
 Expd.: ADHERVAL CASTILHO COELHO e outro  
 Adv.: Dr. Gildo Corrêa Ferraz  
 DESPACHO: Vistos, etc. No prazo de cinco dias, diga o INCRA a respeito da conta de fls. 275/276. Após, vista ao MPF. Em seguida, conclusos. Intimem-se.

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. nº 95.7285-8  
 Jfte.: MARCIANA FERNANDES BENTES  
 Adv.: Dra. Isis Margareth Xavier Gomes  
 DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a Justificante, por carta, para que recolha as custas remanescentes no prazo de 15 (quinze) dias. Pague as custas, arquivem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 95.2339-3  
 Reqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Regdo.: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA  
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
 DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº 96.5276-0  
 Reqte.: PAULO ANGELINO LOBATO DE AZEVEDO e outro  
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares  
 Regdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: Vistos, etc. Defiro a ampliação do prazo à fl. 57, devendo os Autores realizarem a providência ali referida em trinta dias a contar da intimação da presente. Intimem-se.



## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 94.924-0  
 Embgte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embgdo.: JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA e outros  
 Adv.: Dr. Rui Guilherme de A. Amoras  
 DESPACHO: 1. Certifique-se nos autos principais a decisão proferida nestes. 2. Intimem-se as partes do retorno dos autos e a requererem o que de direito. 3. Após, arquivem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 91.2027-3  
 Autor: BIRACI DE SOUZA MAIA e outros  
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos  
 Réu: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, RES-  
 TITUI integralmente aos Autores o prazo para a inte-  
 posição de apelação contra a sentença de fls. 113  
 usque 117, a contar da intimação da presente. Intimem-se.

## CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº 00.31988-0  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE-  
 FORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. Simão Tadeu Santos  
 Expdo.: FAZENDA MIRITIPITANGA S/A  
 Adv.: Dr. Ulysses d'Oliveira  
 DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto: a)  
 INDEFIRO os requerimentos formulados pelo INCRA às  
 fls. 158 e 165/166; e b) DETERMINO à Autarquia Ex-  
 propriante, na pessoa de seu Presidente, que viabi-  
 lize junto ao Departamento do Tesouro Nacional a e-  
 fetivação dos lançamentos dos valores dos Títulos  
 da Dívida Agrária suficientes para o pagamento da  
 indenização pela terra nua, nos termos do art. 3º,  
 § 1º, do Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, e  
 dos arts. 1º, 2º e 4º, da Instrução Normativa Con-  
 junta nº 10, de 28/12/1992, firmada entre o Diretor  
 do Departamento do Tesouro Nacional e o Presidente  
 do INCRA, concedendo-lhe o prazo improrrogável de  
 trinta dias para apresentar a este Juízo os demon-  
 strativos dos lançamentos em favor da Expropriada.  
 Ressalto, por último, que ao INCRA caberá efetuar o  
 depósito atualizado das verbas a que foi condenado  
 (art. 12, §2º, da LC nº 76/93), montando em R\$ ...  
 675.667,42 (seiscentos e setenta e cinco mil, seis-  
 centos e sessenta e sete reais e quarenta e dois  
 centavos) o valor referente aos TDA's, nos termos  
 da conta de atualização de fls. 148/149... Intimem-  
 se, devendo ser o INCRA cientificado da presente de-  
 cisão ainda antes da adoção das supramencionadas  
 providências, por via de mandado.

RESENHA DO DIA 24/04/97

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 95.5126-5  
 Autor: PENA BRANCA DO PARÁ S/A  
 Adv.: Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes  
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque  
 DECISÃO: Vistos, etc. Não há qualquer omissão ou  
 obscuridade em relação à taxa de juros aplicável  
 aos valores a serem compensados pela Autora, já que  
 a sentença de fls. 89/94 mencionou expressamente a  
 incidência de juros moratórios de 1% ao mês, a par-  
 tir do trânsito em julgado da decisão. Assim sendo,  
 caso a Embargante considere o decurso equivocado  
 nesse particular, resta-lhe a interposição de apela-  
 ção, até porque os embargos não se prestam ao sane-  
 mento de imperfeições materiais da decisão a ser de-  
 clarada. Em face do exposto, REJEITO os embargos  
 de fls. 109/112. Intimem-se.

## EM TEMPO

RESENHA DO DIA 22/04/97

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Procs. nºs 00.8889-7, 00.26405-9 e 00.26747-3  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
 Excdos.: NAVUNIDOS NAVEGAÇÃO S/A, MARIA DO CARMO  
 TAVARES e NORGRAF S/A INDÚSTRIA GRÁFICA, respectiva-  
 mente  
 SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto JULGO EXTINTO  
 o presente processo, sem ônus para as partes, segun-  
 do preceitua o inciso I do art. 1º da Medida Provi-  
 sória nº 1.533-2/97... P.R.I.

RESENHA DO DIA 17/12/96

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 94.2074-0  
 Embgte.: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
 Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso  
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo improcedente  
 os presentes embargos, condenando o Embargante ao  
 pagamento de honorários advocatícios que arbitro em  
 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme  
 consta na planilha de fls. 06. Publique-se. Regis-  
 tre-se. Intimem-se.

(G. Reg. 330)

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª  
 VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES  
 Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1997

## AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000217-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 PROCUR.: NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
 REU : SAULO PETEAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. recebo a denuncia de fls. 03/04. 2. Cite-se o  
 réu para se ver processar perante este Juízo. 3.  
 Designo o dia 19 de junho de 1997, as 15:00  
 horas, para audiência de qualificação e  
 interrogatório. Intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023403-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 EXPTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
 E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO  
 EXPDO.: MARCOS COELHO PINA  
 EXPDO.: ANGELA MARIA FERRACINE DE PINA  
 ADVOG.: PA473 - ALBANISA CAMPOS AFLALO  
 PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefiro no momento o pedido de levantamento  
 de 80% da indenização, apresentado as fls. 91, por  
 não constar nos autos as publicações do Edital  
 Para Conhecimento de Terceiros Interessados na  
 imprensa local, pressuposto esse previsto no art.  
 6º, § 2º da LC 76/93. 2. Traga o INCRA a  
 comprovação das publicações acima referidas, no  
 prazo de dez (10) dias.

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002277-8 INQUERITOS POLICIAIS  
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA  
 PROCUR.: NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
 REQDO.: EXISTENCIA IRREGULAR DE ESTACÕES  
 DE RADIO EM FREQUENCIA MODULADA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Vistos, etc. (...) Assim, nos termos do parecer  
 ministerial, que adoto, determino o arquivamento  
 do presente procedimento, observadas as  
 formalidades legais e as disposições do art. 18  
 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF.  
 Intime-se o Ministério Público Federal.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000175-5 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIAL PRUDENTE  
 LTDA  
 ADVOG. : OABGO 1899 - ADILSON RAMOS  
 REU : BANCO DO BRASIL S/A

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

A vista do exposto: a) excluo a União da presente  
 relação processual; e b) afirmo a incompetência  
 absoluta da Justiça Federal para processar e  
 julgar a presente ação, em face das partes  
 remanescentes, e determino a remessa dos autos ao  
 Juízo de Direito da Comarca de Xinguara.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0001866-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 PROCUR.: NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
 REU : ALIPIO JOSE TEIXEIRA  
 REU : VALDI BRAGA RIBEIRO  
 ADVOG. : PA6002B - MANOEL DORNELLES  
 BARRETO VIANNA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, converto o julgamento  
 em diligência, a fim de que seja ouvido em  
 audiência, como testemunha do Juízo, Aldo Luis  
 Garcia. Designe-se data para a audiência.  
 Publique-se. Intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0028458-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 PROCUR.: NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
 REU : RAIMUNDO PAULO DA SILVA MARANHÃO  
 ADVOG. : PA2903 - RAIMUNDO HERMOGENS DA S.  
 E SOUZA  
 REU : EDVAN MIRANDA DO NASCIMENTO  
 ADVOG. : PA13279 - MANOEL FIGUEIREDO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o despacho de  
 folhas 232, para que tanto a prescrição, quanto o  
 processo, tenham regular curso; b) intime-se a  
 defesa para os fins do art. 499 do CPP. c) nomeio  
 defensor dativo para os acusados, o advogado  
 JULIO CESAR SOUZA COSTA (Trav. 13 de maio, 413).  
 Publique-se e intimem-se

No(s) processos abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o despacho de  
 folhas 232, para que tanto a prescrição, quanto o  
 processo, tenham regular curso; b) intime-se a  
 defesa para os fins do art. 499 do  
 CPP. c) nomeio defensor dativo para os acusados,  
 o advogado JULIO CESAR SOUZA COSTA (Trav. 13 de  
 maio, 413).

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0001626-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 EXPTE.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
 E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO  
 EXPDO.: AMANCIO GONCALVES DE SOUZA  
 EXPDO.: ANA MARIA SEGUIN DE SOUZA  
 ADVOG.: PA3048 - MIGUEL DE OLIVEIRA  
 CARNEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo procedente o  
 pedido da presente ação de desapropriação por  
 interesse social, e, de consequente, declaro  
 incorporado ao patrimônio da União a área do  
 imóvel descrito na petição inicial, transferindo  
 para a União o domínio e a posse do referido  
 imóvel, mediante o pagamento de indenização no  
 valor de R\$ 1.503.246,10 (um milhão, quinhentos e  
 três mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez  
 centavos). O principal deverá ser corrigido  
 monetariamente desde a data do laudo (20.11.96)  
 até o efetivo pagamento, acrescido de juros  
 compensatórios no percentual de 1% (um por  
 cento) ao mês desde a emissão de posse do INCRA  
 no imóvel (20.10.94) e juros moratórios no  
 percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês a  
 partir do trânsito em julgado desta sentença,  
 devendo ambos os juros incidirem até o efetivo  
 pagamento. Concedo o expropriante a pagar aos  
 expropriados honorários de advogado que, atento  
 aos critérios previstos no parágrafo 1º do artigo  
 19 da Lei Complementar 76, de 1993, fixo em 10%  
 (dez por cento) sobre o valor da diferença entre  
 o preço oferecido, corrigido monetariamente até a  
 data do laudo, e o valor da indenização ora  
 fixada, devidamente corrigido desde a data do  
 laudo. Determino o depósito em Juízo do valor da  
 diferença verificada entre a oferta inicial e o  
 valor fixado para a indenização, em Títulos da  
 Dívida Agrária, nos termos do artigo 14 da Lei  
 Complementar 76, de 1993 (ADI 1.187-1-DF, relator  
 Ministro Ilmar Galvão, DJ de 16-2-96). Efetuado  
 ou não o levantamento, ainda que parcial, da  
 indenização ou do depósito judicial, determino,  
 nos termos do artigo 17 da Lei Complementar 76,  
 de 1993, a expedição do mandado translativo  
 do domínio para o registro no Cartório de  
 Registro de Imóveis, no prazo de quarenta e oito  
 (48) horas a contar da realização do depósito.  
 Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (Lei  
 Complementar 76, de 1993, artigo 13, parágrafo  
 1º).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0003040-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR : DEMERVAL BENTO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7542 - WANDERLEI MARTINS  
 LADISLAU  
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
 PROCUR.: AYLTON DA SILVA PINHEIRO  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A Vista do exposto, julgo procedente o  
 pedido e condeno a ré a: a) reajustar (obrigação  
 de fazer líquida) os vencimentos dos autores no  
 percentual de 28,86%, a partir de janeiro de  
 1993; b) pagar aos autores as diferenças  
 decorrentes desse reajuste, desde janeiro de 1993  
 até a efetiva implantação do reajuste em folha  
 de pagamento, corrigidas monetariamente desde as  
 datas em que se tornaram devidas e acrescidas de  
 juros de mora de 6% ao ano a contar da citação  
 inicial; c) reembolsar os autores das custas  
 adiantadas e pagar a eles honorários de advogado  
 que, atento aos critérios previstos no parágrafo  
 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo  
 em 5% sobre o valor da condenação.

96.0021644-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 EMBTE.: HELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 ADVOG.: PA3623 - MARIA DO SOCORRO G DE  
 SOUZA  
 EMBDO.: FAZENDA NACIONAL



96.0021646-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBE : NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
ADVOG. : PA6002B - MANOEL DORNELLES  
BARRETO VIANNA  
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

96.0022874-4 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBE : NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
ADVOG. : PA3623 - MARIA DO SOCORRO G DE  
SOUZA  
EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedentes os presentes embargos, porque satisfeita a obrigação, condenando-se a embargada a ressacir as custas judiciais pagas pela embargante, bem como, pagar a esta honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. Traslade-se copia desta sentença para os autos principais. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

(G.Reg.280)

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002316-2 PROCESSO SUMARIO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : WILSON BATISTA DE CARVALHO  
ADVOG. : PA6822 - JOSE ANTONIO SCAFF FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Chamo o processo a ordem para alterar o item "b" da decisao de fls. 110/111, no que tange ao prazo para prestação de serviços a comunidade, fixando-o em 06 (seis) meses. 2. Expeça-se carta precatoria para a Comarca de Redenção/PA, para acompanhamento do cumprimento das condições impostas ao acusado, de acordo com o Termo de fls. 118, inclusive seu comparecimento mensal a Juizo.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000556-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
REU : WILSON SOARES DE SOUZA  
ADVOG. : PA5944 - ALEXANDRE MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Chamo o processo a ordem para alterar o item "b" da decisao de fls. 117/118, no que tange ao prazo para prestação de serviços a comunidade, fixando-o em 06 (seis) meses, consistente em trabalhar em Entidade hospitalar ou assistencial do Municipio, aos sabados e domingos, no horario das 12 as 18 horas, a ser definida pelo Juizo da Comarca de Parauapebas/PA. 2. Expeça-se carta precatoria para a Comarca supramencionada, para acompanhamento do cumprimento das condições impostas ao acusado, de acordo com o Termo de fls. 123, inclusive seu comparecimento mensal a Juizo.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023308-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MURILO MENEZES FARIAS  
ADVOG. : PA6054 - ERNO SORVOS  
REU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS -  
IBAMA  
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre a contestação apresentada, diga o Autor, no prazo de dez (10) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0002415-4 ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR. : ANTONIO RITO DAS GRACAS TAVARES  
EXPDO : JOSE CASSIANO DOS REIS NETO  
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Fixo os honorarios do Perito em R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), por afigurar-me razoavel. Deposite o Instituto-expropriante esse valor, a disposição deste Juizo, no prazo de dez (10) dias. Efetuado o deposito, intime-se o Sr. Perito para prestar compromisso, ocasiao em que sera liberada a quantia correspondente a 50% do valor ora fixado. Concedo o prazo de 60 dias para a conclusao dos trabalhos periciais, contados a partir do compromisso prestado.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0034736-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : SAID HASSAN OKDI  
ADVOG. : PA6190 - AIRTON JOSE DE  
VASCONCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o despacho de folhas 186, para que tanto a prescrição, quanto o processo, tenham regular curso. b) venham-me os autos conclusos para sentença.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007876-7 ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : COMPANHIA AGROPECUARIA SANTA  
MARIA DA CANARANA  
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI  
EXPDO : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOG. : PA3771 - PEDRO JOSE COELHO PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, defiro o pedido de folha 288, ficando o levantamento condicionado ao atendimento do disposto no artigo 6º, paragrafo 2º, da Lei Complementar 76/93. 4. Para os trabalhos de pericia nomeio GENIVAL REIS DOS SANTOS, Engenheiro Agrônomo, CREA 1556-D, residente na Rua Vital Brasil, Quadra 47, Lotes 04/05, Bairro Bom Planalto, nesta cidade. Assinalo o prazo de dez (10) dias para impugnação do Perito e apresentação de quesitos. Indiquem as partes seus assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias. Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorários, em cinco (5) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0000560-0 PROCESSO SUMARIO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOG. : PA7539 - PATRICIA SOUZA DA SILVA  
COIMBRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, 1. revogo o despacho de folha 113, para que tanto a prescrição, quanto o processo, tenham regular curso; 2. Verifica-se que o fato ocorreu no Municipio de Pacaja/PA, o qual não esta incluído na Resolução nº 16, de 12/06/96, do TRF/1ª Região, a qual delimita a jurisdição desta Vara. Isto posto, devolvam-se os autos ao Juizo Federal da 4ª Vara em Belem, por ser competente para processar e julgar o feito. Publique-se e intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023396-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA -  
CRM  
EXCDO : AGROVETERINARIA CAETE

(...) Isto posto, determino o cancelamento da distribuição do presente feito e a consequente remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Bragança-Pa.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0007439-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : AGROPECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA  
S/A  
ADVOG. : PA5518A - JOSE BARBOZA FILHO  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

96.0023255-5 ACAO POSSESSORIA  
REQTE : OTILIA PINHEIRO  
ADVOG. : PA88P - PLINIO PINHEIRO NETO  
REQDO : JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS  
REQDO : ADMILSON MELO DA SILVA  
REQDO : JOSE ALVES LIMA  
REQDO : RAIMUNDO SILVA BARROS  
REQDO : PEDRO MELO DOS SANTOS  
REQDO : ERNANDES SOUZA REIS  
REQDO : ONALECIO ARAUJO BARROS  
REQDO : GLEDISON BARBOSA DE SOUZA  
REQDO : MAURILIO DA SILVA SOARES  
REQDO : MARILDO MOLINARI  
REQDO : GRENON FERRAZ MAIA  
REQDO : FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA  
ADVOG. : RS39183 - CARLOS GUEDES DO AMARAL  
JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de consequente, julgo extinto o processo, sem apreciação de merito, em face da ausencia de interesse de agir da autora (CPC,

artigo 267, incisos I e IV, combinado com o artigo 295, inciso III). Custas já satisfeltas. Sem honorarios, uma vez que a autora não deu causa a perda de objeto.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0003392-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
REQDO : AGROPECUARIA SAO JOSE DO ARAGUAIA  
S/A  
ADVOG. : PA5518A - JOSE BARBOSA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação de merito, em face da litispendencia (CPC, artigo 267, inciso V). Sem custas em face da isenção do autor, o qual pagara, no entanto - pois deu causa a litispendencia -, honorarios de advogado a re que, atento aos criterios previstos no paragrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021596-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : SALOMAO SOLINO DE CARVALHO

96.0021796-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : MILITAO SOLINO PESSOA

96.0022116-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : RAIMUNDO NORATO DA SILVA

96.0022267-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : LEONOR RODRIGUES DE SOUZA

96.0022894-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : LIPTON NIVORELO MONTEZANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. Converta-se o deposito de fls. ... em renda da União. Após o transitio em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020172-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL  
EXCELSIOR SA

96.0020242-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES  
EXCDO : TOCANTINS VEICULOS LTDA

96.0020272-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : BENEDITO P DA SILVA

96.0020283-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : ABSALAO EUGENIO DE DEUS

96.0020532-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : COMPANHIA SIDERURGICA DO  
PARA-COSIPAR

96.0022945-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JUNIOR  
EXCDO : POSTO PERNAMBUCANO LTDA

96.0022948-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JUNIOR  
EXCDO : POSTO PERNAMBUCANO LTDA

96.0023284-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JUNIOR  
EXCDO : MADEIREIRA LUCIANA LTDA

96.0023286-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : GERALDO GURGEL DE MESQUITA JUNIOR  
EXCDO : MADEIREIRA LUCIANA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer onus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a



obrigação. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Levante-se a penhora, se houver. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente. Publique-se. Registre-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0004975-5 EXECUCAO DIVERSA  
TITULO EXTRAORDINARIO

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : JOSE DA SILVA AGUIAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os a exequente. Levante-se a penhora se houver. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

(G.Reg.280)

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0021709-3 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : WALTER REIS CARVALHO  
ADVOG. : PA3929 - ANDRE SILVA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o despacho de folhas 188, para que tanto a prescrição, quanto o processo, tenham regular curso; b) expese-se carta precatoria para Belém, para oitiva da testemunha Jose Moyses de França Nascimento, no endereço indicado as fls. 194. Publique-se e intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

92.0002127-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROCUR.: NEIDE N. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
REU : OSVALDO MARTINS LIMA  
REU : MANOEL ALVES FARIAS FILHO  
REU : ARY RIBEIRO DA SILVA  
REU : RAIMUNDO LUIZ FRANCA  
REU : RAIMUNDO PARGAS DOS SANTOS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) defiro a suspensão do processo, na forma requerida pelo MPF por dois anos e designo o dia 10 (dez) de junho vindouro, as 17:00 horas, para a audiência preliminar, devendo comparecer a Juízo acompanhados de advogados para dizerem se aceitam a suspensão proposta nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, a qual, se aceita pelos acusados e seus defensores, submetem-se ao cumprimento pelos mesmos das seguintes condições: 1) as previstas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, cientes os acusados dos casos que ensejam revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; 2) prestação de serviços a comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de 6 (seis) meses, consistentes em trabalhar em entidade hospitalar ou assistencial do Município, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. b) A instituição beneficiada com as condições impostas no item 02 acima, devera informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. Publique-se. Intimem-se.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000211-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
PROCUR.: NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA  
REU : MANOEL LIMA DE ALENCAR  
REU : MARIO LUCIO DE SOUZA FAVACHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) recebo a denúncia de fls. 03/04, oferecida pelo Ministério Público Federal contra os acusados relacionados acima e designo o dia 13 (treze) de junho vindouro, as 17 horas para a audiência preliminar, devendo comparecerem a Juízo acompanhados de advogados para dizerem se aceitam a suspensão proposta pelo MPF; b) defiro a suspensão do processo, na forma requerida pelo MPF por dois anos, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95, para os denunciados a qual, se aceita pelos acusados e seus defensores, submetem-se ao cumprimento pelos mesmos das seguintes condições: 1) as previstas nos incisos

I a IV do parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de dois anos, cientes os acusados dos casos que ensejam a revogação da suspensão, previstos nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 89; 2) prestação de serviços a comunidade, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei 9.099/95, pelo prazo de 6 (seis) meses, consistentes em trabalhar em entidade hospitalar ou assistencial do Município, a ser decidida por ocasião da audiência preliminar. 2.1- determino que o segundo denunciado MARIO LUCIO FAVACHO, advogado, preste serviços advocatício junto a Defensoria Pública do Estado, pelo prazo de 6 (seis) meses, assistindo as pessoas que procuram aquela Entidade, devendo trazer para a audiência um cronograma de trabalho, especificando dias e horários em que os serviços serão prestados. c) As instituições beneficiadas com as condições impostas nos itens 2. e 2.1 acima, deverao informar a este Juízo, mensalmente, sobre o cumprimento das referidas condições. Publique-se. Citem-se. Intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022126-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : JOAO CARLOS MARAMALDO DE ANDRADE  
REU : TEREZINHA DA SILVA FERREIRA  
REU : JORGE ISMAEL FERNANDES DOS SANTOS  
REU : JOSE DE RIBAMAR ARAUJO  
REU : JESUINO FERREIRA  
REU : MARIA APARECIDA GOMES TENORIO  
REU : ILDO JOSE DE SOUZA  
REU : ILNETE DE FATIMA BORGES DA SILVA  
REU : JOSE EURIPEDES PARREIRA  
REU : VERONICA LACERDA DOS SANTOS  
REU : AMAURY GONCALVES DE MELO  
REU : MARIA ROSA BRAGA OLIVEIRA  
REU : ALFREDO MOREIRA LUZ  
REU : DERMIVAL CARMO DE OLIVEIRA  
REU : NILZA MOURA DE SOUZA  
REU : ADEMAR DE ALMEIDA ROCHA  
REU : WILMAR INACIO MOTA  
REU : RENI DIAS DE OLIVEIRA  
REU : RAIMUNDO DE PINHO MARQUES  
REU : BRÁULIA GURJAO FERREIRA  
REU : PORCINA BARCELOS DE SOUZA  
REU : FERDINANDO PEREIRA FERNANDES  
REU : JOSE DA SILVA FERREIRA  
REU : DELSON PINTO RODRIGUES  
REU : JOSE FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o item 3, letra "a", do despacho de folhas 705/707, para que tanto a prescrição, quanto o processo, tenham regular curso; b) aguarde-se o cumprimento das cartas precatorias expedidas para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Publique-se e intime-se o MPF.

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0034691-8 ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR.: MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA  
EXPDO : ESPOLIO DE JOAO LOURENCO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1- Sobre a proposta de honorarios apresentada pelo Perito do Juízo as fls. 210/212 diga o INCRA. 2- Manifestem-se as partes sobre o laudo apresentado.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

95.0000786-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : CIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
ADVOG. : PA3162 - CLAUDIO HUMBERTO FERREIRA VIDAL  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR.: JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1- Proceda a Autora o recolhimento das custas judiciais devidas, no valor de R\$ 504,71 (459,68 UFIR's).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023275-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : FRANCISCO LUIZ DO VALE RESENDE E OUTROS  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO

Vista as partes para requerer o que entenderem de direito, no prazo de quinze (15) dias, em face do que restou decidido na decisao de fls. 833-verso.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022982-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : REGINALDO SILVA MEDEIROS  
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre a contestação apresentada, e documentos que a instruíram, diga o Autor, no prazo de cinco dias (art. 398 do CPC).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023011-0 ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR.: VANILDO XAVIER CORREIA  
EXPDO : ALDERICO GONCALVES FERREIRA  
EXPDO : APARECIDA NUNES FERREIRA  
ADVOG. : DF13110 - ANISIO SOARES NOGUEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1- Para os trabalhos de pericia nomeio EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI, Engenheiro Agrônomo, CREA 2160-D/AC/RO, residente na Av. Goiânia, Quadra 120, Lote 24, nesta cidade. 2- Assinalo o prazo de dez (10) dias para impugnação do Perito e apresentação de quesitos. 3- Indiquem as partes seus assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias. 4- Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorarios, em cinco (5) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0023405-1 ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
ADVOG. : PAR219 - RONALDO SERGIO SILVA CRUZ  
EXPDO : AGROPECUARIA ESCALADA DO NORTE LTDA  
ADVOG. : SP12376 - AGENOR LUZ MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1- Para os trabalhos de pericia nomeio LUCIO PEREIRA COSTA, Engenheiro Agrônomo, CREA 9397/PA, residente na Rua Frei Raimundo Lambertz, 2188, Cidade Nova, nesta cidade. 2- Assinalo o prazo de dez (10) dias para impugnação do Perito e apresentação de quesitos. 3- Indiquem as partes seus assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias. 4- Decorrido o prazo acima, e não havendo impugnação, intime-se o Perito para apresentar proposta de honorarios, em cinco (5) dias.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000230-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ERNESTO ALMEIDA COIMBRA E OUTROS  
ADVOG. : OABPA 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Emendem os Autos a Inicial, procedendo a autenticação das peças de fls. 11/30, 39, 41/61 e 64/68, no prazo de dez (10) dias, adequando-a aos termos do art. 283 do CPC.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0006197-8 ACAO DE DESAPROPRIACAO  
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR.: RONALDO SERGIO SILVA CRUZ  
EXPDO : GAGIGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E COMERCIO LTDA  
ADVOG. : PA5453 - JOSE CARLOS DIAS NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Intime-se a empresa-expropriada, na pessoa de seu representante legal, do despacho de fls. 234, que devera apresentar desde logo os pontos em que deseja esclarecimentos. 2. Especifique o INCRA, em complementação ao pedido de fls. 247, os pontos em que deseja esclarecimentos. 3. Acolho o parecer do MPF, deferindo o levantamento de 80% dos TDA's custodiados, nos termos do que emana do art. 6º, § 2º da LC 76/93.



96.0023273-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : OLIVEIRA PAULINO DA SILVA  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre o pedido de fls. 670, e demonstrativo de calculo, diga o INCRA.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022151-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : INDUSTRIAS DE OLEOS PACAEMBU S/A  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERRAZ  
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO  
E REFORMA AGRARIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre a informacao prestada pelo Contador do Juizo, e demonstrativo que a embasou, assim como, acerca da manifestacao da Exequente as fls. 987, diga o INCRA, no prazo de quinze (15) dias.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0029571-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : DURVALINO MARTINS COSTA  
REU : JASON DA COSTA  
REU : FRANCISCO SALES BESSA  
REU : JORDAO TEIXEIRA DE MENDONCA  
ADVOG. : PA3040 - CARLOS PLATILHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao :

(...) A vista do exposto, a) revogo o item 3, letra "a", do despacho de folhas 373/375, para que tanto a prescricao, quanto o processo, tenham regular curso, em relacao aos Reus DURVALINO MARTINS COSTA e JASON DA COSTA; b) solicite-se a devolucao da carta precatória exedida para a Secao Judiciaria do Distrito Federal (fls. 382), independentemente de cumprimento, por se tratar de testemunhas de defesa do Reu Francisco Sales Bessa, uma vez que o Ministerio Publico Federal, propos a suspensao do processo, em relacao ao mesmo, com fundamento no art. 89, da Lei nº 9.099/95. c) atenda-se ao pedido de fls. 383; d)

vista as partes para os fins do art. 499, do CPP. e) Nomeio defensores dativos para os Reus Durvalino Martins Costa e Jason da Costa, respectivamente, os advogados Clediston Ramos de Souza, OAB/PA 7.592-B, com endereco na folha 32, Quadra 18, Lote K-1-A, 1º andar, nesta cidade, e Leslie Fernanda Franchetti, OAB/PA nº 6.491-B, com endereco na Folha 31, Quadra 03, Lote 37, nesta cidade. Publique-se e intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

92.0003542-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : LUCIVALDO MELO SANTOS  
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS  
IMPDO : COMANDANTE DO 52. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA - 52. BIS  
PROCUR. : MOACIR GUIMARES MORAES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao :

(...) A vista do exposto, ratifico o indeferimento da liminar, mas revogo a decisao de folha 83 quanto a citacao da Uniao. Solicitem-se as informacoes.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000231-8 BUSCA E APREENSAO  
REQTE : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE MARABA  
REQDO : VILANI  
REQDO : CONCEICAO  
REQDO : PROPRIETARIO DO COMERCIAL PARAISO  
REQDO : CELIA  
REQDO : PROPRIETARIO DO DEPOSITO DE BEBIDAS ANDORINHAS  
REQDO : JAIRO  
REQDO : MINEIRINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao :

(...) A vista do exposto, defiro a expedicao de mandados de busca e apreensao a serem cumpridos na casa comercial e nas residencias relacionadas na folha 90. Determino a autoridade policial que observe o disposto no artigo 245 do CPP, exceto quanto ao horario (dia ou noite), que somente devera ser observado no tocante as residencias, nos termos do inciso XI do artigo 5º da Constituicao. Expeçam-se os mandados com as cautelas previstas no artigo 243 do CPP, no que couber.

AUTOS COM SENTENÇAS

No processo abaixo relacionado:

93.000559-6 PROCESSO SUMARIO  
OR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : MANOEL NUNES DE ALMEIDA

ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUZA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo improcedente a denuncia e absolvo o acusado MANOEL NUNES DE ALMEIDA, com fulcro no artigo 386, inciso III, do Codigo de Processo Penal.

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021299-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO LIMA CARNEIRO

96.0021395-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO NONATO SAMPAIO

96.0021568-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO SOUZA CRUZ

96.0021578-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO CAVALCANTE

96.0021695-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO CORDEIRO VIEIRA

96.0021715-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO COELHO DE SOUZA

96.0021718-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA

96.0021797-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO MENDES LEAL

96.0021803-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO SENA DE ALENCAR

96.0022085-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO TORRES

96.0022115-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO SOUZA SILVA

96.0022186-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

96.0022200-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO LUCENA DA SILVA

96.0022201-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO MARTINS FERREIRA

96.0022542-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO BARBOZA DOS SANTOS

96.0022587-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ROSA MARIA DA SILVA

96.0022621-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : PEDRO DA MATA LIMA

96.0022626-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ROMEU PEDRO DE SOUZA

96.0022634-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ROKURO KOYANAGI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao :

Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuicao, na forma do art. 20, da Medida Provisoria nº 1.542-20/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000241-0 FIANCA  
REQTE : PAULO MARIANO CALAIS  
ADVOG. : OABPA 3977 - J ROBERTO CAROSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao :

(...) A vista do exposto, defiro o pedido de arbitramento de fianca, a qual fixo em vinte (20) salarios minimos. Tome-se a fianca por termo, ficando o requerente ciente dos motivos que ensejam a quebra dela (CPP, arts. 327 e 328).

Expeça-se o alvara de soltura, se o requerente nao tiver que permanecer preso por outro motivo. Apos, ao MPF (CPP, art. 333).

No(s) processos abaixo relacionado(s):

1997.39.01.000243-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0020641-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : DIONISIA FELISSIMA LIMA

96.0020848-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : CLAUDINA MARIA PINHEIRO

96.0020948-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : FRANCISCO SOUZA

96.0021225-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : BANCO REAL S/A

96.0021316-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SILVIA C CASTELO DE O DE MORAES

96.0021321-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SEBASTIAO GONCALVES ECARD

96.0021329-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SALOMAO CARLOS DE ALMEIDA

96.0021343-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SALVADOR PEREIRA DA SILVA

96.0021366-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

96.0021367-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SILVINIO FERREIRA DE SOUZA

96.0021405-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

96.0021406-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : OSMAR RIBEIRO DA SILVA

96.0021664-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SILVIA FRANCOISE REIS GARCIA

96.0021791-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ZACARIAS FERREIRA LIMA

96.0021795-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

96.0021991-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : JOSE FRANCISCO ASSIS

96.0022136-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA

96.0022140-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SEBASTIAO RIBEIRO DE ANDRADE

96.0022143-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SERGIO RIBEIRO CORREA

96.0022354-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SANTOS JOSE DA SILVA

96.0022357-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SEBASTIAO PEREIRA CARVALHO

96.0022359-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SERGIO ANTONIO DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisao :  
Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuicao, na forma do art. 20, da Medida Provisoria nº 1.542-20/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.  
PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

Biblioteca Pública "Arthur Viana"





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0049

CADERNO 4

ANO CV - 107º DA REPÚBLICA - Nº 28.475

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1997

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 95.0006671-8 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : JOSE DE OLIVEIRA SILVA
- 95.0007085-5 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : FURTO DO GERADOR DO POSTO DA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
- 95.0007834-1 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE  
ESTACAO DE TELECOM. DE ALTAMIR  
SOARES DA COSTA EM CURIONOPOLIS
- 96.0001291-1 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE  
ESTACAO DE TELECOMUNICACAO NO  
MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
- 96.0023006-4 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : LINDOMAR BARBOSA BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comunique-se ao DPF. Intime-se o Ministério Público Federal.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 93.0003438-3 EXECUCAO DE SENTENÇA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : JOSE ADALBERTO MIRANDA DE SOUZA  
REQDO : MANOEL SOUZA FRANCA  
ADVOG. : PA5090 - REGINALDO DERZE FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

(...) Expeça-se ofício precatório a Comarca de Paragominas/PA, onde os reus residem, para designação de dia e hora para audiência admonitória, onde deverão comparecer e dizer se aceitam as condições estabelecidas, advertindo-os dos casos que ensejam a revogação da suspensão, nos termos do art. 81 e parágrafos, do Código Penal, e acompanhamento mensal.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 1997.39.01.000247-6 FIANÇA  
REQTE : MANOEL RIBEIRO DOS ANJOS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE  
SOUZA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

(...) A vista do exposto, defiro o pedido de arbitramento de fiança, a qual fixo em R\$ 30,00 (trinta reais). Tome-se a fiança por termo, ficando o requerente ciente dos motivos que ensejam a quebra dela (CPP, arts. 327 e 328). Expeça-se o alvara de soltura, se o requerente não tiver que permanecer preso por outro motivo. Apos, ao MPF (CPP, art. 333).

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 1997.39.01.000242-2 HABEAS CORPUS  
IMPTE : RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRO  
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, rejeito liminarmente o presente habeas corpus. Sem custa (Carta Magna, art. 5º, LXXVII).

No processo abaixo:

- 91.0001123-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : JOAO BOSCO MENDES  
ADVOG. : PA5028 - JULIO CESAR COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Ex positis, Decreto a extinção da punibilidade, pela prescrição do crime atribuído nestes autos a JOÃO BOSCO MENDES, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal. Procedam-se aos devidos registros e comunicações. Transitada em julgado, de-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

(G.Reg.05g)

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 1997.39.01.000246-3 BUSCA E APREENSAO  
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO : BRANCO  
REQDO : PICAUI  
REQDO : PIMENTA  
REQDO : DIVINO BARBUDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

(...) A vista do exposto, defiro a expedição de mandados de busca e apreensão a serem cumpridos nas fazendas e na residência urbana relacionadas nas folhas 3 e 4. Determino a autoridade policial que observe o disposto no artigo 245 do CPP e no inciso XI do artigo 5º da Constituição. Expeçam-se os mandados com as cautelas previstas no artigo 243 do CPP. Apos, ao MPF.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 96.0023034-0 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
AUTOR : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOG. : PA5991 - RICARDO BRITTO FERREIRA  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
SOCIAL - INSS  
ADVOG. : PA6093 - FRANCISCO EDMIR LOPES  
FIGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, julgo procedente o pedido, confirmando a antecipação da tutela, para anular os lançamentos relativos as rubricas "Material Escolar" e "Gratificação de Férias por Acordo Coletivo". O reu ressarcira as custas adiantadas e pagara a autora honorários de advogado que, atento aos criterios previstos no paragrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado (Sumula 14 do STJ).

PODER JUDICIARIO  
JUSTICA FEDERAL  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

- 96.0021358-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SONIA MARIA DE BARROS MAIA

- 96.0021365-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SIMAO PEREIRA DE SOUZA

- 96.0021823-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA DAS DORES OLIVEIRA

- 96.0021825-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA DAS DORES OLIVEIRA

- 96.0022120-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MIGUEL FERNANDES REIS

- 96.0022208-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA LUCIA ARAUJO BARROS

- 96.0022214-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA PEREIRA DA CUNHA

- 96.0022215-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MAURICIO ROCHA

- 96.0022217-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA IRENE MILHOMEM LIMA

- 96.0022218-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MILTON RODRIGUES DE FREITAS

- 96.0022221-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA DAS GRACAS SOARES SILVA

- 96.0022259-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MOISES LOPES DE QUEIROZ FILHO

- 96.0022269-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIO FERNANDES DA SILVA

- 96.0022274-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MIRACY MILHOMEM NEGREIROS

- 96.0022277-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MOACIR ZAVATINE

- 96.0022280-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIO TAVARES DE LIRA

- 96.0022281-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MOISES SOARES DE OLIVEIRA

- 96.0022295-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

- 96.0022299-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA MENDES DA SILVA COSTA

- 96.0022353-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA JOSE ACACIO ALVES

- 96.0022355-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : SILVIO CLAUDIO DE FREITAS

- 96.0022368-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA DA LUZ VIEIRA LIMA

- 96.0022383-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARCOS CRISPIM

- 96.0022384-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MIGUEL COELHO DE ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisoria nº 1.542-20/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

AUTOS COM SENTENÇAS

- IMPTE : MADEIREIRA JUARY LTDA  
ADVOG. : OABPA 7911 - RICARDO HENRIQUE  
QUEIROZ

- IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :

(...) A vista do exposto, defiro, em parte, o pedido de liminar, para determinar a autoridade coatora que deposite na Secretaria deste Juízo, ate as 18 horas do dia 22 de abril os documentos e equipamentos apreendidos. Notifique-se a autoridade coatora para cumprir a presente decisão no prazo acima fixado, bem como para prestar informações no prazo de dez dias. Regularize a impetrante a sua representação processual, no prazo de dez dias (CPC, art. 284), sob pena de extinção do processo, sem julgamento de merito.

(G.Reg.013)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0034661-6 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : LOURIVAL LOUZA  
EXPDO : NADIR DE ANDRADE LOUZA  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORREA FERAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre os esclarecimentos prestados as fls. 174/176.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0030692-4 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO  
REQDO : MIGUEL GOMES DA SILVA  
ADVOG. : PA4118 - JOAO DE ALBUQUERQUE  
NUNES NETO  
REQDO : ALZIRA MOUSSALEM MUTRAN  
ADVOG. : PA3853 - ANA CELIA CARNEIRO  
BASTOS  
REQDO : ALMIR DE MORAES  
ADVOG. : PA6061 - FERNANDO DA SILVA  
GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre a proposta de honorários de fls. 159/160. 2. Publique-se. Intime-se a União.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

94.0002091-0 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA  
REQDO : EXISTÊNCIA IRREGULAR DE ESTACÕES  
DE

FREQUÊNCIA MODULADA FUNCIONANDO  
SEM AUTORIZAÇÃO

95.0006783-8 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA  
REQDO : INSTALAÇÃO/FUNIONAMENTO EQUIP DE  
RADIOFUSÃO EM NOME DA FAZENDA  
LARISSA

95.0007837-6 INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA  
REQDO : LOURIVAL SEBASTIÃO DA SILVA  
REQDO : SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Vistos, etc. (...) Assim, nos termos do parecer ministerial, que adoto, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observadas as formalidades legais e as disposições do art. 18 do Código de Processo Penal. Comuniquem-se ao DP.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0021087-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : ALBERTO MOUSSALEM  
EXCDO : ALBERTO MOUSSALEM

96.0021387-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAFAEL MARQUES NETO

96.0021416-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADAO CONCEIÇÃO DA SILVA

96.0021424-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALFREDO SIQUEIRA CAMPOS

96.0021427-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADEMAR MARTINS DE ALMEIDA

96.0021428-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AILTON CORREA DE FARIA

96.0021442-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADELAIDE DA CUNHA MAGALHAES

96.0021447-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ABILIO NONATO DA SILVA

96.0021457-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AMILLTON MARTINHO DE CRISTO

96.0021461-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADEMAR HERENIO DE MORAES

96.0021462-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADEMAR HERENIO DE MORAES

96.0021500-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADEMAR HERENIO DE MORAES

96.0021510-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AUGUSTO MARTINS DE SOUZA

96.0021527-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AFONSO MEDEIROS DE ALMEIDA

96.0021535-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA

96.0021549-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ANTONIO DE SALES

96.0021553-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADAO PEREIRA DE SOUZA

96.0021579-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALTAMIRO DE SOUZA OLIVEIRA

96.0021626-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADAO LUCAS VIEIRA

96.0021864-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AUGUSTO VIANA RODRIGUES

96.0021879-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALBERTO RODRIGUES SALES

96.0021881-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AMANUEL DE ARAUJO SATIS

96.0021891-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALBA LUCIA VIEIRA MARQUES

96.0021892-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALBINO ABREU VALADARES

96.0021893-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ALDACYR PINTO FERNANDES

96.0022033-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADAO ALVINO DE SOUZA

96.0022070-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ADOLFO SOARES MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Visto, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.542-21/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

96.0022276-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIA DELDINA PEREIRA PASSOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 25.04.97.  
Vistos, etc. (...) Isto posto, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.542-20/97. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, pessoalmente.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0019181-7 ATENTADO  
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCUR.: ALVARO LOTUFO MANZANO  
REQDO : VALDEMAR HANNEMANN  
REQDO : JOAO CARLOS CORREIA  
REQDO : LUIZ PASCHOAL DE OLIVEIRA  
REQDO : ANTONIO ERNANI FERNANDES  
REQDO : ESTRUGILDO HANNEMANN  
REQDO : SADY LUIZ CENA  
REQDO : ANTONIO FURTADO FILHO  
REQDO : ANTONIO PINHEIRO FILHO  
REQDO : LUIZ PAULO SANTOS ALVARES  
REQDO : OTAMIRO CIDRAO DE OLIVEIRA  
REQDO : JOAO PORFIRIO SOARES  
ADVOG. : PA117R - RAIMUNDO NONATO DE  
OLIVEIR NERI

REQDO : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADAO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de consequente, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, em face da ausência de interesse de agir do autor (CPC, artigo 267, incisos I e VI, combinado com o artigo 295, inciso III). Sem custas, em face da isenção do autor, e sem honorários.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0004497-4 AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE : COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
REQDO : SEBASTIÃO DE MIRANDA PINTO  
REQDO : ALMIRO JOSE DOS SANTOS  
REQDO : ANTONIO ALVES PEREIRA  
REQDO : ANTONIO HENRIQUE DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de consequente, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, em face da ausência de interesse de agir da autora (CPC, artigo 267, inciso I e VI, combinado com o artigo 295, inciso III). Custas já satisfeitas. Sem honorários.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 201ª  
VARA

Juiz Titular : LEAO APARECIDO ALVES  
Dir. Secret. : ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE ABRIL DE 1997

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processos abaixo relacionado(s):

90.0002137-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
REU : JOAO DA SILVA NETO  
REU : JOAO LOURENÇO BORGES  
REU : ADAUTO PEREIRA DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o item 2, do despacho de folhas 515, para que tanto a prescrição, quanto o processo, tenham regular curso em relação aos Reus JOAO DA SILVA NETO e JOAO LOURENÇO BORGES; b) vista a defesa para os fins do art. 499, do CPP. c) nomeio defensor dativo para os Reus, o advogado Hildenor Cruz Barros, com endereço na Trav. 13 de maio, 322, nesta cidade. Intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0022275-5 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
REU : FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA  
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Vistos, etc. (...) Ex positis, Com fundamento no art. 107, inciso IV, combinado c/c os artigos 109, V e 110 parágrafos 1º e 2º, DECRETO a extinção da punibilidade pela prescrição do crime, reconhecida na sentença de fls. 188 a 192. Transitada em julgado, procedam-se aos devidos registros e comunicações e de-se baixa na Distribuição.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

93.0002795-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
REU : YEHYE JAMIL MAHMOUD OU YEHYE  
MAHMOUD  
REU : HUSSEIN ALI YASSIN

REU : HAMED YASSIN  
REU : ALI YASSIN  
REU : JAIR KLEBER DIAS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) A vista do exposto, a) revogo o item 3, letra "a", do despacho de folhas 243/244, para que tanto a prescrição, quanto o processo, tenham regular curso em relação aos Reus referidos; b) vista as partes para os fins do art. 499, do CPP. c) nomeio defensor dativo para os Reus, o advogado Hildenor Cruz Barros, com endereço na Trav. 13 de maio, 322, nesta cidade. Intime-se o MPF.

No(s) processos abaixo relacionado(s):

00.0028184-0 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
REU : FRANCISCO XAVIER DIAS GRANADO  
REU : JOSE CUNHA MOREIRA DA PONTES  
ADVOG. : PA20031 - TUPI MUTRAN NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Vistos, etc. (...) Ex positis, Com fundamento no art. 107, inciso IV, combinado c/c os artigos 109, IV e 110 parágrafos 1º e 2º, DECRETO a extinção da punibilidade pela prescrição...



crime, reconhecido na sentença de fls. 317 a 324. Transitada em julgado, procedam-se aos devidos registros e comunicações e de-se baixa na Distribuição.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processos abaixo relacionado(s):

91.0000096-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RENILTON DUQUE OLIVEIRA
REU : GERALDO ALVES DE LANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc. (...) Ex positis, Decreto a extinção da punibilidade, pela prescrição do crime atribuído nestes autos a RENILTON DUQUE OLIVEIRA e GERALDO ALVES DE LANA, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal. Procedam-se aos devidos registros e comunicações. Transitada em julgado, de-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se e Intimem-se

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.000165-3 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CELIO FERNANDES JOAQUIM E OUTRO
REQDO : MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 07.04.97. (...) A vista do exposto, indefiro a petição inicial e, de conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, em face da ausência de interesse de agir dos autores (CPC, artigo 267, incisos I e VI, combinado com o artigo 295, inciso III). Custas já satisfeitas. Sem honorários, uma vez que os autores não deram causa a perda de objeto.

(G.Reg.062)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. n° 00.30199-0(Ação Criminal - Classe 13101)

DE:

JOSÉ FABIANO FARIAS DA SILVA (brasileiro, casado, natural de Belém/PA, auxiliar de escritório, nascido em 24.11.46, filho de Cidália Pereira da Silva e Maria Farias da Silva, antes residente na Tv. Dr. Moraes 1243, B. Campos), atualmente encontra-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no próximo dia 04.07.97, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia, nos autos da Ação Penal em referência.

SEDE DO JUÍZO:

Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal - Belém - Pará, Telefex: 091-241.2891, 2ª Vara.

Belém - Pará, 28.05.1997.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta
2ª Vara

(G.Reg.009)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Ref. Proc. n° 95.4555-9 (Ação Ordinária)

DE : AUGUSTO CÉZAR COUTINHO DE CARVALHO

FINALIDADE :

Constituir novo advogado para representá-lo nos autos do processo n° 95.4555-9, Ação Ordinária movida por AUGUSTO CÉZAR COUTINHO DE CARVALHO E OUTROS contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo em relação ao mesmo.

SEDE DO JUÍZO :

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém - Pará, 27 de maio de 1997

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Ref. Proc. n° 00.0019564-2 (Ação de Desapropriação)

DE : ENEL - ENGENHARIA S/A

FINALIDADE :

Constituir novo advogado para representá-la nos autos do processo n° 00.0019564-2, Ação de Desapropriação movida pela UNIÃO FEDERAL contra ENEL - ENGENHARIA S/A, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEDE DO JUÍZO :

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém - Pará, 27 de maio de 1997

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 2ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 dias

Ref. Proc. n° 93.3209-1 (Ação Ordinária)

DE : MARCOS VALÉRIO LIMA DOS REIS

FINALIDADE :

Constituir novo advogado para representá-lo nos autos do processo n° 93.3209-1 Ação Ordinária movida por MARCOS VALÉRIO DOS REIS E OUTROS contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEDE DO JUÍZO :

Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, n° 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.

Belém - Pará, 27 de maio de 1997

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 2ª Vara

(G.Reg.005)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N° 11.147, de 15.05.97

Assunto: no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo protocolado sob o n° 3840(49-275), de 09.05.97; CONCEDER ao Exmo. Presidente desta Corte, Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES, passagens aéreas no trecho Belém/Brasília/Belém a 1 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), acrescido de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) - Resolução TSE 19.819 - perfazendo um total geral de R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender despesas com alimentação e estada; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Recursos da União - Programa Manutenção dos Serviços de Administração Geral - 97NE00041 - Passagens e 97NE00020 - Diárias. @ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT Vice-Presidente

ATO N° 11.157, de 20.05.97

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Processo protocolado sob o n° 3265(49-234), de 22.04.97; CONCEDER, conforme abaixo discriminado, 5 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), acrescido de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) - tendo em vista o art. 10 da Resolução n° 19.819 - num total de R\$ 1.039,50 (hum mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos) para cada servidor da Justiça Eleitoral indicados para participarem dos Treinamentos em Introdução à Microinformática, MS-DOS, Introdução ao Windows e nos Sistemas de Alistamento Eleitoral, Consulta e Transferência, que se realizam no período de 20 a 23.05.97 - Turma II, perfazendo um total geral de R\$ 12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);

- 16º ZE - AFIÁ
CH. CART: ROSILEY CANELA DE MELO
ESCRIVÃO: WILMAR WANDERLEY COELHO
17º ZE - CHAVES
CH. CART: JOAQUIM GEMAQUE RODRIGUES DA SILVA
ESCRIVÃO: JERSONIL HELENA DA CONCEIÇÃO PALHETA
33º ZE - NOVA TIMBOTEUA
ESCRIVÃO: ELZEMIR CECIM ABRAÃO
35º ZE - BALÃO
ESCRIVÃO: NILSON ALBERONI DOS REIS TAVARES
48º ZE - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CH. CART: IRAN DA SILVA GOMES
66º ZE - PEIXE-BOI
CH. CART: LUIS CARLOS JÚNIOR
ESCRIVÃO: IVONALDO BRITO ROLIM
68º ZE - RURÓPOLIS
CH. CART: FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS PRADO
ESCRIVÃO: RONIZIE DA GAMA CALDERARO
78º ZE - MOCAJUBA
CH. CART: BENEDITO CORRÊA BRAGA

DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa 97NE00130 - Diárias - Ações de Informática.

ATO N° 11.158, de 20.05.97

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento no decidido em Sessão Plenária de 15.05.97. 01. DESIGNAR o Sr WILSON DE FREITAS LOBATO, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 2ª

Zona (Gurupá), na qualidade de titular, até ulterior deliberação. 02. CONVALIDAR os atos praticados pelo referido servidor, na qualidade de Escrivão "ad hoc".

ATO N° 11.159, de 20.05.97

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento no decidido em Sessão Plenária de 15.05.97; DESIGNAR a Sra. SANTINETE DO SOCORRO SERRA RABELO, para exercer as funções de Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral (Gurupá), na qualidade de titular, até ulterior deliberação.

ATO N° 11.161, de 20.05.97

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do despacho exarado nos autos de n° 3506(49-251); CONSIDERAR como Licença Paternidade, nos termos do art. 208 da Lei n° 8112/90, o período compreendido entre os dias 23 e 27.04 do corrente, relativa ao servidor do Quadro, CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Técnico Judiciário.

ATO N° 11.162, de 20.05.97

Assunto: no uso das atribuições legais e à vista do Processo protocolado sob o n° 3265(49-234), de 22.04.97; CONCEDER, conforme abaixo discriminado, e tendo em vista frequência a partir do dia 20.05, 4 1/2 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) acrescido de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) - tendo em vista o art. 10 da Resolução n° 19.819 - num total de R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o servidor da Justiça Eleitoral indicado para participar dos Treinamentos em Introdução à Microinformática, MS-DOS, Introdução ao Windows e nos Sistemas de Alistamento Eleitoral, Consulta e Transferência, que se realizam no período de 20 a 23.05.97 - Turma II, perfazendo um total geral de R\$ 874,50 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

35º ZE - BALÃO
CH. DE CART: DOUGLAS MAC-ARTUR DE MESQUITA DOS SANTOS

DETERMINAR o pagamento das despesas através de Recursos da União - Programa 97NE00130 - Diárias - Ações de Informática.

ATO N° 11.169, de 26.05.97

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno e à vista do Memo. SJ/GAB n° 037/97, protocolado sob o n° 4127(49-295), de 21.05.97; DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para substituírem as respectivas titulares: 01- FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, para responder pela Secretaria Judiciária, no período de 22.05 a 13.07.97. 02- REJANE ROSELI CALLADO LOPES, Chefe da Seção de Acompanhamento e Tramitação Processual, no período de 22.05 a 30.06.97.

ATO N° 11.170, de 26.05.97

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno e à vista do Memo. SJ/GAB n° 037/97, protocolado sob o n° 4127(49-295), de 21.05.97; I- ANTECIPAR, a pedido, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 97, da servidora IZETE SANTANA TADAIESKY, Analista Judiciário, fixadas inicialmente de 04.08 a 02.09.97, conforme Ato n° 10.617/96, retificado pelo Ato n° 10.634/96, para serem usufruídas no período de 23.06 a 22.07.97. II- ADIAR, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 97, da servidora FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Analista Judiciário, inicialmente fixadas no período de 01 a 30.07.97, consoante o Ato n° 10.617/96, para o período de 14.07 a 12.08.97.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL N° 031/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará... FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

Table with columns: NOME DO FILIADO, N. TITULO, SECAO, DAT. INSCR. PARTIDO. Lists names and identification numbers of voters registered with the PPS party.



DOMINGOS PAIVA DA COSTA	12713291350	23	11/05/89
DOMINGOS SOUZA COSTA	12706121341	19	11/12/92
DORICO ALVES CAMPOS CUNHA	12706131325	19	07/12/92
EDNA MARIA VIANA DOS SANTOS	12706181333	19	07/12/92
EDNEIA BATISTA DIAS	18946431376	51	29/05/89
EDSON TRINDADE DE ABREU	26773441392	19	11/12/92
ELZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	26721981384	19	11/12/92
ERMINO SENA OLIVEIRA	12701441309	17	05/05/94
ESTELITO MENEZES DA SILVA	19185481309	51	05/05/94
EXMEDITO LUIZ DA SILVA	12701541384	17	16/06/89
FERNANDO FREIRE	12706341350	19	16/06/89
FORTUNATA CORREIA BATISTA	12706381384	19	10/21/93
FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	12777091392	53	29/05/89
FRANCISCO PASTANA	12706531317	19	07/12/92
FRANCISCO SOUZA CAVALCANTI	20389901368	17	16/06/89
GINO ALBERTO DE OLIVEIRA MATOS	23155351333	54	13/01/93
IDENILSON DA SILVA PEREIRA	30386861317	44	12/11/92
IOJETE SABINA DA SILVA	12755451317	44	29/05/89
JRACI ROSA DA CONCEICAO	12701981309	17	05/05/94
JESUS CARNEIRO DA TRINDADE	12777431392	53	11/12/92
JOAO BATISTA VALADARES CARDIAS	12706821350	19	10/21/93
JOAO CLEONIZO BARBOSA ALENCAR	12755671325	44	09/03/92
JOAO DE DEUS DA SILVA SANTOS	12706881341	19	10/21/93
JOAO PACHECO GONCALVES	12706951376	19	11/12/92
JOAO PIMENTEL PAIXAO	11727331309	30	14/03/88
JONILSON OLIVEIRA DA SILVA	29471741350	19	11/12/92
JOSE ANTONIO GOMES CARDOSO	23148811309	18	05/05/94
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MATOS	12777881392	53	13/01/93
JOSE CARLOS BARBOSA ALENCAR	12771551341	51	09/03/92
JOSE SENA DE OLIVEIRA	12698101350	15	05/05/94
JOSE TOMAZ MARQUES DA SILVA	19859121309	19	11/12/92
JOSE LITO PACHECO DE SALES	12749751333	42	04/29/94
JOVELINA PACHECO DA SILVA	12707261309	19	07/12/92
JOVINO MANCO DA SILVA	12702621350	17	05/05/94
JUVENAL SILVA DE MELO	12711891392	51	29/05/89
LENILDO MIRANDA TAVARES	203888141341	53	29/05/89
LEOMAR JOSE DA CRUZ BAIJA	23155071384	455	12/11/92
LUCILENE DE ALMEIDA MELO	19865981384	17	05/05/94
LUIZ AUGUSTO FORO MELO	12702881392	18	05/05/94
LUIZ CARNEIRO DA SILVA	12702891376	18	05/05/94
LUIZ ELIO OLIVEIRA BATISTA	12702901309	18	05/05/94
MANOEL ABEL PATRICO DE MORAES	23148231333	18	05/05/94
MANOEL AGOSTINHO RIBEIRO DA SILVA	12707551341	20	16/06/89
MANOEL ARAUJO PINHO	12707571309	20	07/12/92
MANOEL BARREIRO DOS SANTOS	12707581392	20	16/06/89
MANOEL CAMPOS DA SILVA	12699721317	16	29/05/89
MANOEL DAMASCENO DE OLIVEIRA	12756491309	45	18/09/95
MANOEL DOMINGOS CAMPOS	12707631350	20	21/10/93
MANOEL FERREIRA DA SILVA	19188381325	17	05/05/94
MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA	20405631341	49	29/05/89
MANOEL GONCALVES PACHECO	12703051325	18	11/12/92
MANOEL PALMIRIO GONCALVES	12752181350	43	11/12/92
MANOEL PAULO FILHO DE SOUSA	12703121350	18	16/06/89
MANOEL RAIMUNDO DA VEIGA	12766541325	49	16/06/89
MANOEL TRINDADE SOUSA CORREIA	12732591317	33	11/05/89
MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA	12703271333	18	16/06/89
MARIA BENEDITA DARC FERREIRA GONCALVES	27563431309	474	05/05/94
MARIA DA PAZ SANTOS DA SILVA	12766861309	49	29/05/89
MARIA DE LOURDES RODRIGUES MELO	12708011317	20	07/12/92
MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO MELO	30420791325	18	05/05/94
MARIA DE NAZARE FERREIRA SILVA	12757031392	45	29/05/89
MARIA DO CARMO GOMES MOREIRA	12703531325	18	05/05/94
MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	12708081392	20	11/12/92
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	12772631317	52	29/05/89
MARIA ELOISA DA SILVA E SOUZA	19187861368	48	12/11/92
MARIA ENEIDINA MACIEL DA SILVA	19857751368	19	16/06/89
MARIA FERREIRA DA COSTA	12703611333	18	16/06/89
MARIA HELENA OLIVEIRA	12757251309	45	29/05/89
MARIA IRACI PACHECO DE SOUZA	18758621325	19	16/06/89
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	12752581341	43	29/05/89
MARIA JULIA CARDIAS DA SILVA	12702341309	19	11/12/92
MARIA MARTA VALADARES DOS SANTOS	12708301350	20	07/12/92
MARIA REGINA DA SILVA DOAMI	12703841325	18	16/06/89
MARIA SOCORRO GOMES TEIXEIRA	12703871376	18	16/06/89
MARTILIANO FAGUNDES BARBOSA	12708451333	20	07/12/92
MAXIMIANO CARNEIRO	12724561341	29	11/12/92
MIGUEL NAZARENO CARDOSO BARBOSA	23148621341	19	10/21/93
MILTON ROSA DA CONCEICAO	12708511384	20	13/01/93
MOACIR DONASCIMENTO TEIXEIRA	12704021341	18	16/06/89
MOISES BARROS DA SILVA	12704031325	18	04/29/94
NEUZA GONCALVES GEMAQUE	19857761341	19	11/12/92
NOVALINA GOMES DA CONCEICAO	12773161368	52	29/06/92
ORMEZINDO TRINDADE	12704261317	18	16/06/89
OSCAR BATISTA FERREIRA	20393261317	19	11/12/92
OSVALDO DA CONCEICAO ABREU	12708631317	20	07/12/92
OSVALDO ELIAS DA SILVA	127044281384	18	05/05/94
OVIDIO SANTANA DE ABREU	12708651384	20	11/12/92
PAULO FERNANDO CHAVES	21842931309	455	12/11/92
PAULO MONTEIRO GOMES	20389331376	49	18/09/95
PAULO SERGIO ROSA DA CONCEICAO	19188281350	17	16/06/89
PEDRO GUEBRA BATISTA	23148631325	19	07/12/92
QUINTINA GONCALVES PACHECO	12708701341	20	10/21/93
RAIMUNDA BARROS DUARTE	12704441309	18	29/04/94
RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA	12704451384	18	05/05/94
RAIMUNDA CORREIA CARDOSO	12708721309	20	07/12/92
RAIMUNDA DE ALENCAR BORGES ABREU	12708741376	20	10/21/93
RAIMUNDA NIVIA BARBOSA DE ALENCAR	26745231325	455	12/11/92
RAIMUNDA NONATA CHAVES GONCALVES	12708771317	20	16/06/89
RAIMUNDO AGOSTINHO FERNANDES	19859801350	19	11/12/92
RAIMUNDO CORREIA DA SILVA	14929651317	19	16/06/89
RAIMUNDO DE JESUS BATISTA	12708821384	19	07/12/92
RAIMUNDO DOS SANTOS BRANDAO	11554621325	30	29/02/88
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	12704711376	18	05/05/94
RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA	12704731333	18	05/05/94
RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO MELO	12704741317	18	16/06/89
RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA	227510813441	18	05/05/94
RAIMUNDO PACHECO DA MOTA	12708911376	20	07/12/92
RITA ALMEIDA DE SOUZA	12704861350	18	16/06/89
RONALDO TRINDADE DA GLORIA	28024001317	546	12/11/92
ROSILEY DA SILVA GOES	22752221368	15	05/05/94
ROSANE DOS SANTOS FORO	704941368	18	05/05/94
ROSAVALDO CARVALHO DOS SANTOS	12709061392	20	11/12/92
ROSAVALDO SOUZA DA COSTA	20942961368	23	11/05/89
ROSAVANO ANDRE SANTOS SILVA	35200741376	52	12/11/92
SALUSTIANO LAMEIRA DE OLIVEIRA FILHO	12704901325	18	16/06/89
SANDIVAL MACHADO	12759271392	46	29/05/89
SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS	12709161368	20	11/12/92
SELMA MARIA DA SILVA PRUDENTE	12769471392	50	05/05/94
SONIA MARIA MENEZES MORAES	17898181384	17	16/06/89

VALDECI GOES CARNEIRO	21163481309	28	11/12/92
VALDECI PACHECO DA SILVA	21160001376	19	07/12/92
VALDEMIRO PACHECO DA SILVA	19866331309	19	07/12/92
VALDEMIRO GOMES DA SILVA	12709291384	20	07/12/92
VERA LUCIA CARDOSO BARBOSA	12709311309	20	07/12/92
VERGINIA GOMES CARDOSO	12705161309	18	05/05/94
ZACARIAS OLIVEIRA MARQUES	12705201392	18	16/06/89
ZACARIAS RODRIGUES DE SOUZA	12705211376	18	05/05/94
ZILDA ZUJENEDA DA SILVA E SOUZA	22751091325	53	12/11/92

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

*[Assinatura]*  
DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

**EDITAL Nº 033/97**

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...  
**FAZ SABER**, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DAT. INSC. PARTIDO
ANTONIO MARIA DE MORAES LIMA	12725611376	4	06/12/95
CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS	11716911368	31	06/12/95
CONSTANTINO AIRES SANTANA	12701181317	6	11/12/95
DEUZARINA RABELO DE SOUZA	11532441309	52	11/12/95
EDUARDO SILVA DE ABREU	9958611341	526	10/12/95
ELIAS BARROS DOS REIS	24143131384	0	11/12/95
ELIAS BARROS DOS REIS	11365571392	11	11/12/95
FERNANDO JOSÉ BAIHA JUNIOR	21842921325	53	10/12/95
HAMILTON MONTEIRO	14871491317	17	11/12/95
JORGE CIRO HONDEKA	12678821317	5	11/12/95
JOSE DA SILVA	11610491325	19	12/12/95
MANOEL GRACIANO CORDEIRO SANTOS	12703231309	18	06/12/95
MARCELINO MARQUES	29176281309	53	11/12/95
MARIA NATALINA DA SILVA	12738171341	8	10/12/95
RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ABREU	17894091333	17	11/12/95
ROBERTO CARLOS DA CONCEICAO	17894201341	44	10/12/95
SONIA MARIA PAIVA DE SOUZA			

É para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

*[Assinatura]*  
DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

**EDITAL Nº 036/97**

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...  
**FAZ SABER**, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DAT. INSCR. PARTIDO
ADELINO PEREIRA DOS SANTOS	12762251333	48	01/12/95
ADRIANO BOAVENTURA DA SILVA	12700291309	17	26/03/92
AGOSTINHO MIRANDA VAZ	12753791333	44	26/03/92
AGOSTINHO MIRANDA VAZ	12753791333	44	26/03/92
AGUIARINO ALMEIDA DE SOUZA	26785411325	449	17/04/95
ALBERTINA CHAVES MONTEIRO	12775321309	53	26/03/92
ALCIDES CARNEIRO TRINDADE	12759911309	47	27/10/95
ALFREDO BATISTA DOS SANTOS	12700421384	17	27/10/95
ALMERINDO BATISTA DOS SANTOS	12700441341	17	27/10/95
ALMERINDO DE ABREU	21158721309	475	26/03/92
ALMEIDA DE SOUZA	12688361333	11	01/12/95
ANA MARIA SANTOS MIRANDA	19857911384	44	10/09/93
ANSELMO RODRIGUES VAZ	12762551350	48	15/09/93
ANTONIA SABINA GOMES	12700611341	17	27/10/95
ANTONIA TEIXEIRA DE SOUZA	20944531350	17	27/10/95
ANTONIA WERLENE GONCALVES OLIVEIRA	12762661309	38	22/09/93
ANTONIO CARLOS DA SILVA	12750941384	43	21/12/95
ANTONIO CHAVES VIANA	12734221350	34	01/12/95
ANTONIO CORREIA DAMASCENO	9576871384	527	19/08/87
ANTONIO GERONIMO SOUZA DA SILVA	20946811333	49	05/07/93
ANTONIO GONCALVES DA SILVA	12750971325	43	10/09/93
ANTONIO OLIVEIRA DA CONCEICAO	12762851376	48	10/05/94
ANTONIO REGINALDO CARNEIRO DA COSTA	13700801309	17	26/05/92
ANTONIO SALGADO DE ASSIS	12755701333	53	27/10/95
BEATRIZ MARQUES	30116481350	19	27/10/95
BENEDITA MANUELA DAS OLIVEIRA	25191531350	455	27/10/95
BENEDITO DA CONCEICAO	10107281392	54	10/09/93

BENEDITO MENDES CARDIA	12731481309	33	29/09/95
BENEDITO SOUZA	12760131376	47	27/10/95
BENITO BATISTA VINAGRE	12701011376	500	25/09/95
BERNARDINA DAMASCENO SILVA	20389961350	42	05/07/95
CARLOS ARAUJO	12737441350	36	03/10/95
CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUARTE	12770571341	51	22/09/93
CELIA MARIA DA SILVA SANTOS	12776221309	53	22/09/93
CERILDO BOAVENTURA	12713021333	23	01/12/95
CLAUDEMIR BATISTA DA SILVA	25206201368	42	26/03/92
CRISTOVAO ENCARNACAO COSTA FILHO	12686481341	10	05/09/95
DAGUOMAR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	12713131392	23	01/12/95
DAVID DA SILVA FREITAS DE ABREU	12751241333	43	22/09/93
DAVID VIANA VINAGRE	12770691384	51	01/01/95
DENILCE CONCEICAO PINHEIRO	19827011368	54	01/12/95
DENILSON DE OLIVEIRA VAZ	12748521384	42	22/09/93
DINALDO MELO DOS SANTOS	12751261309	43	26/03/92
DOMINGOS MENDES MARTINS	12763701350	48	27/10/95
EDILSON ALCANTARA DA SILVA	12763831376	48	26/03/92
EDINALDO CARVALHO DA COSTA	12754881392	44	27/10/95
EDITE LIRA DA SILVA	12776731341	53	27/10/95
EDIVAL BATISTA DIAS	23155361317	455	10/09/93
EDIVALDO CARVALHO ALMEIDA	20394971376	17	27/10/95
EDILSON GONCALVES MONTEIRO	12776811350	53	10/09/93
ELIEZE DOS SANTOS FORO	12701371384	17	27/10/95
ELISIANA SOUZA DOS SANTOS	12748741392	42	21/03/95
ELIZEU FORO DA COSTA	12710831309	22	23/06/92
ELZA AMARAL TRINDADE	30416361317	40	27/10/95
ENOK DA SILVA GOMES	25202181392	455	26/03/92
ERIANDES CORREIA VULCAO	31610741392	46	27/10/



MARIA MARTA PINHEIRO CARDOSO	12703761317	18	26/03/92
MARIA NAZARENA AZEVEDO ESOLZA	20393771368	445	27/10/95
MARIA ROSALINA BELEM DE MORAIS	12703861392	18	10/05/94
MARIA SANTANA DA SILVA	20402301392	49	27/10/95
MARIA SEBASTIANA PALMEIRA	12757561309	45	27/10/95
MARIO LOPES DE MELLO	11299581341	46	05/07/95
MARIO PAIVA COELHO	12718311392	25	26/03/92
MARLENE MARIA BELEM	12703951384	18	27/10/95
MARTINHA CARDOSO GEMAUQUE	12780431309	54	27/10/95
MARTINHO CARDOSO SOUZA	20390101368	42	10/12/95
MIGUEL NUNES DA SILVA	10912061317	455	26/03/92
MORGES FORO DA COSTA	20948141309	22	26/03/92
NELMA DELIMA VAZ	12757781309	45	22/09/93
NELSON VAZ DA SILVA	12712031350	22	01/12/95
NILTON MACHADO PEREIRA	12757831376	46	10/09/93
ORLANDO SOUZA	12669251333	1	17/04/95
OZIAS ANASTACIO DA COSTA	12712111368	23	26/03/92
OSVALDO PANTOJA FERREIRA	222221341	455	03/10/95
PEDRO COSTA CABRAL	12780941341	54	04/20/94
RAIMUNDA HELENA DAS NEVES	12753191309	43	03/10/95
RAIMUNDA HELENA GONCALVES COELHO	20390011376	42	27/10/95
RAIMUNDA NONATA GOMES DOS SANTOS	23146371309	455	26/03/92
RAIMUNDA PEREIRA MANCIO FILHA	25191421309	455	26/03/92
RAIMUNDO AJVES	12768741309	50	26/03/92
RAIMUNDO BARBOSA QUEIROZ	12704631368	18	03/20/92
RAIMUNDO CARLOS DE ARAUJO	25200721309	94	09/10/93
RAIMUNDO DOS SANTOS RODRIGUES	21176721384	5	06/14/91
RAIMUNDO GOMES BALIEIRO	12768881309	50	27/10/95
RAIMUNDO MACIEL LIMA	23148081309	455	26/03/92
RAIMUNDO MACIEL DA SILVA	12758771392	46	26/03/92
RAIMUNDO VALDEMAR SANTANA DE PAIVA	12774071333	52	27/10/95
ROSANA DE MORAIS BELO	29174731325	49	27/10/95
ROSSEDA SILVA LEMOS	25182421309	48	10/09/93
RUTHILENE CAVALCANTE DIAS	12759231368	46	27/10/95
SANDRA MARIA LEAL MOREIRA	17894121333	17	27/10/95
SARA SANTOS SANTANA	29497441325	17	22/09/93
SEBASTIANA DE LIMA DUARTE	12774421317	52	27/10/95
SILVETE DA SILVA RODRIGUES	25201031341	44	10/09/92
SOCORRO DE SOUZA SANTOS	12759391325	46	26/03/92
VALDIR TEIXEIRA DE SOUSA	25206251376	455	26/03/92
VALDO PALMEIRA PERDIGAO	19864171350	23	01/12/95
VERA LUCIA RODRIGUES DUARTE	19858211333	44	10/09/93
VIVIANE AFONSO DE OLIVEIRA	29498241341	50	27/10/95
WALDESA PEREIRA CORREA	480721309	21	26/03/92
WANDERLEA DO SOCORRO GOMES VIANA	12775151309	52	21/03/95
WEDER SILVA LEMOS	30407401309	46	27/10/95
WILKENS ROBERTO DA SILVA CORREA	12762211309	47	21/03/95
ZIESSSEN DUARTE COSTA	30416771392	49	10/09/93

Para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

**EDITAL Nº 037/97**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...  
**FAZ SABER**, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO LIBERAL - PL**, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSC. PARTIDO
ALCEMIR DA TRINDADE COSTA	12753821333	44	11/10/91
ANA CELIA CONCEICAO DA TRINDADE	12770061309	51	12/07/87
ANA CRISTINA AIDIO MACIEL	10493191309	51	06/19/87
ANA MARIA CARNEIRO GOMES MESQUITA	21160401368	21	14/12/95
ANA MARIA DA SILVA VITO	19187811350	42	03/10/91
ANA MARIA DAS NEVES SILVA	12762481325	48	25/08/91
ANALICE DA TRINDADE COSTA	19851041392	42	11/10/91
ANDRE PENICHE TEIXEIRA	20942281317	23	05/04/91
ANTONIO ARCORDEO DE VASCONCELOS	12762671392	48	12/29/87
ANTONIO CARLOS RUSSO LEAL	12762701392	48	12/15/87
BENEDITA DE FATIMA LOBO VIANA	12754301376	44	11/22/91
BENEDITA DOS SANTOS PENICHE	19852711317	23	05/22/91
BENEDITA ISALUS TRIANO BELEM	12770471376	51	12/29/87
CARMEN SILVA SOARES BENTES	20401991309	445	14/12/95
CATARINA DO CARMO PEREIRA	12725871309	30	14/12/95
CECILIA FERNANDES DA TRINDADE	12763541341	48	11/10/91
CHRISTIANE IMANUEL ARIES MIRANDA DE MORAIS	28002671392	32	06/04/91
DIUSARINA PENICHE DO MONTE	21178281333	23	05/04/91
DEUZARINA VAZ DA SILVA GOMES	12754741392	44	12/12/87
DEUZARINO CARDOSO DOS SANTOS	20406051333	40	14/12/95
DOMINGOS DA TRINDADE	12668671325	1	12/12/87
DORALINA BATISTA CARDOSO	12754831384	44	12/12/87
EDILSON MIRANDA ARIES	12776701309	53	12/01/87
ELIO AMARAL DE SOUZA	12744081350	40	01/08/88
ERIVANI CARDOSO NORONHA	12776891309	53	12/12/87
ISABELLA DE OLIVEIRA RAFAEL	12748851341	42	12/29/87
ESPEDITA MARIA DA CONCEICAO	12751421317	43	12/29/87
EVA MAGALY COSTA ARIES	12776931392	53	12/12/87
FRANCIEIRE SILVA DA SILVA	12760401341	47	12/07/87
FRANCISCO CIDADE DE PAIVA	12751531376	43	12/29/87
FRANCISCO DEBORNIL VIANA DA TRINDADE	12771081384	51	12/07/87
JOAO TOLDO DE ARAUJO MONTEIRO	12729951376	32	01/01/92
JOAO ALIXO DE LIMA	12777521384	53	11/12/87
JOAO DE BELS ABREU GAMA	12720211368	26	12/12/87
JOAO XAVIER DOS SANTOS FILHO	646251333	32	01/01/92
JOSE CAMPOS MONTEIRO DE SA	1277761350	53	14/12/95
JOSÉ LUIS DA TRINDADE PEREIRA	2117831309	23	11/13/91

JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS	12765231368	49	01/08/88
JOSE AROVINHA DA SILVA	12777891376	53	12/17/87
JOSE DE ALMEIDA VIANA	12751861333	43	11/22/91
JOSE LAUZAMIR DO ESPIRITO SANTO	12756041309	45	05/05/88
JOSE PATROCINIO DOS SANTOS	12765571309	49	12/07/87
JOSE VIRGINIO PONTES	12756181309	45	12/29/87
JOURIVAL DOS SANTOS NERI	12778571350	54	01/08/88
LUCIENE DIAS OLIVEIRA	21174341325	445	14/12/95
LUCIVALDO TENORIO DA SILVA	755641384	12	09/15/91
LUCIJA NEVES OLIVEIRA	12689581309	11	05/04/91
LUIZ CARLOS PENICHE TEIXEIRA	18756381376	16	14/12/95
LUIZ GUILHERME DA SILVA BARBOSA	12693791309	13	05/22/91
MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS	12752191333	43	12/29/87
MANOEL PANTOJA MIRANDA	12756881317	45	14/12/95
MARIA DA BATALHA TRINDADE DE OLIVEIRA	12779441309	54	03/03/92
MARIA DAS GRACAS DA SILVA SALGADO	17030861325	52	26/03/92
MARIA DE JESUS DA SILVA PRUDENTE	12752401317	43	29/12/95
MARIA EMILIA SILVA FORTES	12757221350	45	12/20/87
MARIA EULALIA DE FREITAS PANTOJA	12767381376	49	12/07/87
MARIA IVANILZA DE MENEZES	12727991376	31	11/10/91
MARIA LUJZA DA CUNHA CARDOSO	12779961325	54	12/29/87
MARIA NAZARENE DE OLIVEIRA MATOS	12703771309	18	05/05/88
MARIA ORMEIRA SOUSA SILVA	12772851325	52	25/08/91
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PAIVA	12767791341	50	01/08/88
MARIA RAIMUNDA HELESA DA DOS SANTOS	12780221376	54	12/20/87
MARIANA AUGUSTA DA SILVA DE ABREU	12767931309	50	12/15/87
MARINALVA NUNES DA COSTA	12773031341	52	03/26/92
MARINETTE DO SOCORRO DA CRUZ FERREIRA	22766001368	455	14/12/95
MARIVALDO CARDOSO PASTANA	29471321309	474	14/12/95
MARTINHO PERDIGAO DE ABREU	12721481341	27	12/18/87
MIRIANTINA COELHO DOS SANTOS	12768041392	50	12/07/87
NELMA MARIA SILVA DE ABREU	12757791392	45	12/12/87
ODALIA PERDIGAO DE ABREU	12761661341	47	12/01/87
ODINEIA OLIVEIRA PANTOJA	21842941392	53	06/05/90
OLIVALDO SIQUEIRA LIMA	12690311376	11	05/04/91
PAULO SERGIO MACIEL DE FREITAS	20942311317	23	14/12/95
PEDRO PAULO DA SILVA	12704411350	18	14/12/95
PEDRO PAULO DOS SANTOS VELOSO	22765821341	53	08/25/91
PUREZA PERDIGAO DE ABREU	12758281309	46	12/01/87
RAIMUNDA CARNEIRO CLAVES	12758341350	46	12/29/87
RAIMUNDA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA	12758441325	46	14/12/95
RAIMUNDO MELO DA CUNHA	12758791350	46	12/12/87
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	12768951325	50	12/20/87
RAIMUNDO SOARES REIS	12753321376	43	12/15/87
RENISON MACHADO DA COSTA	22751491317	41	14/12/95
ROSEMARIE DE SOUSA GOMES	72553131368	10	03/26/92
SEBASTIANA PAIVA GUIMARAES	12774431309	52	07/26/91
SEBASTIANA RUSSO LEAL	12774441384	52	12/29/87
SILMA DOS SANTOS	12676171392	49	12/29/87
SILMA LUCIA SILVESTRE DE ABREU	12722101333	27	12/01/87
SONIA DO SOCORRO DOS SANTOS	12759401368	46	12/15/87
SONIA HELENA DA CRUZ BAIÁ	17894181325	44	14/12/95
SULAMITA DO SOCORRO PUGA DA SILVA	23145841368	455	07/26/91
TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	12695731341	13	14/12/95
PASTANA			
URDI TRINDADE DE OLIVEIRA	20390481333	42	14/12/95
VALDEMAR FERREIRA	12774911309	52	14/12/95
VALDIR DE SOUZA SIQUEIRA	12753641350	43	12/15/87
VANDA SANTANA DA CONCEICAO PINTO	12759611392	46	12/07/87
WANIA MAGALI PEREIRA VAZ	12759761376	46	12/12/87
ZILANDA DUARTE COSTA	31606631368	500	14/12/95

Para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

**EDITAL Nº 038/97**

O Bacharel **CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...  
**FAZ SABER**, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com as suas filiações partidárias deferidas, do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB**, município de Acará, em cumprimento ao que determina a Res.19.406/TSE de 05.12.95:

NOME DO FILIADO	N. TITULO	SECAO	DATA INSC. PARTIDO
ADRELAIDE CARDOSO DE SOUZA	12716221376	25	13/01/88
ADRIANO ARMUR DE SILVA	12723361368	30	01/13/88
ADILSON PEREIRA DA CONCEICAO	12743731392	40	18/01/88
AGOSTINHO DE BELEM	11887601350	12	03/30/92
ALBERTO MAGNO FERREIRA	17895581376	445	03/29/90
ALCIDES ENGRACIO DA SILVA FILHO	20389351333	51	03/29/90
ALDIR SOARES DA MOURA	12682041376	7	18/12/87
ANACIETO TRINDADE	12716301354	25	12/18/87
ANTONIO FRANCISCO SOUZA DE FREITAS	12754191368	44	01/13/88
ANTONIO MARIA DE SOUZA	12700741368	17	13/12/95
ANTONIO MARIO TRINDADE	12775721309	53	01/13/88
ESPINDOLA SILVA			
ANTONIO NILSON SOARES DE MELLO	12762841392	48	13/12/95
ANTONIO OLIVEIRA BELEM	26741351309	50	25/02/96
ANTONIO PINTO DO ESPIRITO SANTO	12775781341	53	03/24/90
ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	12700831350	17	13/12/95
ARACELI MATEUS DE SOUSA BRITO	12716431309	25	01/13/88
ARMENIO SOARES DA SILVA	12731401341	33	03/30/92
BENEDITA MALCHERES SILVA	12716491392	25	01/13/88
BENEDITO CARNEIRO TRINDADE	12716521392	25	12/18/87
BENEDITO DA CONCEICAO ARAUJO	12705811309	19	01/13/88
BENEDITO EVANGELISTA SILVA	12700941309	17	21/02/96
BENEDITO FERREIRA DO AMARAL	12716551333	25	01/13/88

IBERULINO DA CONCEICAO ARAUJO	12705891368	19	01/18/88
CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA	24783321309	15	14/05/96
CARLOS ALBERTO SANTOS FERREIRA	12748311350	42	01/18/88
CARLOS PEREIRA CARNEIRO	12763381317	48	11/06/87
CARMELITO CHAVES BELEM	12697681309	15	14/05/96
CASSIA MARIA TRINDADE DO ROSARIO	12738791341	37	01/13/88
CELINA TRINDADE DA SILVA	12699261384	16	25/02/96
CLAUDOMIRO GOMES DA CONCEICAO	12738901350	37	13/01/88
CORNELIO PINHEIRO CLAVES	12699281341	16	14/05/96
DANIVAL DA CONCEICAO TRINDADE	23159901317	30	25/02/96
DEISIS DA COSTA SARMAHIO	31610631333	539	25/02/96
DILAMAR SILAS GOES	26783301341	15	14/05/96
DINAMAR DA SILVA E SILVA	26773621376	15	14/05/96
DOURIVAL SIQUEIRA DO NASCIMENTO	13229141317	217	09/21/87
EDUARDO MEITOME	12754921376	44	13/12/95
EDUARDO TRINDADE	12716831392	25	12/18/87
ELVIRA MENDES DA SILVA	12751371350	43	12/18/87
EMILIO PINHEIRO CLAVES	12697781384	15	14/05/96
EMILIANA CARNEIRO OLIVEIRA	12716891384	25	01/13/88
EMILIO DE OLIVEIRA NEVES	12739211392	37	01/13/88
FRANCISCO SILVA TRINDADE	12683331376	7	01/13/88
FRANCISCO XAVIER CARNEIRO	12683481350	7	12/18/87
GILCILDIE TEIXEIRA DA SILVA	29174771350	15	13/12/95
GILDA CARNEIRO DAMASCENO	12683521333	7	12/18/87
HUMBERTO DA CUNHA CARNEIRO	12764541309	48	01/13/88
HIBERKINO CUNHA DO ROSARIO	12739401350	37	01/13/88
IVONILDO DOS SANTOS COSTA	12726651368	30	13/12/95
IZABEL PAIVA DE LIMA	12760571392	47	01/13/88
JACINTO TEODORO SILVA MOREIRA	12917151309	25	13/01/88
JOAO ALIXO FERNANDES	12702081309	17	13/12/95
JOAO CARNEIRO MOREIRA	12712231317	25	12/18/87
JOAO OLINTO MIRANDA DA CRUZ	12795081325	49	13/12/95
JOAO VA			



RAIMUNDO MARQUES HOTELHO	12768911309	30	01/13/88
RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA	12768941341	50	01/13/88
RAIMUNDO NONATO MACIEL	12704771368	18	14/05/96
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUZA	12773901350	52	01/18/88
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	12698881317	15	14/05/96
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	12698891309	15	14/05/96
ROBERTO FRANCO LIMA	12740661376	37	01/13/88
ROSINEIDE CONCEICAO TRINDADE	23160031392	539	25/02/96
ROSINEIDE DO ROSARIO SERGIO	12740111333	37	01/13/88
RUTE NOGUEIRA DE SOUSA CRUZ	12740741384	37	01/13/88
SEBASTIAO CHAVES DA SILVA	12729181333	31	01/13/88
SILVANE TRINDADE	26724591368	455	25/02/96
SILVIO PANTOJA DA SILVA	35778151368	15	14/05/96
TARCISO JOSE CARVALHO REIS	12705071317	18	13/12/95
VALDENIR FERNANDES DE SOUSA	12759581392	46	12/18/87
VITORINO BELÉM DA SILVA	12709341341	20	25/02/96
WANDERLEI BELÉM DA SILVA	17898281350	19	25/02/96
ZACARIAS SERGIO FERREIRA	12740861317	34	01/13/88

Para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

#### EDITAL Nº 039/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados.

#### INSCRIÇÃO

NOME	Nº
ADERSON SOARES DA SILVA	37203231317
ALDENIR DE SOUSA ALVES	37203831350
ALDERLENE CORREIA BANDEIRA	37202301384
ALESSANDRO BRAZAO PROTÁZIO	37204041317
ALEX LUIS SOUSA SANTANA	37206551392
ALEXANDRE DA SILVA DE JESUS	37203801309
ALUISIO DA SILVA CARDOSO	37206191325
ANA CRISTINA LOUREIRO MONTEIRO	37206521341
ANA KARINA FURTADO MÊNESCAL	37203861309
ANA MONTEIRO RAYOL	37203031376
ANDERSON RICARDO DOS SANTOS MOTA	37202351392
ANDRE SILVA DA COSTA	37202681350
ANDREIZA EMMER CARDOSO PANTOJA	37203341376
ANDREZA LAURA ARAUJO ALMEIDA	37203891341
ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA SILVA	37206461309
ANTONIO MARCIO DO N CORREA	37202411333
AUGUSTO SALOMAO A DUARTE DA SILVA	37205571392
BENEDITO DO ROSARIO SOUZA DIAS	37202811325
BENEDITO VALADARES FERREIRA	37206221325
BENICE LUIS PACHECO DOS SANTOS	37203361333
BENILSON LOUREIRO DE CASTRO	37203351350
CARLOS ALBERTO FERREIRA ALVES JR	37203311325
CARLOS ALEXANDRE BALBINO DA SILVA	37205701368
CARLOS ANDRE MARQUES DA SILVA	37206021384
CARLOS SOUZA DOS PASSOS	37201651341
CECILIA MARIA DA SILVA ALVES	37202551333
CELSON REIS BORGES COSTA	37203321309
CICERO ROBERTO GOMES R DE SOUSA	37206131333
CILENE BATISTA PEREIRA	37203241309
CLAUDIA REGINA LABATO DA SILVA	37203791376
CLEINALDO DA SILVA SANTANA	37202751384
CRISTINA DE MIRANDA PROTÁZIO	37202381333
CYNTHIA MILENA DOS SANTOS TRINDADE	37203741368
DACIEL SERGIO EXPECTACAO FERNANDES	37205541341
DAILSON DE SOUZA PRESTES	37205601392
DANIEL GOMES GONCALVES NETO	37203051333
DARLENE DA COSTA FERREIRA	37203941309
DEBORA ARAUJO GONCALVES	37206161384
DEBORA LUIZA PANTOJA BAENA	37202981376
DEJANE CORDEIRO PEREIRA	37202491392
DELMA MARIA RIBEIRO DUARTE	37203111384
DELMA SANTOS DA COSTA	37207321368
DOMINGOS DO ROSARIO MARTINS	37203021392
EDICEIA FARIAS BEZERRA	37203851317
EDICLEY DE SOUSA BRITO	37202711350
EDMILSON DA COSTA MACEDO	37202601309
EDSON CARDOSO DO NASCIMENTO	37203091368
EDSON SANTOS DE SOUSA	37202581384
ELCILENE GOUVEIA DE CASTILHO	37202741309
ELDENIRA OLIVEIRA DA ROCHA	37201581317
ELIANE DOS SANTOS NONATO	37201591309
ELIANE FERREIRA COUTINHO	37205501317
ELIAS CLEYTON DOS SANTOS SOUSA	37205761350
ELIAS PEREIRA MONTEIRO	37203881368
ELIZANE MARIA DE MORAES SOUSA	37203061317

ELIZANGELA NOBRE FERREIRA	37201641368
EMANOEL ESAMUM NORONHA DE SOUZA	37203911368
ERICA NAZARE DE OLIVEIRA	37202541350
ÉSTER CAMPOS PEREIRA	37202481309
EVANDRO PASTANA SILVA	37203171376
EWERTON DINIZ BARROS	37202441384
FERNANDO DIAS GUEDES	37203331392
FERNANDO SOUZA DA SILVA	37205621350
FRANCIS DALVA MELO DA SILVA	37207291368
FRANCISCO DARIO OLIVEIRA DE SOUZA	37202901317
FRANCISCO ILSON MARQUES DOS REIS	37204011376
FRANCISCO SALES FREITAS	37205351384
GEDEON COSTA DE SOUZA	37203921341
GENILDO CONCEICAO DOS SANTOS	37202871317
GLAUCÉLIA DE OLIVEIRA COSTA	37203731384
GLAUCO GOMES FERREIRA	37205691325
GLAYDSON DOS SANTOS SOARES	37203781392
GLEICE REGINA DOS SANTOS SOARES	37203751341
HELTON GUILHERME ALVES ASSUNCAO	37205661384
HOZANA PATRICIA NASCIMENTO BARATA	37203201376
INDONILTO DA CONCEICAO SANTOS	37205631333
IZAQUIEL DE SARGES LOBATO	37203261368
JAIR SILVA SANTOS	37205731309
JEFFERSON DOS SANTOS DE SOUSA	37205321333
JERRY WESLEY BRAGA PEREIRA	37204071368

JOAO BATISTA DE MORAIS ALMEIDA	37202641325
JOAO BATISTA SANTOS CORREA	37203071309
JOAO BOSCO SIQUEIRA DOS SANTOS	37201761309
JOAO CARLOS PINHEIRO DA SILVA	37202861333
JONALDO COSTA PINTO	37202401350
JORGE DE SOUSA RAMOS	37205471317
JORGE LUIZ DOS SANTOS COSTA	37205481309
JOSE ANDRE MARTINS DOS SANTOS	37205411325
JOSE ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA	37201681392
JOSE CELIO DE SOUZA MELO	37203971350
JOSE EURICO RIBEIRO DO ROSARIO	37203151309
JOSE FLAVIO DIAS DA SILVA	37205531368
JOSE MARIA SERRA DOS SANTOS FILHO	37202771341
JOSELI SILVA DOS SANTOS	37205551325
JOSIAS SANTANA	37202521392
JOSICLEA ERUNDINA BARBOSA PEREIRA	37202461341
JOSIENI MARIA FREITAS GOMES	37206511368
JOSUE DOS SANTOS DE MELO	37205561309
JOZANI JUSTO LOPES	37206101392
JULIA JANAINA DA FONSECA DINIZ	37206981325
KAROLINA FERREIRA G DA SILVA	37202781325
KATIA CÍDILENE SANTOS BORGES	37202831392
KATIA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	37206111376
KLEBSON DOS SANTOS FARIAS	37202951325
LENADRO ANDREY LOPES RABELO	37205291333
LUCIANA AMORIM DA ROCHA	37205261392
LUCIDEA PALHETA DE ALCANTARA	37202611384
LUIS CARLOS MAIA DOS SANTOS	37202331325
LUIZ HENRIQUE SERRAO DOS SANTOS	37203981333
LUIZ MARIA GATINHO PEREIRA	37203811392
LUMA LOURDES SOUZA MIRANDA	37207071350
MAIR MARIA SCHWARZ	37201701309
MANOEL SILVA DA LUZ	37205591350
MARCELO DE AVILA MARCELINO	37203041350
MARCELO GLADSON OLIVEIRA AMARAL	37202721333
MARCELO PINHEIRO MAIA	37205511309
MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES	37205201309
MARCOS JESUS DA CONCEICAO	37202921384
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PALHETA	37202651309
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS JAQUES	37203141325
MARIA STELA DA SILVA LIMA	37202841376
MARIVALDO PANTOJA DO CARMO	37202361376
MARIZETE FERREIRA	37205981368
MARQUESA LOPES	37205491384
MAURICIO JOAO FREITAS GOMES	37206481368
MAX DA COSTA SILVA	37202931368
MAX GOMES DE OLIVEIRA	37206011309
MAXIMILIANO DOS SANTOS SILVA	37203121368
MICHEL PEREIRA GOMES	37201611317
MIZABEL CORREA DA SILVA	37205611376
NATALINA SOARES MIRANDA FERREIRA	37201711392
NELEM OLIVEIRA DOS SANTOS	37201741333
NELSON DE MIRANDA PUGA	37203211350
NEWTON BARBOSA VASCONCELOS	37204001392
NORMA SUELY REZENDE DA SILVA	37202891384
OSVALDO DE ARAUJO VASCONCELOS	37205181384
OZIEL SOUZA DOS PASSOS	37203181350
PATRICIA DA SILVA SOARES	37205651309
PATRICK FERREIRA DA SILVA	37203821376
PAULA CRISTINA LOBATO DA SILVA	37202991350
PAULO CESAR BARBOSA JUNIOR	37203101309
PAULO DE TARSO VIANA DA SILVA	37205441376
RAILSON PINTO DOS SANTOS	37205231341
RAIMUNDA ADRIANA DA SILVA FREITAS	37201771384
RAIMUNDO OLIVEIRA NOVAES JUNIOR	37205641317
RAIMUNDO REIS DA SILVA	37203291309
REVERSON SOARES LIMA	37205751376
RICHARDS MODESTO DE BARROS	37205721325
RITA DE CASSIA SANTANA DA SILVA	37207011368
ROBERTO GEMAQUE LIMA	37204081341
RONALDO RODRIGUES CASCAES	37203951392
ROSANGELA MONTEIRO DA CONCEICAO	37203011309
ROSANE DOS SANTOS PINHEIRO	37206271333
ROSILENE SILVA DA SILVA	37206541309
ROSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	37202571309
ROSIVALDO LIMA DE AZEVEDO	37205521384
RUI BARBOSA MONTEIRO	37202391317
SANDRO RENATO REZENDE DE QUEIROZ	37206081376
SHIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA	37206491341
SIDICLEY CORREA DO VALE	37202961309

SILVANA LEAL FERREIRA	37205171309
SILVANA OLIVEIRA DA COSTA	37202321341
SIMONE SUELY LAVAREDA MENDES	37202801341
SONIA MARIA DA SILVA	37202421317
SUELI DA CUNHA MORAES	37203761325
SUZANA RIBEIRO DA CONCEICAO	37201731350
TAMARA LISBOA DA SILVA	37205581376
TANIA CRISTINA BARBOSA PEREIRA	37207041309
TATIANE CRISTINA DA SILVA CORREA	37202431309
THATIANE DA CUNHA ANDRADE	37203081384
ULISSES FERNANDO LOUREIRO DA SILVA	37205211384
VALDEMIR ALVES SILVA	37202661392
VICENTE MOACIR DOS SANTOS	37201621309
WAGNER SIQUEIRA DOS SANTOS	37202511309
WALDNEY JOAO PAIVA DE SENA	37202451368
WALLACE BRITO LACERDA	37202691333
WALTER ANTONIO GOMES VIEIRA	37207101350
WANDO LUIZ TEIXEIRA DE S NASCIMENTO	37204061384
WILLIAM GOMES DA SILVA	37206041341
ZADIEL DA SILVA DIAS	37203771309

#### TRANSFERÊNCIAS

NOME	Nº TÍTULO
ANA MARCIA COSTA SANTOS	23053681325
ANTONIO ELTON MONTEIRO RAJOL	32716511368
CREUZA DA SILVA PAIVA	12709611317
ELIENAI SILVA DE MORAES	37202631341
EVANICE MARIA DA SILVA RIBEIRO	37201671309
GISELE CRISTINA MACEDO PROTÁZIO	32109581309
GIVANILDO SANTOS CORREA	24787431341
JEFFERSON MARTINS SOUZA	28374521350
JOEL LOPES DE SOUZA	37205381325
JOSE FRANCISCO PEREIRA NAZARE	37206991309
JOSE MARIA COELHO DA PAZ	13406441325
JOSE RIBMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	18988791325
JOSEFA LOURENCO DE VASCONCELOS	37203301341
KETHY REBECA DA SILVA BARRETO	12976901333
LUIS FELISMINO MONTEIRO	37203271341
MANOEL FIGUEIREDO DE SOUZA	37205671368
MARCIA ELENA BRAGA FERNANDES	17557751350
MARIA DE NAZARETH LAMEIRA DE MATOS	16989611392
MARIA DILCE MENDES CORREA	15723551309
MARIA DO CARMO CORREIA DE ANDRADE	37206451317
ROOSEVELT RODRIGUES MONTEIRO	1603741341
TEREZINHA NEGRAO FARIAS	2294891333
VALERIA BENJAMIN DIAS DA PAZ	19919921317
ZULEIDE DA ROCHA FARIAS	13946021317

#### REVISÃO

NOME	Nº TÍTULO
DILMA MORAES GONCALVES	13244241384
EDIVANA DOS SANTOS FERREIRA	33263191317
ELIZANGELA DO SOCORRO BRAGA VIANA	37191051350
LENO SANDRO MALCHER CORREA	31629771368
MARIA JOSE DA LUZ TAVARES	13326691341
RAIMUNDA NONATA SOUZA DA SILVA	13044051325
WAGNER LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	37194901392
WALDECIR CARDOSO DE ALMEIDA	18816511376
ALAERCIO DIAS SANTIAGO	13228231341
ANA CRISTINA SOUZA DOS REIS	31636061333
ANA MARIA VIEIRA DE SOUZA	24109251384
CARLOS ANDRE RAMOS FERREIRA	26778751309
CARLOS AUGUSTO ELEOTERIO	24334681350
CAVALCANTE	
CARMEN CANDIDA HENRIQUES MOREIRA	13019091309
CELIA PINTO DE SOUSA	29477751317
CELIO SOUSA DA CRUZ	2650771309
DORALICE DA SILVA BURITI	20389651350
EDISON TAMASOUKAS	33298571325
ELIEL FERREIRA PEREIRA	19866981341
ERNANDES CORREA VULCAO	31610741392
FABIO BRITO DE SOUZA	28004391368
FRANCISCO DE ASSIS ALVES ARAUJO	17703771384
GERENALDO DOS SANTOS LOUREIRO	17909571309
HILDA SANTOS DE BRITO	13086321341
ISAAC RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	24341631309
JOSE OTAVIO DA SILVA MONTEIRO	13303821317
JOSE PIO ARAUJO PINHO FILHO	13448391309
LINDOMAR ROMAU DA SILVA	19071131325
MARCOS DA SILVA CAMPOS	304033325
MARIA DAS GRACAS MOREIRA DOS SANTOS	13502761309
MARIA DE NAZARE SILVA MONTEIRO	13349411341
MARIA DO CARMO PINHEIRO DOS SANTOS	23146041341
MARIA GIZELE FERREIRA VIDA	13255451325
MARIA LUIZA DE SOUZA BARBOSA	10871011325
MARILDA CORREA DA SILVA	29174101341
MILTON DA SILVA CARDOSO	13157281309
PAULO ROBERTO SOUZA SANTOS	13565231309
RENILDE CAVALCANTE DE CARVALHO	13003701341
ROSANA DA SILVA PANTOJA	25177271333
SERGIO ROBERTO SILVA DA SILVA	13173601309
SEVERINO AMORIM DE SOUSA	13173691333

#### 2ª VIA



TATIANE DE OLIVEIRA MAFRA 31622241309  
TERESINHA DO NASCIMENTO GALDINO 13479671392  
ZEDEQUIAS DAMASCENO PEREIRA 13179101317

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

## EDITAL Nº 041/97-A

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará... FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, que tiveram os seus nomes envolvidos em Ocorrência nº 3BR9610015109 e 3BR9620713015, na 30ª Zona Eleitoral, no Batimentos de 1996, tiveram as seguintes decisões proferidas pela Justiça Eleitoral:

NOME	TÍTULO	DECISÃO
Maria de Lourdes de Souza Lima	13335781325	mantido liberado
Maria Dias de Oliveira	13148311317	mantido liberado

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

## EDITAL Nº 041/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará... FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados, que tiveram os seus nomes envolvidos em Ocorrência na 30ª Zona Eleitoral, no Batimentos de 1995, Processos OC43099-2/95 e C23530-2/95, encontram-se com a seguinte situação eleitoral:

NOME	TÍTULO	DECISÃO
José Marcos do Nascimento	29491041350	Regular
José Maria Pereira	13065401384	Regular

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

## EDITAL Nº 042/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados:

## INSCRIÇÃO

NOME	Nº TÍTULO
ADAMOR SILVA MADUREIRA	37215201350
ADRIANO DA MATA LIMA	37217331309
ADRIANO REIS VARELA MACILADO	37216081325
ADRINA DA SILVA PIMENTEL	37216001376
AILTON PEREIRA DA SILVA	37222011350
ALBEIJNA COSTA SANTOS	37216071341
ALBERTO WALTER DUTRA MIRANDA	37216621376

ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	37216041309
ANEDINA DE FATIMA MONTEIRO ALVES	37206681309
ANTONIO JOEL GOMES CAVALCANTE	37217071309
ASSIS PEREIRA BRAGA	37216411341
CARLOS AUGUSTO RAMOS FERREIRA	37217461317
CARLOS DE JESUS FRANCO FILHO	37216671384
CHARLES VIANA DO CARMO	37217321317
CHIRLY VIANA DO CARMO	37217351368
CLAUDIO ELENO DE SOUZA FRANCO	37206651368
CLAUDIONOR ALVES DE SOUZA	37215081368
CLEBER JESUS RIBEIRO	37216441392
DARIO VELOSO LEAL	37216111325
DAYAN AUGUSTO DA SILVA	37206801309
DENISE SOUZA DOS SANTOS	37216791317
EDINALDO DOS ANJOS COSTA	37217391392
EDNA DE ALMEIDA BRAGA	37216511317
EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO	37204751309
EDUARDO LOURENÇO BATISTA	37217511384
ELISANGELA NASCIMENTO CUNHA	37217631317
EMERSON ROGERIO DE SOUZA TAVARES	3721981317
ERES DOS REIS ALCANTARA	3722041309
FRANCISNEY DAMASCENO MIRANDA	37217451333
GORETE IPIRANGA CASTELO BRANCO	37216581392
ILZA REGINA PEREIRA PROTÁZIO	37634941317

IRAILDES DOS SANTOS SANDIN	37217041368
JAINIA DOS NA VEGANTES NUNES	37206711309
JANE LUCIANA ALVES DE MORAES	37634911376
JAYSON QUARESMA LOPES	37216761376
JOANA PAULA RAYOL DE SOUZA	37634931333
JOAO PEREIRA LOPES	37206771309
JOÃO TERTULINO DA COSTA NETO	37644681384
JOSE MARIA PIMENTEL ALMEIDA	37216601309
JOSE ROBERTO DA SILVA PANTOJA	37215991309
JOSIANE GOMES MODESTO	37216591376
JULIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	37215171350
LUCIANO GUILHERME DE OLIVEIRA RAMOS	37216571309

LUZIMAR SILVA FARIAS	37217291317
MACIEL MARTINS DOS SANTOS	37216141376
MADSON BISPO RODRIGUES	37216641333
MARCELO CORREA LOPES	37216561325
MARCELO DE SOUSA COSTA	37216381341
MARCIA DA CONCEICAO DOS SANTOS PERES	37217571376

MARCIO CAVALCANTE LIMA	37222081325
MARCOS ANTONIO SILVA MARIA	37216821317
MARIA DAS GRAÇAS CORREA DAS MERCÊS	37634961384

MARIA DE FATIMA BARROS DE BRITO	37216501333
MARIA DE NAZARE PEREIRA PINHEIRO	37634921350
MARIA DE NAZARETH GOMES MAIA	37216611392
MARIA JANETE DE SOUZA SILVA	37216531384
MARIA LEONOR DA SILVA DOS ANJOS NAZARENO DE LIMA	37216711368
NEIDA CORREA DOS SANTOS	37216681368

NILZA DAMASCENO DE JESUS	37204311392
NILZA DOS SANTOS CASTRO	37216731325
ODAIR JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS	37216551341
OLGARINA GOIS DA SILVA	37216741309
OLIVIA ANGELA ALVES DA COSTA	37221951376
PATRICIA FERNANDA DINIZ FRANCO	37215111368
PATRICIA HELENA CRAVO BEZERRA	37216651317

PAULO FABRICIO DE OLIVEIRA PAIVA	37216101341
PAULO MARCIO SANTOS SOUZA	37222071341
PAULO SERGIO SILVA DANTAS	37216131392
RAIMUNDA DOS SANTOS NUNES	37216051384
RAQUEL DA SILVA SANTOS	37217361341
REGINA PALHETA VIDAL	37217381309

RENILTON ANTONIO AGUIAR FERREIRA	37204721368
ROBERTO CESAR DA SILVA ASSIS	37217541325
ROBERTO SILVA BARBOSA	37216061368
ROGERIO MORAES DE MIRANDA	37204781350
	37206831341

RONALDO SÉRGIO MONTEIRO CORREA	37634971368
RONALDO SILVA VAZ	37634951309
ROSILANE NEVES MARINHO	37206661341
ROSINALDO MENDES DOS SANTOS	37216631350
RUI BEENO PANTOJA	37215971333
SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS	37216021333

SILEYDE DOS SANTOS TEIXEIRA	37216091309
SILVADO BARATA MONTEIRO	37216471333
SILVANA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA	37217601376
SUEANE DOS SANTOS FERREIRA	37216031317
TATIANE CORDOVIL BARATA	37217491368

VALDENORA DA SILVA MONTEIRO	37644691368
VALNIZE AIRES AMARAL	37634931341
VANDERLEY DE MELO SOARES	37216701384
VANESSA DA SILVA FONSECA	37217481384
VANESSA SOUSA FARIAS	37215141309
WAGNO ZENCO SAITA	37206741350

WELISSON FERREIRA DA SILVA	37215231309
TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	37220651384
VANUSIA CRISTINA BIZERRA ALVES	37206861392
LILIANA DOS SANTOS FAVACHO	37216481317
EURIDICE SALES CHAVES	37217201384
ELISMARA DE ALMEIDA BRAGA	37215031350
SONIA MARIA BRAGA FERNANDES	37215061309

MARICELY MAC-DOWEL DE AVELAR	37215001309
EDIANI MENEZES DA SILVA	37216931376
MARCIA CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO	37217051341
EDILEUZA ALMEIDA BRAGA	3721601325
SILVIA HELENA FERREIRA DIAS	37206921333
REGINA SARAH DA ROCHA RODRIGUES	37204681384
MARINEIDE RODRIGUES FREITAS	37204621392

MIGUEL DA ROCHA PEREIRA	37204481333
MARCEL DA SILVA SANTIAGO	37204451392
CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA	37216491309
ELSON DA SILVA LOPES	37216521309
WEDERSON ANDREY DA LUZ CAVALCANTE	37206891333
EDSON INÁCIO DA SILVA MORAES	37217261376
HARRISON ALVES DA COSTA	3721701309
JAILSON DE SÁ LIMA	37216961317
HARLEY ALVES DA COSTA	37216351309
ANTONIEL SILVA OLIVEIRA	37214971376
ROSALINO DENAZARÉ MARTINS DA SILVA	37214911384
EVANDO DE LIMA SILVA	37217231325
JOSÉ RONIVALDO DOS ANJOS DE CAMPOS	37204591392
ANDRÉ FERREIRA CECÍLIO	37204651333
WELLTON LEÃO SILVA	37216461350
ANTONIO PAULO SANTOS CARVALHO	37204711384
ELIEL SOARES DA SILVA	37216451376
EDUARDO NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO	37214941325
GERSON PAES DE OLIVEIRA	37217171384

## TRANSFERÊNCIAS

NOME	Nº TÍTULO
ADAILTON ALVES DA TRINDADE	02495351309
ALCIBILDES DE HOLANDA RODRIGUES	2006201392
ALESSANDRA LOPES PINHEIRO	31500991341
ÁLVARO MAIA DE LIMA	13240901309
ANA CELIA SILVA BARROSO	22790721317
BENEDITO DE DEUS VILHENA PINHEIRO	2512721368
CATARINA DOS SANTOS CARMO	11962751350
GUIOMAR RAMOS DE SOUZA	0647261333
JOANA PAULA RAYOL DE SOUZA	37634931333
MARIA ANTONIA DOS SANTOS LEAL	09702501341
MARIA DE JESUS GONCALVES FERREIRA	10815761376
MARIA DO SOCORRO ALVES	10781481309
MARILENE CORREA DOS SANTOS	13351431350
SEBASTIANA CORREA BARROS	37216541368
SHIRLEY CASTELO CRUZ	37216011350

## REVISÃO

NOME	Nº TÍTULO
ELAINE DA CONCEIÇÃO MELO	32356431392
JOZIEL EDEM BELÉM VIEGAS	32112831317
MANOEL DE DEUS MARIALVA	13436421325
MARIA NATALINA DO CARMO DE FREITAS DA SILVA	00508011325
REGIANE SILVA BRAZIL	37211651309
ROSIVALDO DOS SANTOS LOPES	35246331325
RUBERVAL OLIVEIRA DA SILVA	29411441376
TEREZINHA RISALVA BALBINA DA SILVA	35753711341

## 2ª VIA

ANTONIO RONALDO SIQUEIRA	21848841309
BERNARDINO BARBOSA	18758871384
CLAUDINEIA GOUVEA DA SILVA	13340611317
DAMIÃO COSTA DOS SANTOS	22738521350
EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	32097041325
EDSON SILVA DE OLIVEIRA	28023411325
ELIZABETE BARATA SILVA	22746011333
ENEIA SOARES DA SILVA	21868851392
EVILÁSIO CORRÊA VALENTE	13368211341
GENIVAL FERREIRA DA SILVA	13246631317
GREYSON JOSÉ CARVALHO REIS	22750881368
HÉLIO CLÁUDIO RODRIGUES AMANAJÁS	13393661333
HERALDO GONCALVES DO NASCIMENTO	31611531325
JOAO CARLOS FERREIRA DIAS	30395001333
JOSÉ BENÍCIO DA CRUZ COSTA	33263051317
JOSÉ NONATO PALHA DE SOUZA	13138951325
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	25188741376
MARILEIA CONCEIÇÃO RODRIGUES	26739831368
MARINEIA CORREIA DA SILVA	24333881333
OSMARINO GONÇALVES DA SILVA FILHO	13042361309
PAULO CEZAR VIEIRA DA SILVA	35251831325
RAIMUNDO REGINALDO DE LIMA SILVA	28030561376
RAIMUNDO NONATO CUNHA BARROS	13116301341
RONILSON DA SILVA	23161621309
SEBASTIAO PEREIRA MONTEIRO	32097711392
TATIANE MONTEIRO SOUZA	28010271325
VALMIR OTÁVIO BARROS DA CRUZ	13177011309
WELTON MAIA DUARTE	1320241309

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será fixado neste Cartório, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, MARIA DAS DORES GARCIA TABOSA, Escrivã, o datilografei. (a) CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

## EDITAL Nº 043/97

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrição, Transferência, Revisão e 2ª Via dos eleitores abaixo relacionados:



